

Pesquisa de Informações Básicas Estaduais



# Perfil

DOS ESTADOS BRASILEIROS

2023

Presidente da República  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

Ministra do Planejamento e Orçamento  
**Simone Nassar Tebet**

## **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente  
**Marcio Pochmann**

Diretora-Executiva  
**Flávia Vinhaes Santos**

### **ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES**

Diretoria de Pesquisas  
**Elizabeth Belo Hypólito**

Diretoria de Geociências  
**Ivone Lopes Batista**

Diretoria de Tecnologia da Informação  
**Marcos Vinícius Ferreira Mazoni**

Centro de Documentação e Disseminação de Informações  
**José Daniel Castro da Silva**

Escola Nacional de Ciências Estatísticas  
**Paulo de Martino Jannuzzi**

### **UNIDADE RESPONSÁVEL**

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de População e Indicadores Sociais  
**Cristiane dos Santos Moutinho**

Ministério do Planejamento e Orçamento  
**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Pesquisa de Informações Básicas Estaduais

# **Perfil dos Estados Brasileiros**

**2023**



Rio de Janeiro  
2024

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE  
Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISBN 978-85-240-4631-5

© IBGE. 2024

Capa

Helga Szpiz e Marcos Balster Fiore - Coordenação de  
*Marketing*/Centro de Documentação e Disseminação de  
Informações - CDDI

**Ficha catalográfica elaborada pela Gerência de Biblioteca, Informação  
e Memória do IBGE**

---

Perfil dos Estados Brasileiros : 2023 / IBGE, Coordenação de População e  
Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2024.  
102 p. : il., mapas color.

Outro título: Pesquisa de informações básicas estaduais.  
Inclui glossário.  
ISBN 978-85-240-4631-5

1. Administração estadual - Estatísticas. 2. Saúde. 3. Educação. 4. Cultura. 5.  
Indicadores sociais. 6. Esportes. 7. Estados - Indicadores - Brasil. I. IBGE.  
Coordenação de População e Indicadores Sociais.

CDU 31(81-0-4)  
ECO

---

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

# Sumário

Apresentação .....	5
Introdução .....	7
Notas técnicas .....	9
Recursos humanos .....	13
Assistência social.....	19
Trabalho e inclusão produtiva .....	31
Segurança alimentar.....	37
Política para mulheres.....	45
Segurança pública.....	51
Direitos humanos .....	61
Primeira infância .....	71
Referências .....	79
Glossário .....	85

#### Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

# Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apresenta, nesta publicação, os resultados da 10ª edição da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC 2023.

A ESTADIC vem complementar, em caráter avançado, os esforços de análise empreendidos pelo Instituto sobre os temas relacionados a governos, descentralização, federalismo, gestão e políticas públicas, como contribuição para a compreensão da diversidade de experiências estaduais no País, marcadamente heterogêneo e de dimensões continentais.

Levada a campo em 2023, a ESTADIC investigou 26<sup>1</sup> Unidades da Federação, obtendo informações sobre recursos humanos, assistência social, trabalho e inclusão produtiva, segurança alimentar, política para mulheres, segurança pública, direitos humanos, e primeira infância, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre o papel das instituições estaduais no contexto da democracia e da descentralização.

Esta publicação apresenta notas técnicas com considerações metodológicas sobre a pesquisa e capítulos analíticos que contemplam os diversos temas investigados na presente edição do levantamento, ilustrados com tabelas, gráficos e cartogramas.

**Elizabeth Belo Hypólito**

Diretora de Pesquisas

---

<sup>1</sup> O Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta.



# Introdução

Este volume da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC traz os resultados do levantamento realizado, em 2023, em 26<sup>2</sup> Unidades da Federação.

Em sua 10<sup>a</sup> edição, a ESTADIC obteve informações sobre a administração pública estadual<sup>3</sup>, especificamente sobre os temas recursos humanos, assistência social, trabalho e inclusão produtiva, segurança alimentar, política para mulheres, segurança pública, direitos humanos, e primeira infância. A construção desse perfil das Unidades da Federação, a partir dos registros fornecidos por suas respectivas administrações públicas, amplia e atualiza o esforço analítico e empírico do IBGE no sentido da consolidação de um sistema avançado de informações sobre governos, descentralização, federalismo, gestão, e políticas públicas no Brasil.

A ESTADIC visa oferecer elementos para a análise de questões fundamentais sobre como são governadas as Unidades da Federação no Brasil e como as políticas públicas são geridas e implementadas nesses entes. Sabe-se que a política estadual e suas políticas públicas não são meras reproduções do que ocorre na esfera nacional, mas que se baseiam em programas e práticas próprias e específicas, com a obtenção de diferentes resultados, apesar de ambas as esferas políticas serem regidas por regras relativamente homogêneas.

Com abrangência nacional, as estatísticas da ESTADIC servem ao planejamento e ao monitoramento de políticas setoriais, à avaliação

---

<sup>2</sup> O Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta.

<sup>3</sup> Doravante, entenda-se a aplicação do adjetivo “estadual” como incluindo o Distrito Federal, que tem natureza distrital.

da performance atual da administração pública das Unidades da Federação, bem como à análise dos arranjos intergovernamentais, formatos institucionais e padrões das gestões públicas estaduais. O conhecimento e a aprendizagem proporcionados por essas informações vêm responder às exigências imediatas de compreensão das mudanças que tenderam a fortalecer as esferas subnacionais de governo, a partir do ciclo de reformas descentralizadoras e do aumento da participação política dos diferentes setores da sociedade organizada.

O número reduzido de unidades de pesquisa abarcado pela ESTADIC permite individualizar as informações obtidas, sendo esse um aspecto inerente a investigações que fazem uso de registros públicos. Por outro lado, a natureza complexa das administrações estaduais se reflete em diferenças na qualidade e na disponibilidade de tais dados. Atualmente, contudo, as escalas nacional, estadual e local mostram-se crescentemente articuladas pelos dados históricos da pesquisa, o que demanda uma oferta de informações estatísticas de qualidade, como instrumento efetivo de planejamento, diagnóstico e monitoramento das gestões públicas.

A presente publicação, composta por notas técnicas com considerações metodológicas sobre a pesquisa e capítulos analíticos que abordam os diferentes aspectos das gestões estaduais investigadas, é disponibilizada tanto em meio impresso como em meio digital (formato pdf) no portal do IBGE na Internet. A base de dados completa da pesquisa, bem como as suas tabelas de resultados, são veiculadas apenas no portal.

Por fim, deve-se destacar que a ESTADIC é resultado da participação e do compromisso das representações do IBGE em cada Unidade da Federação, responsáveis pela coleta e apuração das informações.

# Notas técnicas

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC em sua 10ª edição, tem 2023 como o ano de referência e obteve informações relativas a todas as Unidades da Federação do País, exceto Rondônia.

## Objetivos

A ESTADIC é uma pesquisa institucional da gestão pública estadual e se insere entre as demais pesquisas sociais e estudos empíricos dedicados a essa escala. Trata-se, basicamente, de um levantamento pormenorizado de informações sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas estaduais, em especial o governo do Estado, compreendendo também diferentes políticas e setores que o envolvem.

O objeto de interesse da ESTADIC é a gestão dessa esfera da administração, no que se refere à organização do governo estadual, bem como ao seu quadro funcional, a estrutura e as políticas públicas setoriais no âmbito das áreas pesquisadas.

Em 2023, a pesquisa investigou informações sobre recursos humanos, assistência social, trabalho e inclusão produtiva, segurança alimentar, política para mulheres, segurança pública, direitos humanos e primeira infância.

Um importante aspecto a ser destacado quanto ao preenchimento dos questionários refere-se à determinação do informante no governo estadual. Com o firme propósito de qualificá-lo, pessoal e profissionalmente, bem como ampliar seu comprometimento com a qualidade das respostas fornecidas, procedeu-se à sua identificação no final de cada um dos blocos temáticos do questionário.

Cabe acrescentar que os temas e questões abordados visam responder às necessidades de informação da sociedade e do Estado brasileiros. Para tanto, a ESTADIC tem por objetivo a consolidação de uma base de dados estatísticos e cadastrais atualizados e que proporcionem um conjunto relevante de indicadores de avaliação e monitoramento do quadro institucional e administrativo das Unidades da Federação.

## Unidade de investigação e informantes da pesquisa

A unidade de investigação da ESTADIC é a Unidade da Federação, sendo o governo estadual o informante principal, por meio dos diversos setores que o compõem. As instituições ligadas a outros poderes públicos constituem unidades secundárias de informação. Assim, as informações coletadas em cada Unidade da Federação, em geral, são resultado de uma consulta a pessoas posicionadas nos diversos setores e/ou instituições investigados que detêm informações sobre os órgãos públicos e os demais equipamentos estaduais.

## Período de referência da pesquisa

Nesta edição, a coleta das informações foi realizada entre setembro de 2023 e março de 2024, por meio de questionário editável enviado por *e-mail* aos governos estaduais. Os dados coletados referem-se, de maneira geral, à data do preenchimento do questionário pelo informante. No entanto, em alguns quesitos a data pode diferir, sendo que, nesse caso, há referência explícita no questionário quanto à data ou ao período da informação.

## Abrangência geográfica da pesquisa

As 27 Unidades da Federação foram investigadas pela ESTADIC, exceto o Estado de Rondônia.

Na ESTADIC 2023, cumpre destacar, o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

## Instrumentos de coleta

Em sua edição de 2023, a ESTADIC investigou os seguintes temas relativos à administração pública estadual: recursos humanos, assistência social, trabalho e inclusão produtiva, segurança alimentar, política para mulheres, segurança pública, direitos humanos e primeira infância. Para auxiliar a coleta das informações dos questionários, foi elaborado o Manual de Coleta, contendo as instruções básicas e os conceitos necessários para o correto preenchimento pelo informante no governo estadual, material esse enviado por *e-mail* a todos os respondentes da pesquisa nas Unidades da Federação.

## Coleta dos dados e apuração

Entre os dias 14 e 18 de agosto de 2023 foi realizado treinamento presencial centralizado no Rio de Janeiro, onde estiveram presentes os supervisores estaduais e técnicos envolvidos com a coleta de informações de todas as Superintendências do IBGE, totalizando cerca de 60 pessoas.

Após o processo de treinamento, procedeu-se à fase de coleta das informações, na qual o supervisor estadual do IBGE fez um primeiro contato com o governo estadual a seu encargo, com o objetivo de obter a indicação de uma pessoa, na administração estadual, que coordenasse a coleta das informações nos vários setores. Cabe, ainda, destacar que no primeiro contato, o supervisor do IBGE forneceu o seu telefone de contato, informou o prazo para a conclusão da coleta de dados e esteve inteiramente à disposição para auxiliar no processo de coleta das informações.

A partir do ano de 2020, a ESTADIC introduziu de forma definitiva a coleta por meio de questionário editável encaminhado por *e-mail*. A entrada de dados foi realizada de forma descentralizada pela supervisão da pesquisa, na sede de cada Unidade Estadual do IBGE. A crítica de consistência dos dados coletados, por sua vez, foi efetuada em cada unidade, mas também foi desenvolvido um trabalho de apuração das informações pela equipe da Coordenação de População e Indicadores Sociais, do IBGE, responsável pela ESTADIC.

## Disseminação dos resultados

É necessário ressaltar que, diferentemente das demais pesquisas efetuadas pelo IBGE, as informações prestadas pelos governos estaduais são de natureza pública, configurando, assim, um conjunto de informações a serem divulgadas individualmente. Esse contexto, embora não exima o IBGE da responsabilidade final pelos dados ora divulgados, confere um caráter de maior corresponsabilidade entre o IBGE e os próprios informantes. Um levantamento dessa natureza, de informações de caráter público, após os procedimentos de crítica e análise dos dados, exige o respeito à sua integridade.

Os resultados da ESTADIC, bem como a base de dados completa da pesquisa, estão disponibilizados no portal do IBGE na Internet, na página da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais, com dados para cada Unidade da Federação, individualmente.

Este volume contém, além destas notas técnicas, um conjunto de capítulos analíticos sobre os diversos temas abordados pela pesquisa, vastamente ilustrados por tabelas, gráficos e cartogramas, em que são destacados os aspectos considerados mais relevantes pelos analistas que trabalharam em suas diversas fases. Em conjunto, essas informações contribuem para a compreensão, a descrição e a análise de alguns aspectos abrangidos pela pesquisa.



## Recursos humanos

Desde sua primeira edição, em 2012, a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC levanta informações sobre a composição do quadro de pessoal por vínculo empregatício dos governos estaduais e distrital, tanto na administração direta quanto na indireta.

Na ESTADIC 2023, cumpre destacar, o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computados os quantitativos do pessoal ocupado por vínculo empregatício desta Unidade da Federação.

O número de pessoas ocupadas na administração direta e indireta estadual, em 2023, era de 2 986 198 e, em 2021, de 2 892 720, o que corresponde a um crescimento de 3,0% no período (Tabela 1).

A proporção de servidores estaduais na administração direta, em 2023, representava 86,6% (2 585 015) do total, e a administração indireta respondia por apenas 13,4% (401 183) do pessoal das administrações públicas estaduais. Todas as Unidades da Federação que responderam ao questionário possuíam, em 2023, administração indireta.

Na composição por vínculo empregatício, a administração direta era composta, em sua maioria, por estatutários: 71,7% (1 853 941) do pessoal ocupado, em 2023, e 77,0% (1 905 285), em 2021. A participação do pessoal sem vínculo permanente, que, em 2021, era 18,0% (444 473), subiu, em 2023, para 23,2% (599 315). Os somente comissionados representavam 3,8% (94 217), em 2021, e a proporção se manteve no ano de 2023, 3,8% (99 315). Os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT eram inexpressivos numericamente, representando 0,6% (15 655), em 2021, e 0,4% (10 393), em 2023.

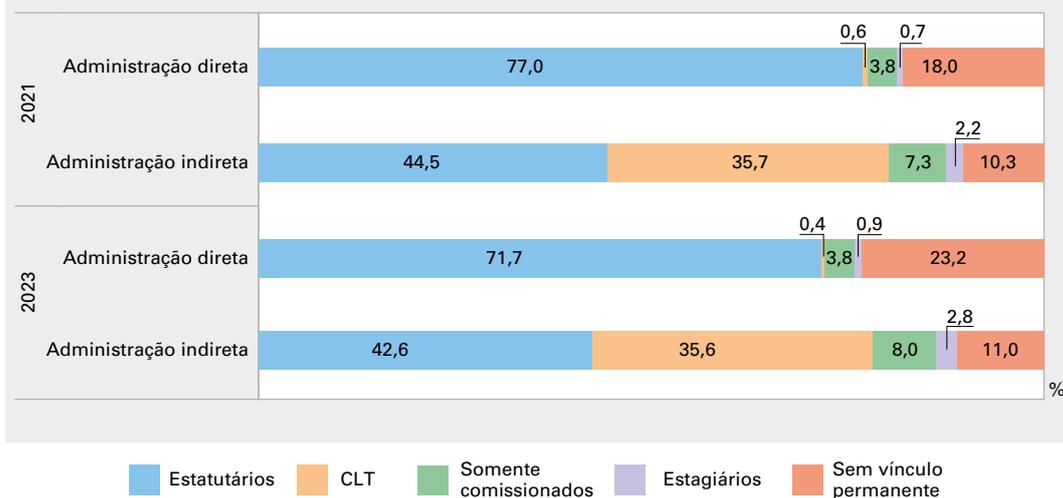
**Tabela 1 - Pessoal ocupado nas administrações direta e indireta, por vínculo empregatício - Brasil - 2021/2023**

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Pessoal ocupado nas administrações direta e indireta, por vínculo empregatício					
	Total (1)	Estatutários	CLT	Somente comissionados	Estagiários	Sem vínculo permanente
<b>2021 (2)</b>						
<b>Total</b>	<b>2 892 720</b>	<b>2 090 734</b>	<b>164 653</b>	<b>124 598</b>	<b>25 514</b>	<b>487 221</b>
Administração direta	2 475 849	1 905 285	15 655	94 217	16 219	444 473
Administração indireta	416 871	170 851	148 998	30 381	9 295	42 748
<b>2023 (3)</b>						
<b>Total</b>	<b>2 986 198</b>	<b>2 024 792</b>	<b>153 316</b>	<b>131 508</b>	<b>33 095</b>	<b>643 487</b>
Administração direta	2 585 015	1 853 941	10 393	99 315	22 051	599 315
Administração indireta	401 183	170 851	142 923	32 193	11 044	44 172

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2021/2023.

(1) Para a construção desta tabela, foi considerada como total a soma dos quantitativos dos vínculos empregatícios informados. (2) Em 2021, o Estado do Ceará não informou o total de estagiários e de sem vínculo permanente da administração direta e indireta e o Estado de Minas Gerais não informou o total de estagiários e o total geral da administração direta e indireta. (3) Em 2023, o Estado do Rondônia não informou os quantitativos da administração direta e da indireta, o Estado do Ceará não informou os quantitativos da administração indireta e o Estado de Minas Gerais não informou o total de estagiários e o total geral da administração direta e indireta.

**Gráfico 1 - Composição do pessoal ocupado na administração direta e indireta estadual e distrital, por vínculo empregatício - Brasil - 2021/2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2021/2023.

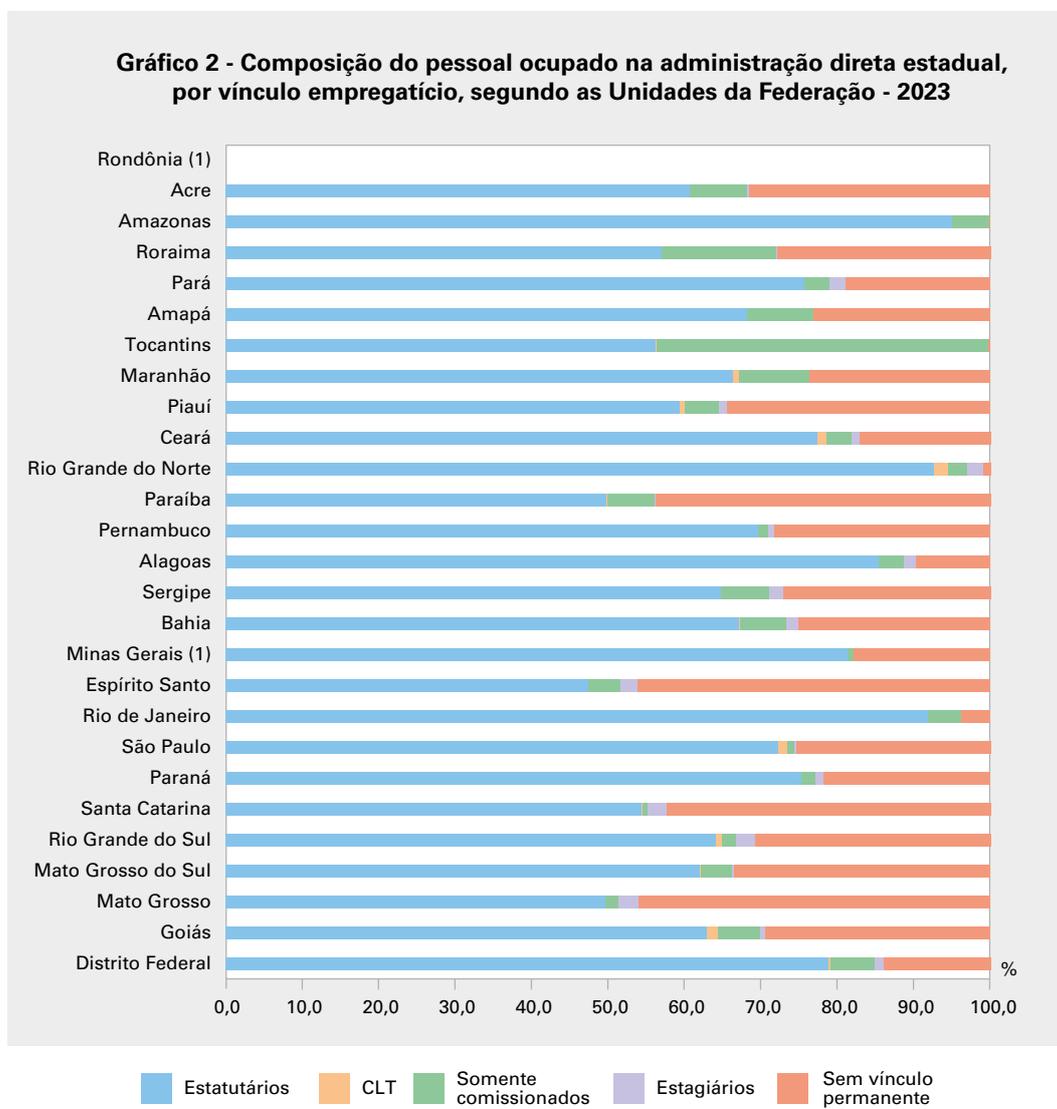
Nota: Para a construção deste gráfico, foi considerada como total a soma dos quantitativos dos vínculos empregatícios informados.

Na administração indireta, verifica-se que os estatutários também eram maioria: 44,5% (185 449), em 2021, e 42,6% (170 851), em 2023, porém a distribuição difere da observada na administração direta, em que as maiores proporções foram registradas por estatutários e sem vínculo permanente. Na administração indireta, a segunda maior proporção correspondia aos celetistas que, em 2021, eram 35,7% (148 998), e,

em 2023, 35,6% (142 293). Quanto aos demais integrantes, os sem vínculo permanente, passaram de 10,3% (42 748), em 2021, para 11,0% (44 172), em 2023; e os somente comissionados de 7,3% (30 381), em 2021, para 8,0% (32 193), em 2023 (Gráfico 1).

Com relação ao pessoal ocupado na administração direta, por Unidades da Federação, em 2023, observou-se que os estatutários eram maioria em todos esses entes, com as maiores proporções registradas nos Estados do Amazonas (95,0%), Rio Grande do Norte (92,7%) e no Rio de Janeiro (91,9%), e as menores nos Estados de Mato Grosso (49,6%) e Espírito Santo (47,4%) (Gráfico 2).

No que diz respeito aos celetistas, os Estados do Acre, Roraima, Pará, Amapá, Alagoas, Sergipe, Minas Gerais, Paraná e Mato Grosso informaram não ter ninguém com este vínculo empregatício em seus quadros. A maior proporção de celetistas ocorreu no Estado do Rio Grande do Norte (1,9%); nas demais Unidades da Federação, os valores variavam de, no máximo, 1,4% a menos que 0,1%.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

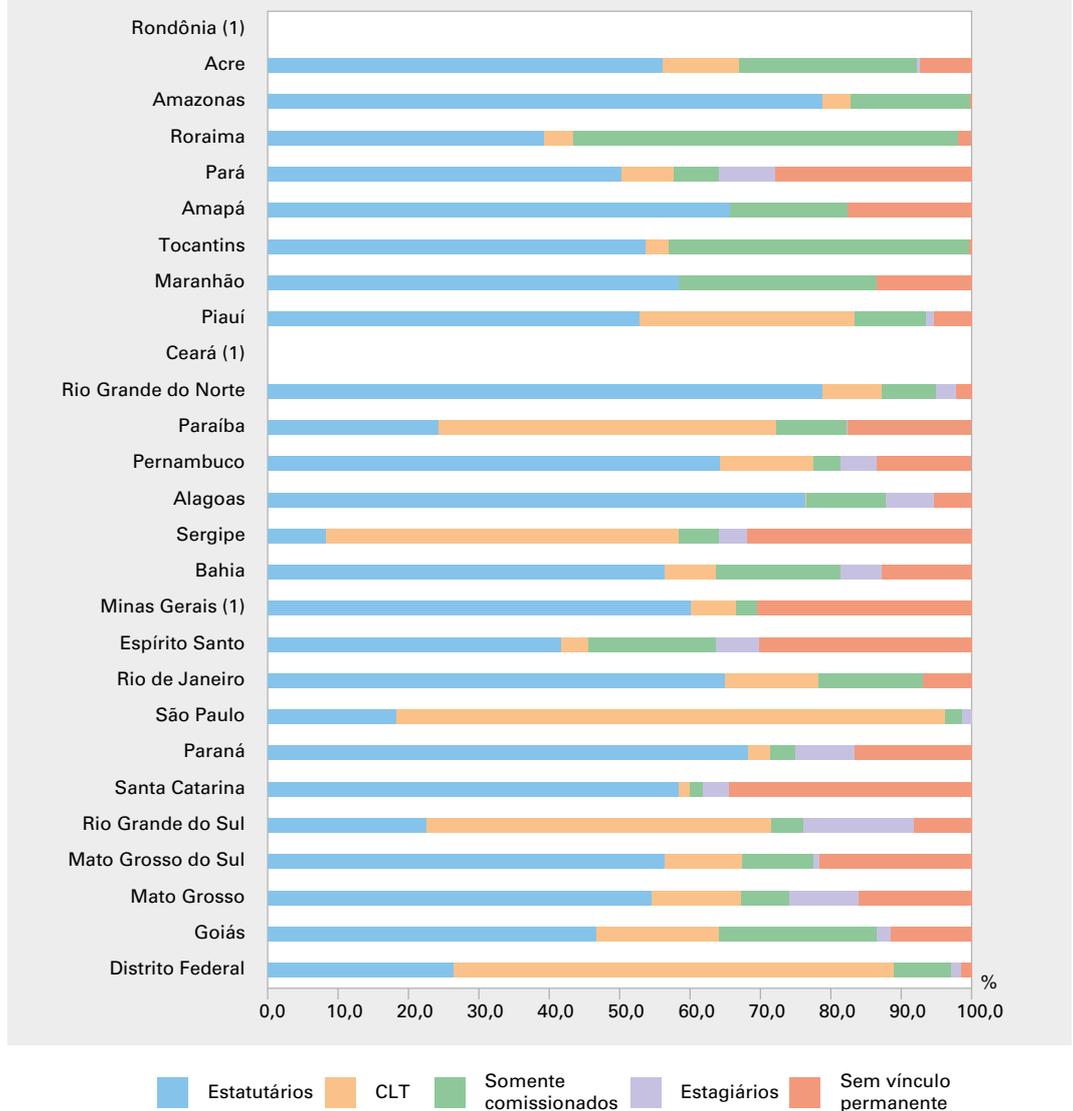
Nota: Para a construção deste gráfico, foi considerada como total a soma dos quantitativos dos vínculos empregatícios informados.

(1) O Estado de Rondônia não informou os quantitativos da administração direta. Minas Gerais não informou o total de estagiários e o total geral da administração direta.

Com relação aos somente comissionados, as maiores proporções estavam nos Estados de Tocantins (43,4%) e Roraima (15,0%), ao passo que as menores, em São Paulo (0,9%), Minas Gerais e Santa Catarina, ambos com 0,8%.

Os Estados do Espírito Santo (46,0%), Mato Grosso (45,9%), Paraíba (43,8%) e Santa Catarina (42,3%) apresentavam as maiores proporções de pessoal sem vínculo permanente, enquanto Rio Grande do Norte (0,9%), Tocantins (0,3%) e Amazonas (0,1%), as menores proporções.

**Gráfico 3 - Composição do pessoal ocupado na administração indireta estadual, por vínculo empregatício, segundo as Unidades da Federação - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.  
 Nota: Para a construção deste gráfico, foi considerada como total a soma dos quantitativos dos vínculos empregatícios informados.  
 (1) O Estado de Rondônia e do Ceará não informaram os quantitativos da administração indireta; Minas Gerais não informou o total de estagiários e o total geral da administração indireta.

Com relação à composição por vínculo empregatício do pessoal ocupado na administração indireta, por Unidades da Federação, verificou-se que os estatutários não eram maioria em todos esses entes, na Paraíba (48,1%); Sergipe (50,1%); São Paulo (78,0%); Rio Grande do Sul (49,0%); e Distrito Federal (62,5%), sendo as maiores proporções de celetistas. As maiores proporções de estatutários foram registradas nos Estados do Amazonas (78,9%), Rio Grande do Norte (78,8%) e Alagoas (76,5%). As menores proporções, por sua vez, foram observadas nos Estados de Sergipe (8,3%) e São Paulo (18,3%) (Gráfico 3).

Com relação aos somente comissionados, as maiores proporções foram observadas nos Estados de Roraima (54,7%) e Tocantins (42,6%), enquanto as menores, em São Paulo (2,4%) e Santa Catarina (1,9%).

Com as maiores proporções de pessoal sem vínculo permanente, estavam os Estados de Sergipe (31,9%) e Santa Catarina (34,4%), e, com as menores, Amazonas (0,2%) e Distrito Federal (1,5%). O Estado de São Paulo informou não ter pessoal sem vínculo permanente na administração indireta.



## Assistência social

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, reconheceu a assistência social como um direito social e, desde então, essa garantia ao cidadão vem se firmando no conjunto das políticas públicas. A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n. 8.742, de 07.12.1993), modificada pela Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei n. 12.435, de 06.07.2011), dispõe que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, enquanto política não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantindo o atendimento das necessidades básicas e a organização da assistência como um sistema descentralizado e participativo constituído, nas três esferas de governo, por órgãos gestores e por instâncias deliberativas de natureza colegiada.

O SUAS passa a gerir ações na área da assistência social de forma descentralizada e participativa. Consolidada a noção de gestão compartilhada, coordenada e articulada, cofinanciada e com cooperação técnica entre os entes federados, estabelecendo responsabilidades na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social.

A partir da construção do sistema unificado, o papel estratégico da esfera estadual é colocado em destaque, dada a importância de sua presença no reordenamento e na prestação de serviços pela rede socioassistencial, assim como no desenvolvimento e na qualificação de processos de gestão e de atendimento à população, de modo a responder efetivamente às demandas societárias, na perspectiva do desenvolvimento social amplo e de qualidade. A esfera estadual tem como funções apoiar técnica e financeiramente os serviços, os

programas e os projetos de enfrentamento da pobreza, tanto em âmbito regional como local, e prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no seu âmbito.

Na sua edição de 2023, a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais – ESTADIC investigou, mais uma vez, a gestão da política de assistência social. O tema compôs as edições de 2012, 2013, e 2018. A atualização das informações em 2023, permitirá o acompanhamento da estrutura existente para o desenvolvimento da política e agregará insumos importantes no acompanhamento dessa estrutura.

Como já mencionado, o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

## Estrutura e instrumentos de gestão

Assim como nos anos de 2013 e 2018, em 2023, todas as 26 Unidades da Federação, possuíam estrutura organizacional para tratar da política de assistência social, sendo todos os órgãos gestores ligados à administração direta, na forma de secretaria exclusiva (Amazonas, Maranhão, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Sul e Goiás), setor subordinado a outra secretaria (Distrito Federal) ou secretaria em conjunto com outra política (as demais Unidades da Federação).

Entre os gestores da política de assistência social, em 17 Unidades da Federação estes eram do sexo feminino e, nove do sexo masculino, todos com ensino superior completo.

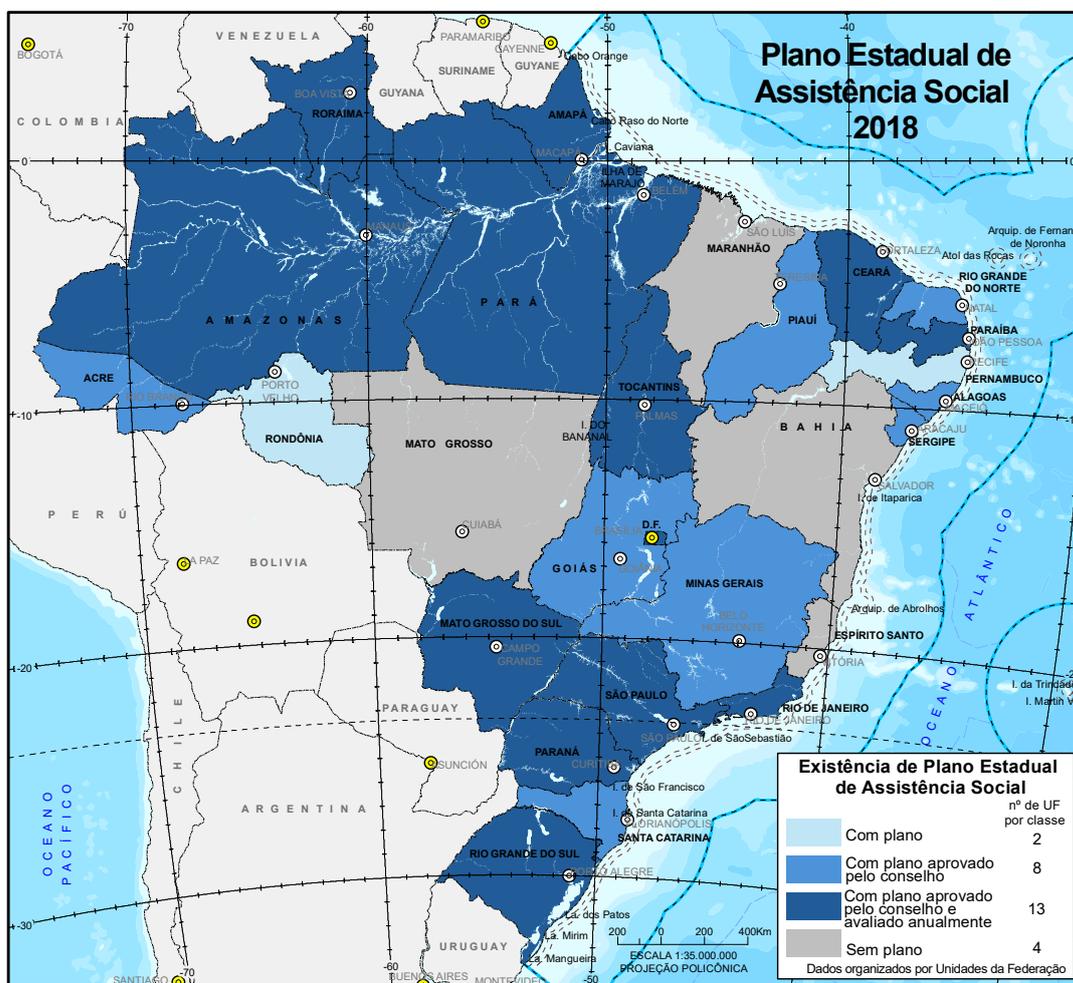
O Art. 30 da LOAS (Lei n. 8.742, de 07.12.1993), estabelece para a política um novo desenho institucional, com comando único, conselhos de gestão paritária e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social como instrumento técnico, político e operacional que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social e define as ações prioritárias a serem desenvolvidas. E para sua consolidação, condiciona a transferência de recursos financeiros federais para Estados e Municípios, à implementação do Conselho, Fundo e Plano.

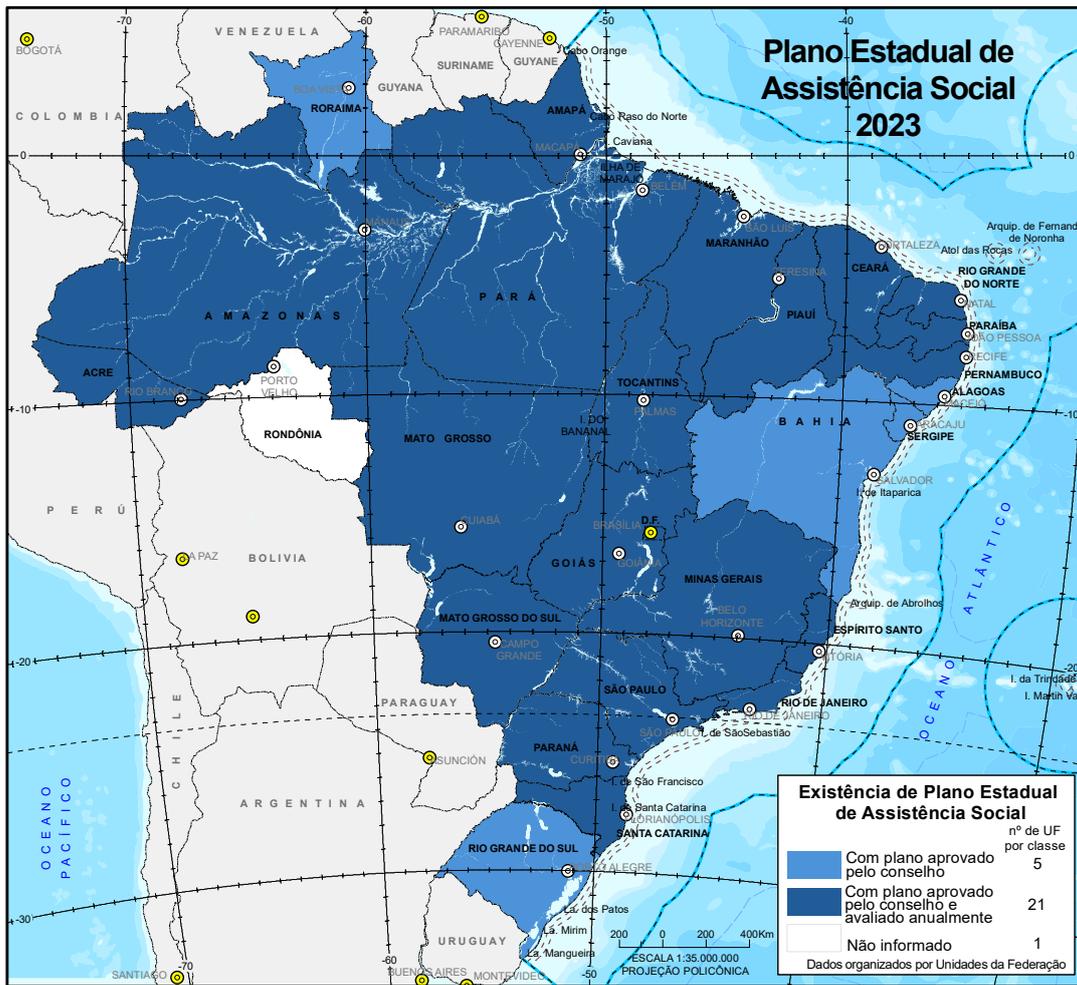
O Plano Estadual de Assistência Social representa o esforço coletivo de atores comprometidos com os diversos segmentos que compõem a rede de proteção social dos Estados e do Distrito Federal, buscando a materialização e a tradução, na prática, de objetivos a serem atingidos através da relação de parceria e compromisso social entre o poder público e a sociedade civil. Deve ser um instrumento capaz de favorecer a otimização e a administração de recursos, a priorização de investimentos e a avaliação de resultados, propondo novas estratégias de intervenção eficientes e eficazes nas realidades social, política, econômica e cultural vivenciadas pela sociedade. Para o SUAS, o Plano de Assistência Social é o instrumento fundamental para a construção de uma política planejada.

Como pode ser observado no Cartograma 1, houve uma mudança considerável com relação ao Plano Estadual de Assistência Social nas Unidades da Federação, do ano de 2018 para o de 2023. Os quatro Estados (Maranhão, Bahia, Espírito Santo e

Mato Grosso) que em 2018 informaram não ter Plano, em 2023, todos possuíam Plano aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social e, apenas no Estado da Bahia, o Plano não era avaliado anualmente. O Estado de Pernambuco, que em 2018 informou apenas a existência de Plano; em 2023, o Plano era aprovado pelo Conselho e avaliado anualmente. Dos oito Estados (Acre, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Minas Gerais, Santa Catarina e Goiás) que em 2018 informaram a existência de Plano aprovado pelo Conselho, em 2023, em todos, o Plano aprovado era avaliado pelo Conselho, exceto em Alagoas e Sergipe onde o Plano não era avaliado anualmente. Em 2018, os Estados de Roraima e do Rio Grande do Sul possuíam Plano aprovado pelo Conselho e avaliado anualmente; em 2023, esse era apenas aprovado pelo Conselho. Nas demais Unidades da Federação (11), a situação do Plano Estadual de Assistência Social foi a mesma encontrada no ano de 2018, o Plano era aprovado pelo Conselho e avaliado anualmente.

Cartograma 1 - Plano Estadual de Assistência Social - 2018/2023

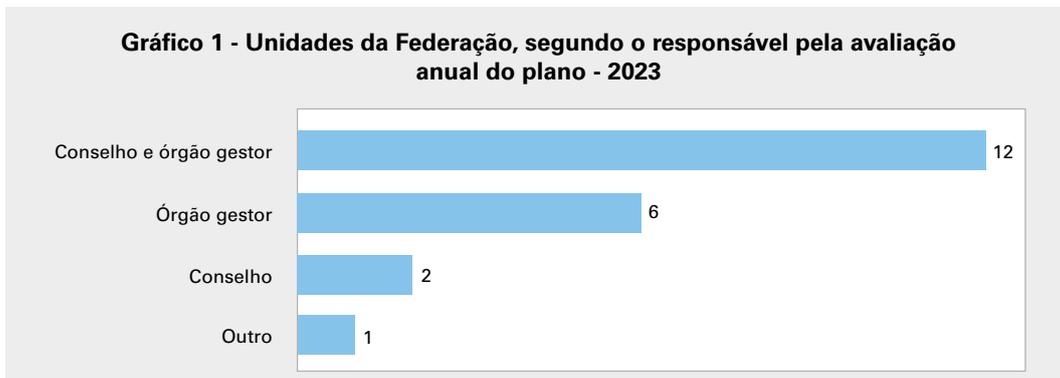




Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2013; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

No ano de 2023, 21 Unidades da Federação avaliavam os seus Planos anualmente. Em mais da metade delas, a avaliação era feita pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pelo órgão responsável pela gestão da política; em seis, apenas pelo órgão responsável pela gestão da política; em dois, apenas pelo Conselho; e, em um, por outro órgão, que não o Conselho e nem o órgão gestor era o responsável pela avaliação anual (Gráfico 1).

**Gráfico 1 - Unidades da Federação, segundo o responsável pela avaliação anual do plano - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

O processo de gestão do SUAS conta com instâncias de pactuação: a Comissão Intergestores Tripartite e a Comissão Intergestores Bipartite. A Comissão Intergestores Tripartite é um espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais. Ela negocia e pactua sobre aspectos operacionais da gestão do SUAS e, para isso, mantém contato permanente com a Comissão Intergestores Bipartite, de modo a garantir a troca de informações sobre o processo de descentralização.

A Comissão Intergestores Bipartite consiste na instância estadual destinada à interlocução de gestores, constituídas por representantes do Estado, indicados pela Secretaria Estadual de Assistência Social ou congênere e por representantes dos Municípios, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS que representam os interesses e as necessidades dos Estado, referentes à assistência social. Como instância na qual se concretiza a gestão compartilhada do SUAS em âmbito estadual, deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta de serviços e benefícios em âmbito estadual.

Todos os 25 Estados possuíam a Comissão Intergestores Bipartite implantada no ano de 2023, no Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Paraíba, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina e Mato Grosso, as reuniões ocorriam bimensalmente e, nos demais Estados as reuniões eram mensais.

## Regionalização

A regionalização, para a gestão pública, é um processo político-administrativo relacionado à organização de uma determinada região visando o planejamento e gestão de ações e serviços vinculados às políticas públicas. Por regionalização entende-se a divisão de um grande espaço, com critérios previamente estabelecidos, em áreas menores que passam a ser chamadas de regiões. Cada região se diferencia das outras por apresentar particularidades próprias.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, de 15.07.2005, o território ganha uma expressiva importância na definição, planejamento e execução dos serviços. Assim, a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais com base no território possibilita, também, a indissociável gestão de serviços, benefícios e renda. Outro aspecto importante trazido pelo SUAS é poder organizar os serviços visando à sua oferta por escala hierarquizada e complementar. Nessa perspectiva, os serviços de proteção social básica devem estar em todos os territórios vulneráveis, para que um maior número de pessoas possa acessar a oferta de serviços e benefícios a qualquer momento e em qualquer circunstância. Os serviços de média e alta complexidade, alinhados à proteção social especial, não podem ser estruturados apenas na escala dos Municípios, seja porque estes não possuem em seu território condições de oferecer esses serviços, seja porque existem Municípios que apresentam serviços de referência, como polos regionais, que garantem o atendimento da sua população e de Municípios vizinhos, seja ainda porque esses serviços são ofertados pela gestão estadual. Dessa forma, a cooperação entre os entes federados (Estados e Municípios) é fundamental.

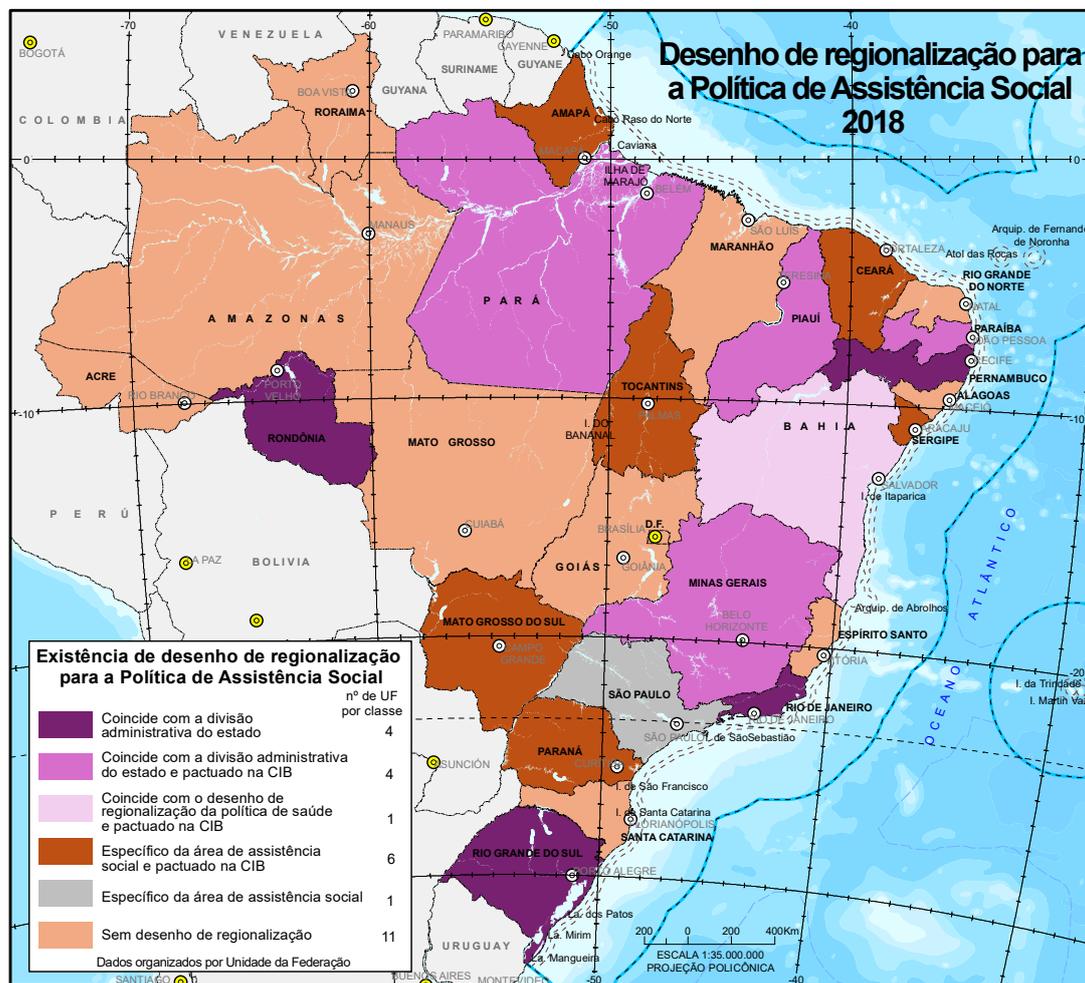
Em 2023, 17 Unidades da Federação informaram que a Política Estadual de Assistência Social adotava desenho regionalizado para os Municípios (Cartograma 2). São eles:

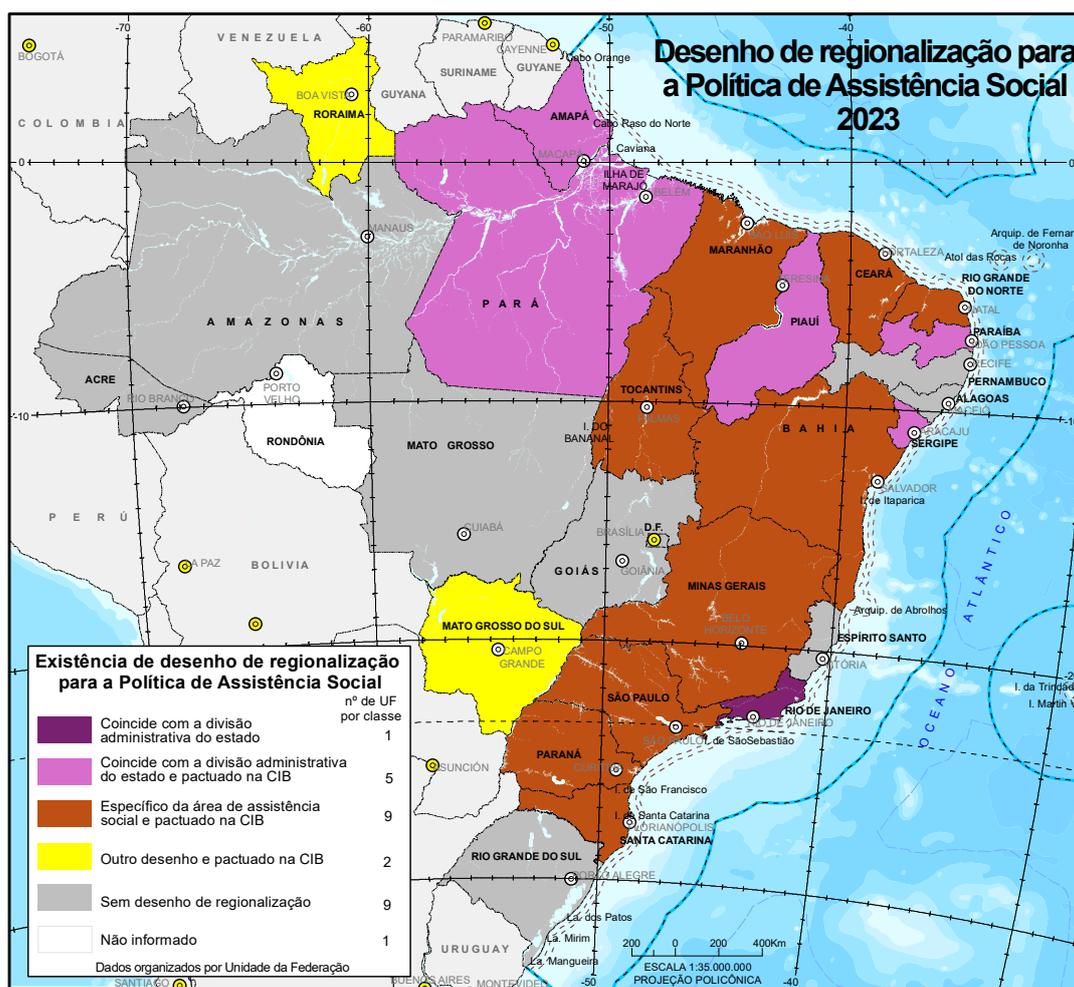
- com o desenho de regionalização coincidente com a divisão administrativa: Amapá e Sergipe (em 2018, com o desenho de regionalização específico da área de assistência social), Pará, Piauí, Paraíba e Rio de Janeiro;
- com desenho de regionalização específico da área de assistência social: Maranhão, Rio Grande do Norte e Santa Catarina (em 2018, não adotavam desenho de regionalização), Bahia (em 2018, com o desenho de regionalização da política de saúde), Minas Gerais (em 2018, com o desenho de regionalização coincidente com a divisão administrativa), Tocantins, Ceará, São Paulo e Paraná;
- informaram adotar outro desenho de regionalização: Roraima (em 2018, não adotava desenho de regionalização) e Mato Grosso do Sul (em 2018, com desenho de regionalização específico da área de assistência social).

Dentre as que declararam não adotar desenho de regionalização estavam: Pernambuco e Rio Grande do Sul (em 2018, com o desenho de regionalização coincidente com a divisão administrativa), Acre, Amazonas, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso e Goiás.

Embora a NOB/SUAS estabeleça que o desenho de regionalização, após definido, tem que ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite, o Estado do Rio de Janeiro informou que o desenho adotado não foi pactuado nessa Comissão.

**Cartograma 2 - Desenho de regionalização para a política de assistência social - 2018/2023**





Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2013.

## Conselho e Fundo de Assistência Social

Os princípios de universalidade dos direitos e o processo descentralizado e participativo da política pública de assistência social são assegurados pela Constituição Federal e pela LOAS e, a base da estrutura dessa política está na criação de conselhos deliberativos e paritários, que são os responsáveis pela formulação, gestão e controle social. Nesse sentido, a função dos Conselhos, previstos nas três esferas de governo, se estabelece como canal de participação popular, em que o poder de decisão é compartilhado.

Assim como em 2018, todas as Unidades da Federação tinham Conselho Estadual de Assistência Social no ano de 2023. Em quase todas o Conselho era paritário; apenas no Estado do Amazonas o órgão tinha maior representação da sociedade civil. Todos os Conselhos realizaram reunião, no mínimo sete, nos 12 meses anteriores ao dia da coleta das informações. Em todas as Unidades da Federação, houve capacitação dos membros e disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Conselho.

De acordo com o SUAS as ações se efetivam, descentralizadamente, nos espaços locais, ou seja, nos Municípios e nas Unidades da Federação. É nesses espaços que o financiamento deve se operar, com a coparticipação dos entes federados na efetivação

das provisões afetas a essa política. A Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a NOB/SUAS, reforçaram o Fundo de Assistência Social como instância privilegiada de seu financiamento.

A gestão financeira da política de assistência social coloca o Fundo de Assistência Social<sup>4</sup> como principal instrumento de financiamento da política. Criado por lei, estruturado em unidade orçamentária, deve reunir todos os recursos a serem aplicados na política, destinados a serviços, benefícios, programas e ações.

Em 2023, assim como em 2018, o Fundo Estadual de Assistência Social estava implantado em todas as Unidades da Federação. O ordenador de despesas não era da área de assistência social nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Mato Grosso.

## Assessoramento e acompanhamento técnico dos Municípios

Embora a NOB/SUAS estabeleça que o desenho de regionalização, após definido, tem que ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite, o Estado do Rio de Janeiro informou que o desenho adotado não foi pactuado nessa Comissão.

Entre as responsabilidades da gestão estadual, conforme a NOB/SUAS, está o apoio técnico e financeiro aos Municípios para estruturação do sistema. Os processos de acompanhamento devem ser feitos por meio do planejamento de ações para a adequação e o aprimoramento da gestão e a garantia da prestação dos serviços, conforme previsto nos atos normativos do SUAS e nas pactuações nacionais de proteção social, de forma a prevenir a ocorrência de situações inadequadas que venham a prejudicar e/ou inviabilizar a oferta dos serviços, programas, ações e benefícios de assistência social à população. Devem ser entendidos como compartilhamento da responsabilização dos entes federativos frente as políticas sociais.

Os objetivos do processo de acompanhamento, no Distrito Federal e Estados, e nos Municípios de seu âmbito, consistem em garantir o apoio técnico e qualificado à gestão e implementar e/ou implantar serviços objetivando ações qualificadas em espaços físicos satisfatórios com equipe de trabalho adequada, de modo a cumprir as instruções normativas do SUAS.

Garantir o apoio técnico e qualificado à gestão e implementar e/ou implantar serviços objetivando ações qualificadas em espaços físicos satisfatórios com equipe de trabalho adequada, de modo a cumprir as instruções normativas do SUAS, são os objetivos do processo de acompanhamento, no Distrito Federal e Estados, e nos Municípios de seu âmbito. O acompanhamento da gestão e dos serviços socioassistenciais do SUAS verifica principalmente o alcance ou não de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, e a observância ou não das instruções normativas do SUAS.

No ano de 2023, com exceção do Estado do Rio de Janeiro, todos os demais informaram atividades de assessoramento e apoio técnico aos seus Municípios. Apenas Santa Catarina não realizava o acompanhamento das gestões municipais de seu

<sup>4</sup> De natureza orçamentária e contábil, os fundos não possuem personalidade jurídica própria nem autonomia administrativa e financeira, devendo estar vinculados ao órgão gestor da política na esfera de governo respectiva.

âmbito utilizando algum tipo de sistema de informação, próprio ou desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Os Estados do Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia, São Paulo e Mato Grosso utilizavam tanto sistema próprio como desenvolvido pelo Ministério, os demais usavam um ou outro, para realizar o processo de acompanhamento da gestão socioassistencial de seus Municípios.

## Serviços socioassistenciais

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução n. 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, os serviços socioassistenciais são classificados por nível de complexidade: proteção social básica e proteção social especial.

Os serviços de proteção social básica têm por objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em situações nas quais não houve ainda direitos violados ou vínculos rompidos. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros fatores) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial, por sua vez, destina-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, envolvendo ou não a ruptura dos laços familiares e comunitários. Tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de riscos pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Os serviços de proteção social especial se organizam em dois níveis hierárquicos distintos: de média complexidade e de alta complexidade. São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não chegaram a ser rompidos. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem (mulheres vitimizadas, idosos, crianças e adolescentes, população em situação de rua, entre outros).

No que se refere à execução dos serviços socioassistenciais, o papel complementar de caráter regional das Unidades da Federação está nos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. Esses serviços podem não ser estruturados e oferecidos nos Municípios quando o custo e a demanda não justificarem sua estruturação nesse âmbito. Dessa forma, por mais que haja o movimento de municipalização da assistência social, o SUAS contempla serviços regionais ou de execução direta do Estado, mas com abrangência municipal, numa relação de Municípios-polos e Municípios vinculados/agregados.

Em 2023, foram investigados os serviços prestados pelas Unidades da Federação, organizados por níveis de complexidade do SUAS, bem como a existência de procedimentos de transição desses serviços para execução pelos Municípios.

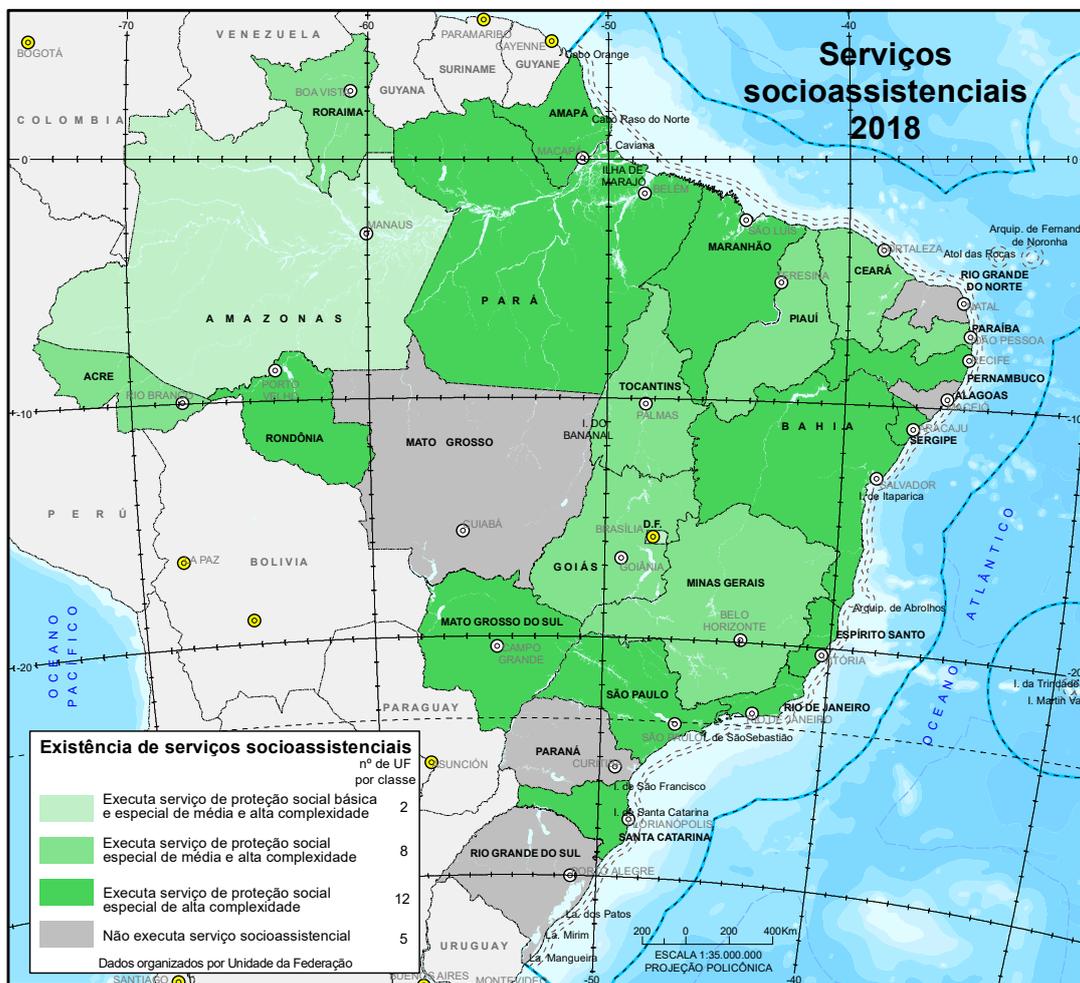
Apenas cinco Unidades da Federação declararam não realizar serviços socioassistenciais, Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia, Paraná e Mato Grosso. Com exceção do Estado da Bahia, os demais foram os mesmos que declararam não realizar serviço socioassistencial no ano de 2018.

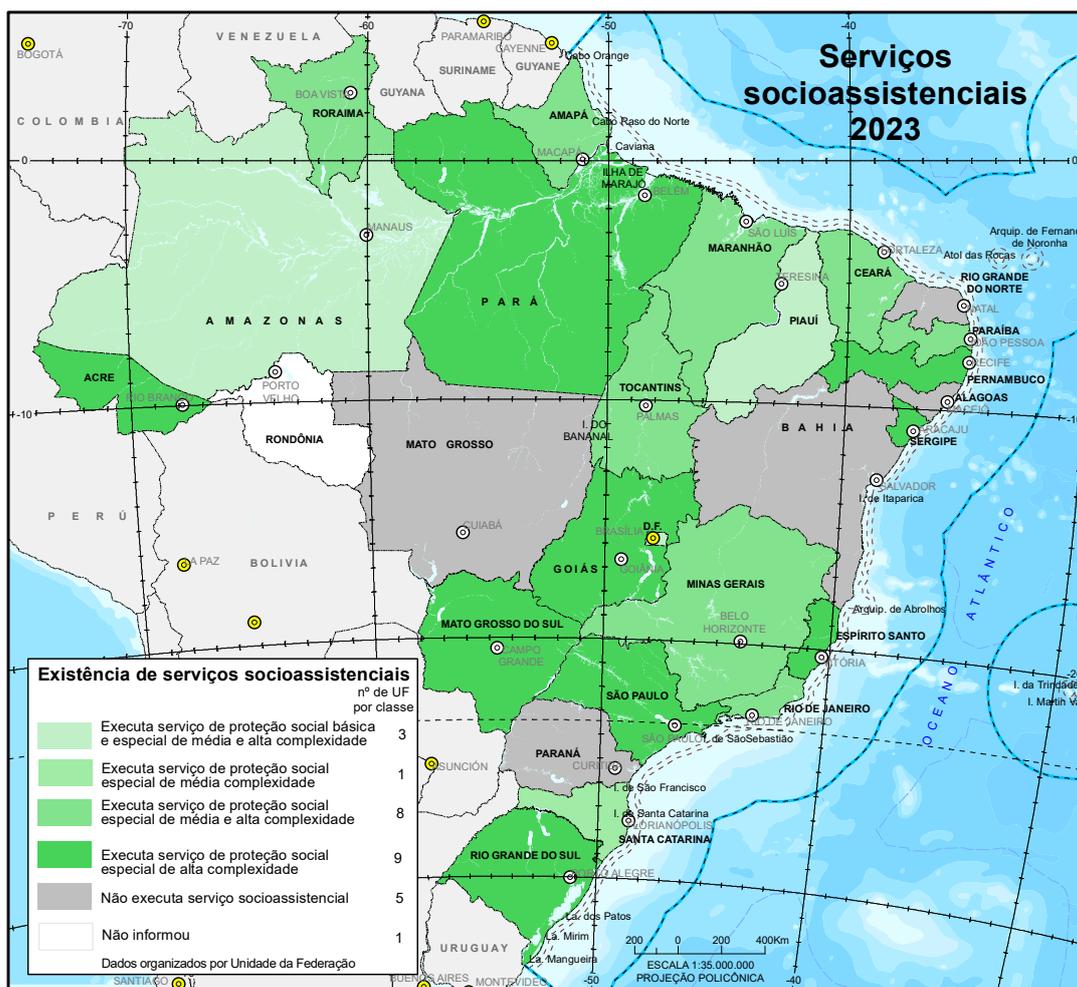
Conforme demonstrado no Cartograma 3, em 2023, todas as 21 Unidades da Federação que informaram executar diretamente serviços socioassistenciais ofertavam serviços de proteção social especial. Apenas os Estados do Amazonas, Piauí e o Distrito Federal executaram diretamente serviço de proteção social básica.

Com relação aos serviços de proteção social especial, 11 Unidades da Federação que informaram ofertavam serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, nove serviços de proteção especial de alta complexidade e o Estado do Paraná informou executar apenas serviço especial de média complexidade.

Das 21 Unidades da Federação que informaram executar diretamente serviços socioassistenciais, apenas os Estados do Pará, Amapá, Piauí, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, todos ofertando serviços socioassistenciais de proteção especial, informaram a existência de procedimento de transição, de todos ou alguns, desses serviços para os seus Municípios, ou seja, previsão de que os serviços prestados por eles sejam transferidos para a execução pelos Municípios.

**Cartograma 3 - Serviços socioassistenciais 2018/2023**





Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2013.



## Trabalho e inclusão produtiva

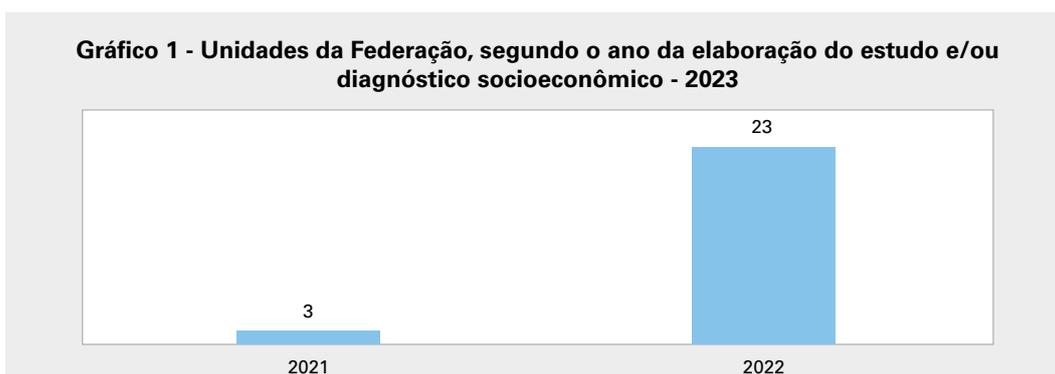
A Constituição Federal do Brasil, de 1988, compreendida como um marco legal para as transformações e redefinições do perfil da assistência social no Brasil, define que, entre os objetivos da assistência social, está “a promoção da integração ao mercado de trabalho” (Brasil, 2024, art. 203, inc. III). A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n. 8.742, de 07.12.1993) abriu caminho para inúmeras iniciativas de políticas com vistas à inserção qualificada no mundo do trabalho dos segmentos mais vulneráveis da população. Essas iniciativas complementam as políticas de proteção social de garantia de renda.

O conjunto de políticas de inclusão produtiva se destina, portanto, a proporcionar aos indivíduos, em situação de vulnerabilidade econômica e social, habilidades e conhecimentos que possibilitem sua inserção na produção de bens e serviços, ou seja, que promovam sua inserção no mundo do trabalho e renda, para a superação da pobreza e da desigualdade econômica.

Em 2023, a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC investigou mais uma vez este tema, contemplando questões relativas à existência de ações públicas estaduais nessa área. O diagnóstico socioeconômico fornece as características da sociedade que está sendo estudada, permitindo o planejamento e o desenvolvimento de ações, programas ou projetos de inclusão produtiva para a geração de trabalho e renda e deve se basear no conhecimento da realidade de determinado recorte territorial, desvendando as dinâmicas socioeconômicas e culturais presentes nesses espaços, de modo a possibilitar a identificação das suas necessidades para intervenções planejadas e com horizontes de resultados e impactos bem definidos.

O Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

Conforme as informações de 2023, das 26 Unidades da Federação, 14 tinham algum tipo de estudo e/ou diagnóstico socioeconômico realizado no período de 2021 e 2022, conforme mostra o Gráfico 1. Vale destacar que em 2018, 16 Unidades da Federação tinham algum tipo de estudo e/ou diagnóstico socioeconômico realizado no período de 2015 a 2017.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

A inclusão produtiva para a geração de trabalho e renda promove ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, contribuindo para o processo de emancipação social dos indivíduos, diminuindo a dependência de programas e benefícios dos governos federal, estadual e municipal, gerando trabalho e renda, potencializando a arte e o saber-fazer local, permitindo a superação da pobreza e redução das desigualdades de renda.

Em 2023, 25 Unidades da Federação informaram ter desenvolvido alguma ação de inclusão produtiva (a exceção foi o Mato Grosso), cuja realização era de responsabilidade de um ou mais órgãos da estrutura estadual, destacando-se as áreas de Trabalho e Agricultura, apenas a área da Fazenda não foi citada por nenhuma unidade. O Estado do Piauí foi o único que informou o envolvimento de todas as áreas mencionadas.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

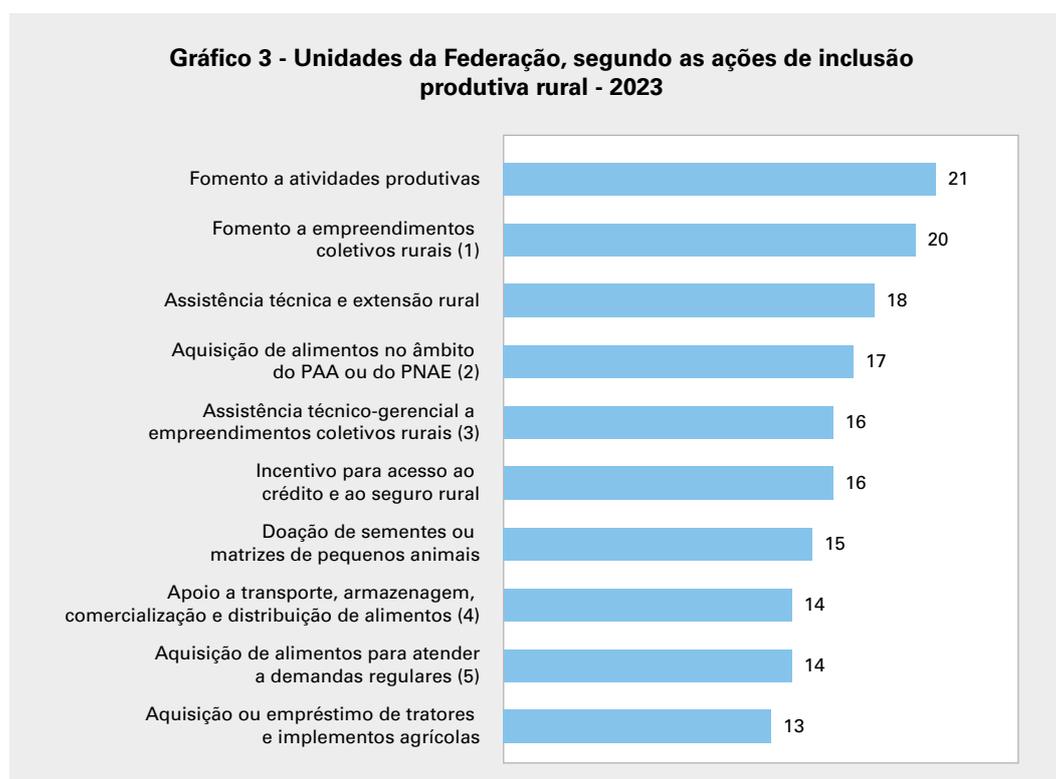
## Ações, programas ou projetos

Como mencionado anteriormente, o objetivo da inclusão produtiva é contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, incluindo aqueles que enfrentam vulnerabilidades sociais e econômicas no mundo do trabalho, dando-lhes a oportunidade de gerar renda de maneira digna e estável.

Nos anos de 2018 e 2023, a ESTADIC investigou se os governos estaduais haviam implementado ações, programas ou projetos relacionados à inclusão produtiva rural, qualificação profissional e intermediação de mão de obra, empreendimentos urbanos, crédito, microcrédito e seguro ou geração de trabalho e renda.

## Ações, programas ou projetos de inclusão produtiva rural

A inclusão produtiva rural tem como objetivo fortalecer as atividades realizadas pelas famílias da agricultura familiar em vulnerabilidade social, de forma a aumentar a sua capacidade produtiva e a entrada de seus produtos nos mercados consumidores por meio de assistência técnica especializada, recursos para investir nas propriedades, ampliação do acesso à água e energia elétrica e apoio à comercialização da produção, através de compras públicas e privadas.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

(1) Ações de fomento a empreendimentos coletivos rurais (associativismo, cooperativismo e economia solidária). (2) Ações de aquisição de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA ou do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. (3) Ações de assistência técnico-gerencial a empreendimentos coletivos rurais (para formalização, melhora da produção, aspectos jurídicos e comerciais). (4) Ações de apoio a transporte, armazenagem, comercialização e distribuição de alimentos (empréstimos de caminhões, manutenção de centrais de recebimento de alimentos provenientes de programas como o PAA e o PNAE). (5) Ações de aquisição de alimentos para atender a demandas regulares de restaurantes universitários, presídios, hospitais, entre outros.

Segundo as informações da ESTADIC 2023, 22 Unidades da Federação desenvolveram pelo menos uma ação de inclusão produtiva rural (as exceções foram os Estados do Amazonas, Rio de Janeiro e Mato Grosso, que não souberam informar e Santa Catarina, que não desenvolveu nenhuma ação). Dentre essas, 10 informaram que desenvolviam todas as ações (Acre, Roraima, Amapá, Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia, Espírito Santo, São Paulo e Goiás).

Dentre as ações investigadas, as de fomento a atividades produtivas e de fomento a empreendimentos coletivos rurais (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária) foram as realizadas pelo maior número de Unidades da Federação, respectivamente, 21 e 20. Com o menor número de ações estavam os Estados do Tocantins, que realizou apenas ações de fomento a empreendimentos coletivos rurais (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária), Alagoas e Rio Grande do Sul, ambos com apenas ações de fomento a atividades produtivas e de fomento a empreendimentos coletivos rurais (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária).

### **Ações, programas ou projetos de qualificação profissional e intermediação de mão de obra**

A qualificação profissional é a preparação do cidadão através de formação profissional para que ele possa aprimorar suas habilidades a fim de executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho. Já a intermediação de mão de obra tem como objetivo (re)colocar o trabalhador no mercado de trabalho, dispondo de informações acerca das exigências dos empregadores ao disponibilizarem suas vagas; é o ato de realizar cruzamento da necessidade de preenchimento de um posto de trabalho com a de um trabalhador que procura por uma colocação no mercado de trabalho.

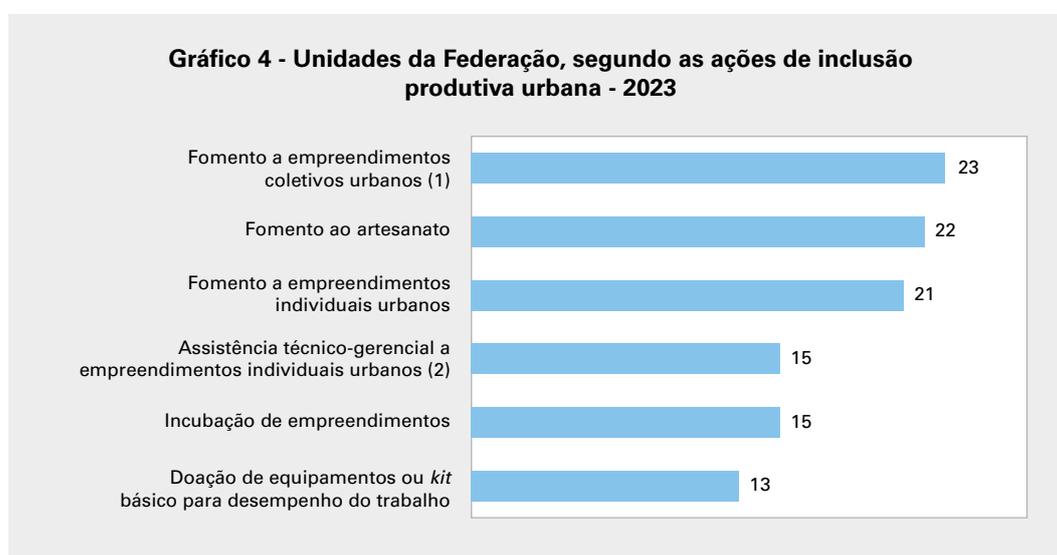
Conforme a ESTADIC 2023, 25 Unidades da Federação desenvolveram ações, programas ou projetos de qualificação profissional e intermediação de mão de obra (a exceção foi o Estado do Tocantins, que não soube informar). Todas as 25 tinham ações de intermediação de mão de obra e, apenas o Estado de Santa Catarina, não realizou ação, programa ou projeto de qualificação profissional e de mobilização e sensibilização para cursos de qualificação profissional.

### **Ações, programas ou projetos de inclusão produtiva urbana**

A inclusão produtiva urbana articula ações e programas que favorecem a inserção no mundo do trabalho por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária (apoiados em serviços de formalização, assistência técnico-gerencial e de fomento ao microcrédito produtivo orientado), bem como de oferta de qualificação profissional e intermediação de mão de obra que visam à colocação dos beneficiários em postos de empregos formais.

De acordo com as informações da ESTADIC 2023, 24 Unidades da Federação desenvolveram pelo menos uma ação de inclusão produtiva urbana (as exceções foram o Paraná, que não soube informar e Goiás, que não desenvolveu nenhuma ação). Dentre esses, nove informaram que desenvolviam todas as ações: Roraima, Amapá, Piauí, Ceará, Paraíba, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo.

Dentre as ações investigadas, as de fomento a empreendimentos coletivos urbanos (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária urbana e outros grupos não formalizados), de fomento ao artesanato e de fomento a empreendimentos individuais urbanos foram as realizadas pelo maior número de Unidades da Federação, respectivamente, 23, 22 e 20. Os Estado do Mato Grosso, apenas com ações fomento a empreendimentos coletivos urbanos (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária urbana e outros grupos não formalizados), Tocantins, com ações de assistência técnico-gerencial a empreendimentos individuais urbanos (para formalização, melhora da produção, aspectos jurídicos e comerciais) e de fomento ao artesanato e, Alagoas com ações de assistência técnico-gerencial a empreendimentos individuais urbanos (para formalização, melhora da produção, aspectos jurídicos e comerciais) e de doação de equipamentos ou *kit* básico para desempenho do trabalho, foram os que executaram o menor número de ações.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

(1) Ações de fomento a empreendimentos coletivos urbanos (Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária urbana e outros grupos não formalizados). (2) Ações de assistência técnico-gerencial a empreendimentos individuais urbanos (para formalização, melhora da produção, aspectos jurídicos e comerciais).

## Ações, programas ou projetos de crédito, microcrédito e seguro e projetos de geração de trabalho e renda

Parte das ações voltadas à inclusão produtiva urbana compreende a concessão de crédito, microcrédito e seguro, além de projetos de geração de trabalho e renda. Com o propósito de colaborar com a diversidade de soluções já colocadas em prática pelos mais pobres como forma de garantir renda, essas ações têm como principais objetivos ampliar o microcrédito produtivo orientado, aumentar as linhas de crédito e ampliar o apoio aos empreendimentos de economia solidária e ao cooperativismo. Já os projetos de geração de trabalho e renda são complementares às ações de incentivo ao micro empreendedorismo e visam apoiar a economia solidária no País, como modelo de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob forma de autogestão e entendida como alternativa para geração de trabalho e renda.

Segundo as informações da ESTADIC 2023, 17 Unidades da Federação desenvolveram pelo menos uma ação de crédito, microcrédito e seguro e projetos de geração

de trabalho e renda (as exceções foram o Pará, Tocantins, Rio de Janeiro e Paraná que não souberam informar e Maranhão, Alagoas, Sergipe, Minas Gerais e Goiás, que não desenvolveram nenhuma ação). Dentre esses, sete informaram que desenvolviam todas as ações: Roraima, Amapá, Piauí, Ceará, Paraíba, Espírito Santo e Mato Grosso. O Estado do Rio Grande do Norte desenvolvia apenas ações de acesso a crédito por meio do Banco do Povo ou outras organizações congêneres e, o Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, apenas ações para promover o acesso ao microcrédito produtivo orientado (Programa Crescer e/ou similar).

### **Ações, programas ou projetos de geração de trabalho e renda**

Com relação as ações, programa ou projetos de geração de trabalho e renda, as 26 Unidades da Federação informaram que desenvolviam projeto(s) de apoio ao associativismo, cooperativismo e economia solidária e, os Estados de Tocantins, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso não executavam projeto(s) de apoio à comercialização de negócios, cooperativas e empreendimentos solidários.

## Segurança alimentar

A partir da criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei n. 11.346, de 15.09.2006), muito se avançou na sua consolidação como estrutura basilar para implementação e gestão participativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito federal, estadual e municipal. Isto se deve a um esforço contínuo de articulação e priorização política dos setores envolvidos para garantir o que se constitui em um direito humano, reconhecido no Art. 6º da Constituição Federal do Brasil, de 1988, que envolve direitos econômicos, sociais e culturais, na medida em que a segurança alimentar e nutricional está interligada a outros direitos, tais como moradia, saúde ou educação.

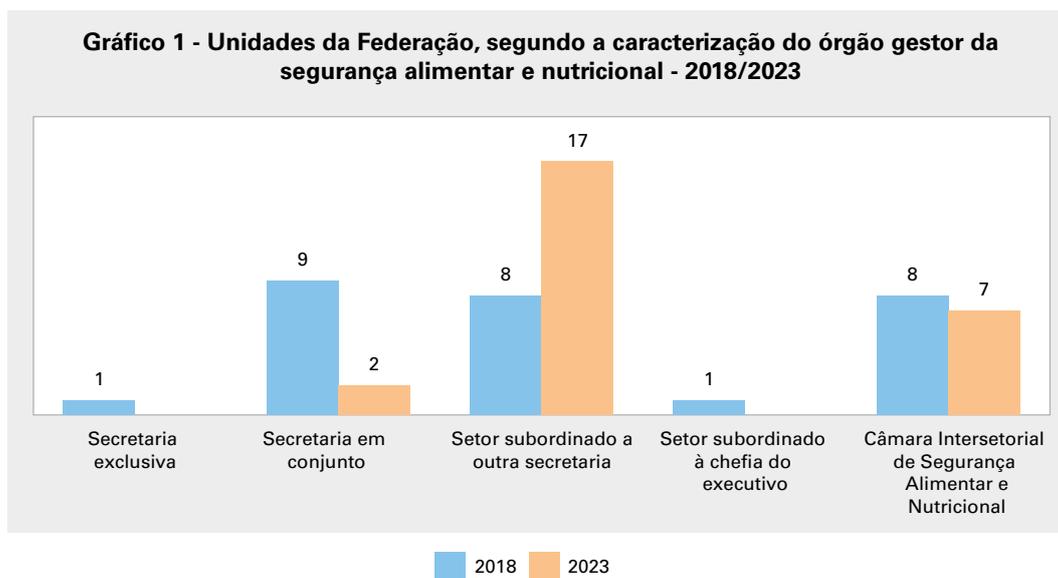
A LOSAN foi regulamentada posteriormente pelo Decreto n. 7.272, de 25.08.2010, que também instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e suas diretrizes. O Sistema foi instituído para garantir a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam sustentáveis.

Trata-se de um sistema público que reúne diversos setores de governo em órgãos intersetoriais, como a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e seus congêneres nas esferas estaduais e municipais, bem como instâncias de participação social na forma de Conferências e de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional. Nelas, representantes de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e do setor privado, especialistas e

profissionais de várias formações reúnem-se com gestores públicos para construir propostas voltadas ao objetivo de assegurar e proteger o direito à alimentação adequada e saudável a todas as pessoas que vivem no Território Nacional, tanto por meio da promoção, formulação e articulação de ações e programas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbitos nacional, estadual e municipal, como pelo monitoramento e avaliação das mudanças relacionadas à situação alimentar e nutricional da população brasileira.

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC auxilia nesse processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional do País por meio da divulgação de dados sobre a gestão pública estadual do tema da Segurança Alimentar e Nutricional desde o ano de 2013, com as edições em 2013, 2014 e 2018. Nesta edição de 2023, o objetivo continua sendo a obtenção de informações sobre a estrutura administrativa e os instrumentos normativos existentes para a gestão da política, bem como as ações desenvolvidas sobre o tema nas 27 Unidades da Federação.

Como já mencionado, o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2023.

Segundo os dados obtidos em 2023, todas as Unidades da Federação tinham estrutura organizacional na área de segurança alimentar e nutricional, assim como no ano de 2018. A diferença entre esses dois anos está na caracterização dessa estrutura, conforme pode ser observado no Gráfico 1. Em 2018 havia ao menos um Estado com secretaria exclusiva e em oito a estrutura organizacional existente se caracterizava como setor subordinado a outra secretaria. Em 2023, 17 Unidades da Federação informaram que a estrutura organizacional existente se caracterizava como setor subordinado a outra secretaria; em sete, o órgão responsável pela gestão era a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dois tinham uma secre-

taria estadual em conjunto com outras políticas. Entre as políticas compartilhadas, a mais frequente era a assistência social, presente em 14 Unidades da Federação. As políticas de agricultura, direitos humanos e saúde também foram citadas como sendo compartilhadas com as ações de segurança alimentar e nutricional.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA integra o SISAN. Para aderirem a tal Sistema, os Estados e Municípios precisam constituir as instâncias estaduais e municipais, entre as quais estão os Conselhos Estadual, Distrital e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as Câmaras ou Instâncias Governamentais de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. O Conselho, normalmente de caráter consultivo, é o órgão de participação e controle social do SISAN que mantém diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Segundo as informações obtidas pela ESTADIC 2023, nas 26 Unidades da Federação já estavam constituídos os Conselhos Estaduais e Distrital de Segurança Alimentar, sendo 25 compostos por  $\frac{2}{3}$  de integrantes da sociedade civil e  $\frac{1}{3}$  do governo. Apenas no Estado do Amapá a composição era paritária.

No que se refere ao caráter dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, 20, possuíam caráter consultivo; 14, deliberativo; quatro, caráter normativo e oito, fiscalizador. Apenas nos Estados do Amapá e Minas Gerais os Conselhos eram consultivos, deliberativos, normativos e fiscalizadores.

**Quadro 1 - Unidades da Federação, segundo o caráter do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - 2023**

Caráter do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	Unidades da Federação
Apenas consultivo	AC, PB, BA, ES, RJ, SC, MT e GO
Apenas deliberativo	RR, MA, PI, RN e MS
Consultivo e fiscalizador	SP, PR e RS
Consultivo e deliberativo	AM, PA, TO, PE e SE
Consultivo, deliberativo e fiscalizador	DF
Consultivo, normativo e fiscalizador	CE
Consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador	AP e MG
Deliberativo, normativo e fiscalizador	AL

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

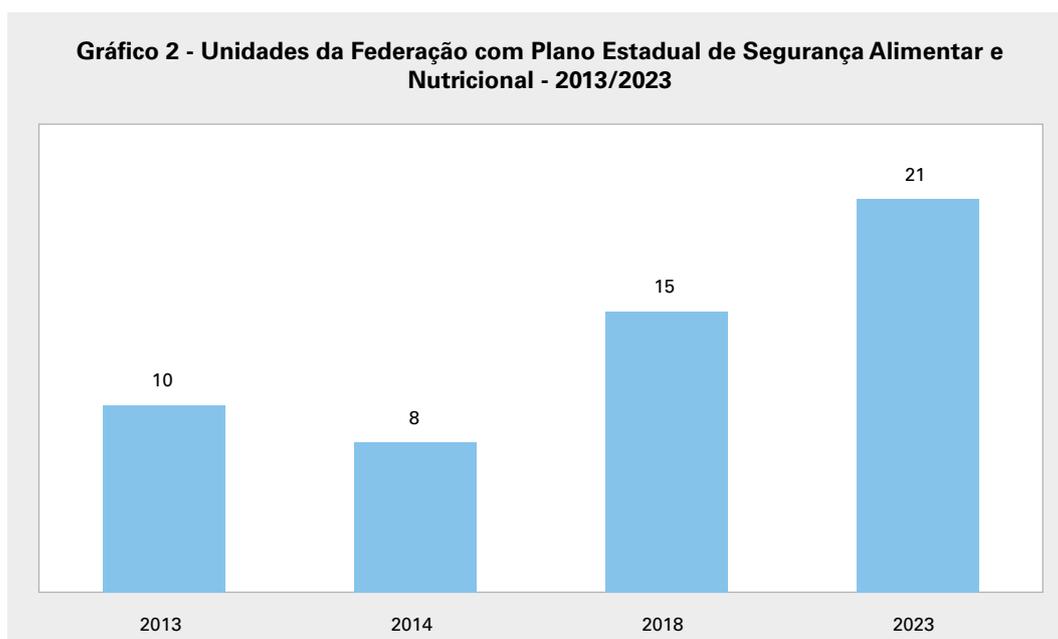
Assim como a CAISAN, de nível nacional, a Câmara ou Instância Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional nas Unidades da Federação deve ter composição e atribuições similares. Esse colegiado deve ser formado por secretarias ligadas ao tema, tendo a competência de elaborar a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 2023, 25 Unidades da Federação possuíam Câmara ou Instância Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (apenas o Estado de Goiás informou não ter), das quais 15 recebiam orçamento específico do Estado para apoiar suas atividades.

Em todas as Câmaras, estava representada a área da saúde. Assistência Social e Agricultura, em 24; Planejamento e Segurança Alimentar, em 16; Direitos Humanos, em 14; Trabalho, em 13; Casa Civil, em 12; e Fazenda, em 10.

O Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional é um instrumento que prevê objetivos, metas e iniciativas voltados para o acesso à alimentação adequada, o acesso à água, a produção de alimentos por meio do fortalecimento da agricultura familiar, o abastecimento alimentar, a educação alimentar e nutricional, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, bem como o monitoramento da realização do direito à alimentação, entre outros aspectos.

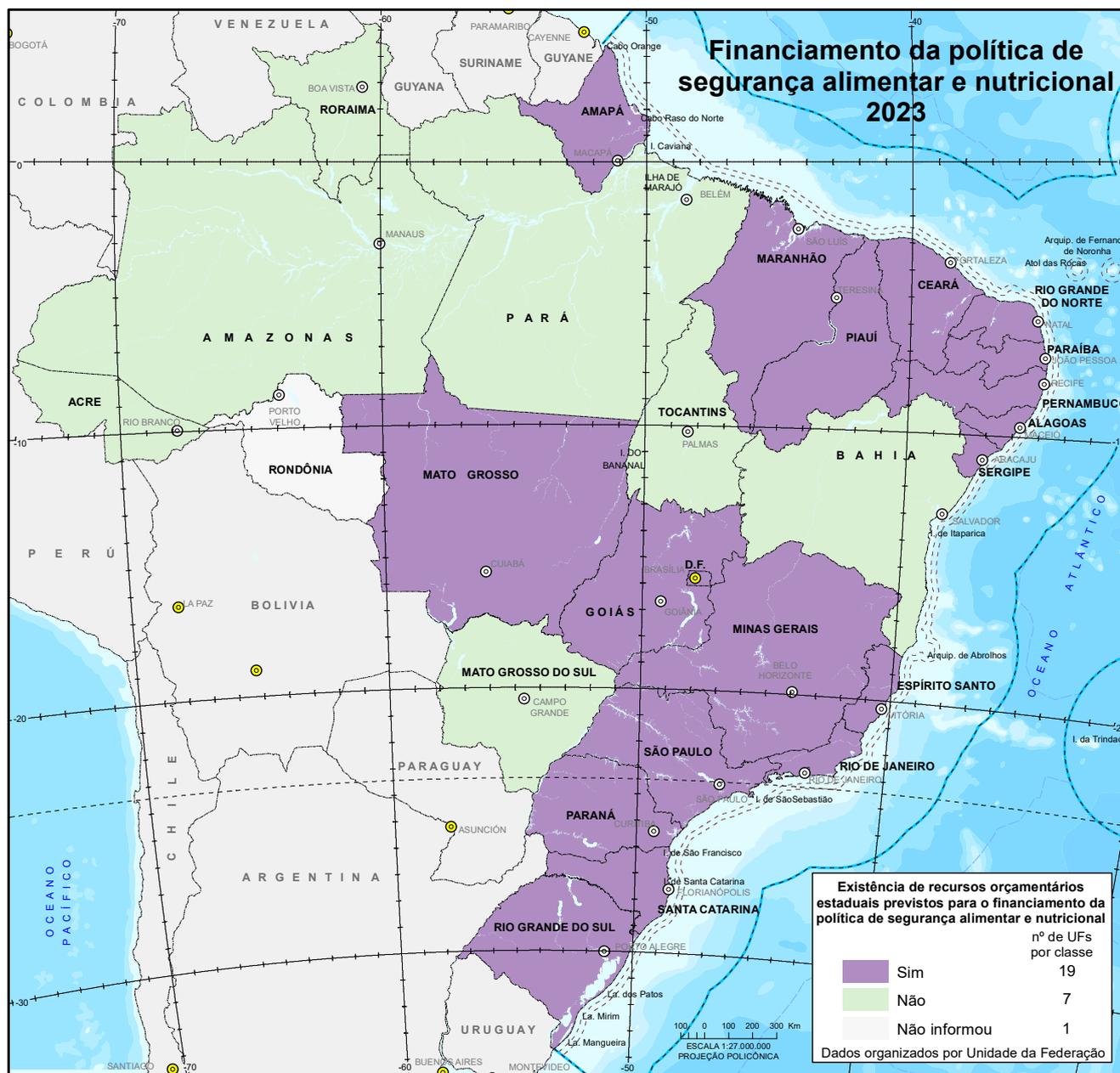
A ESTADIC 2023 apurou a existência de Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em 21 Unidades da Federação (seis a mais do que em 2018). Em todas as edições da pesquisa os Estados de Roraima, Piauí, Sergipe e Goiás informaram não ter o Plano, situação oposta à de Tocantins, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, Paraná e Distrito Federal, que responderam positivamente à pergunta desde 2013.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2013/2023.

Conforme os resultados da ESTADIC 2023, sete Estados informaram não haver recursos orçamentários estaduais previstos para o financiamento da política de segurança alimentar e nutricional (exceto contrapartidas de convênios com o governo federal), número superior ao obtido em 2018, quando apenas os Estados do Acre e Santa Catarina não possuíam tais recursos.

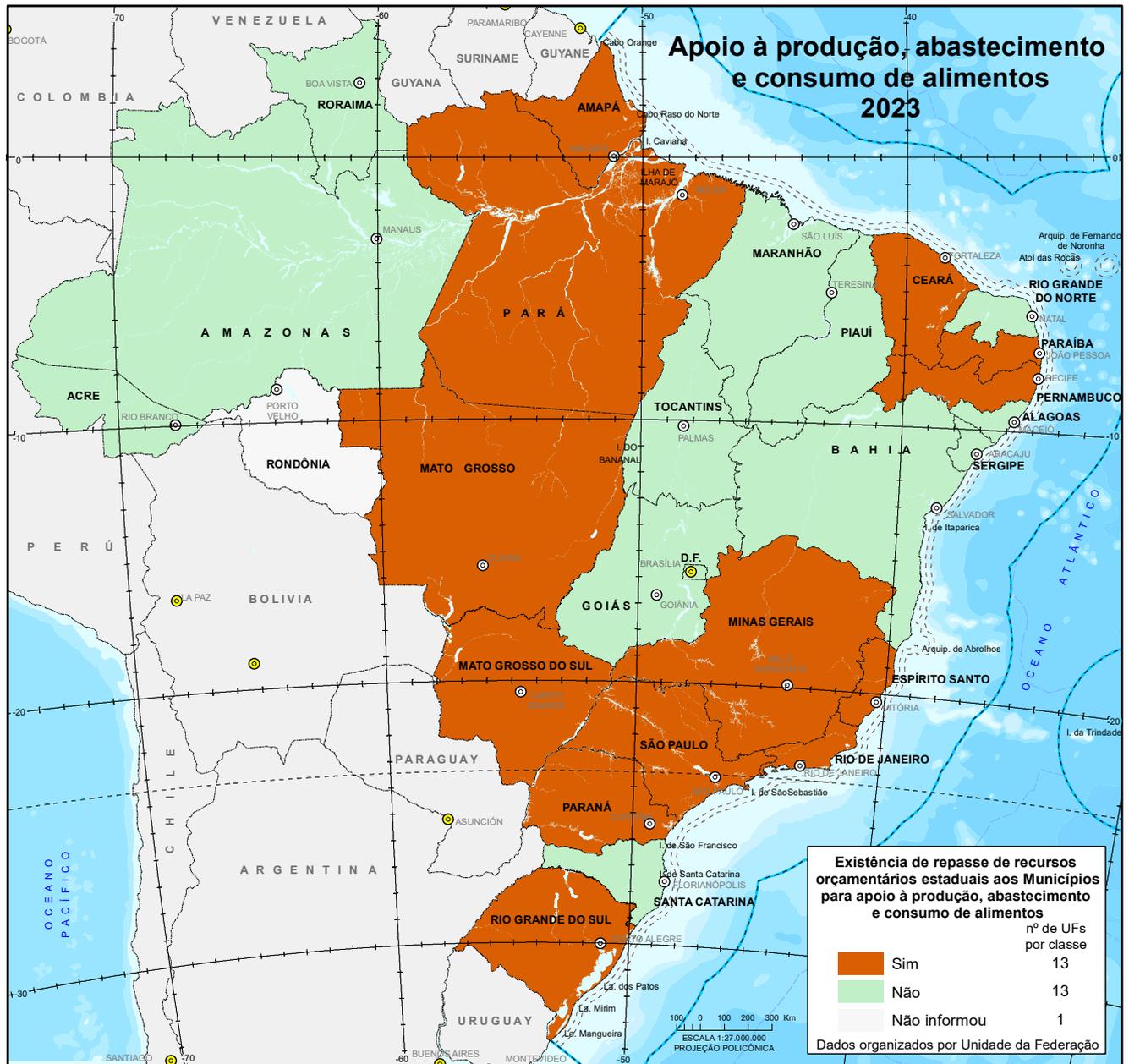
**Cartograma 1 - Unidades da Federação com financiamento da política de segurança alimentar e nutricional - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

Quanto ao repasse de recursos estaduais aos Municípios para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços públicos de apoio à produção, abastecimento e consumo de alimentos, em 2023, foi realizado por apenas 13 Unidades da Federação, conforme Cartograma 2. Em termos comparativos, esse resultado foi melhor do que o encontrado no ano de 2018, quando 11 Estados realizaram o repasse de recursos as municipalidades.

**Cartograma 2 - Unidades da Federação com repasse de recursos para os Municípios com vistas a desenvolver programas, projetos e serviços públicos de apoio a produção, abastecimento e consumo de alimentos - 2023**

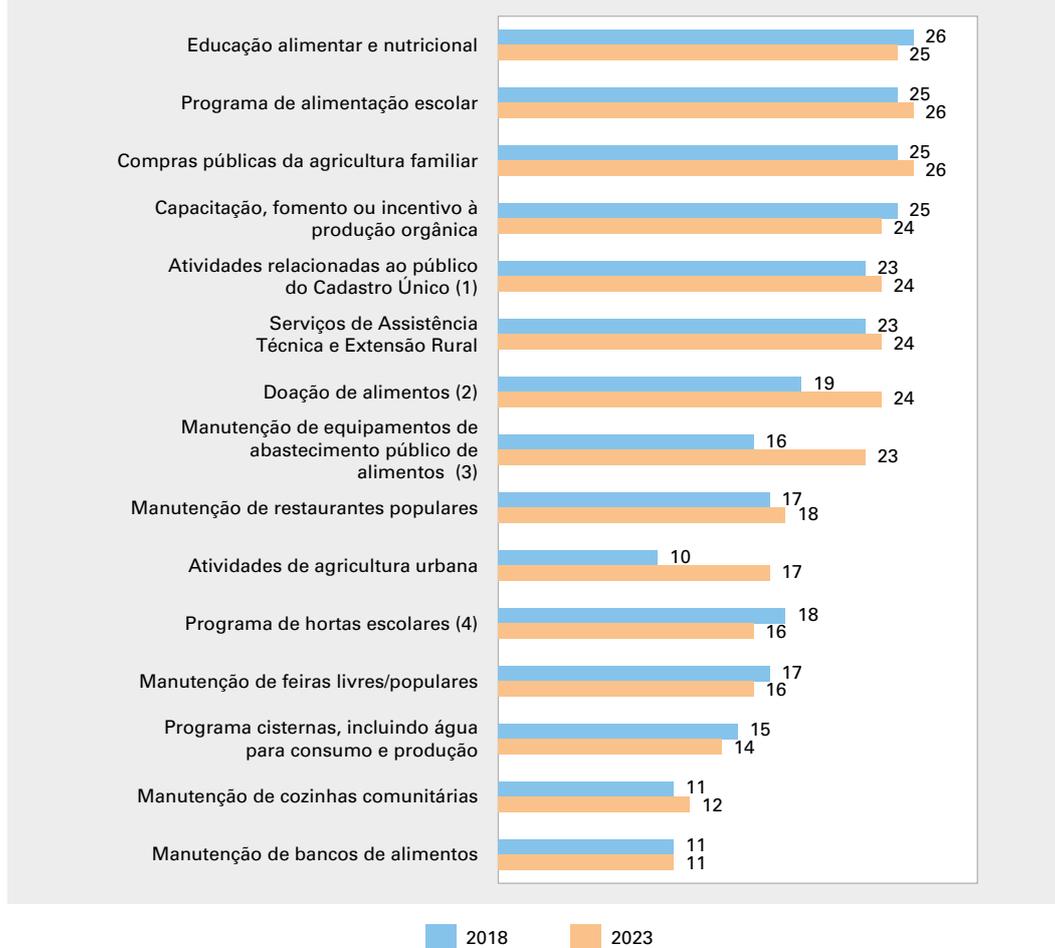


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

Com relação às ações de segurança alimentar, em 2023, todas as Unidades da Federação informaram ter executado compras públicas da agricultura familiar e o programa de alimentação escolar. As compras públicas da agricultura familiar foram realizadas por todas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, em 21 também através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e, em 16, também por programas próprios.

Apenas o Estado do Rio Grande do Sul não executou atividades de educação alimentar e nutricional. A manutenção de banco de alimentos e de cozinhas comunitárias foram as ações menos realizadas, 11 e 12 Estados, respectivamente (Gráfico 3). O Amapá, Ceará e Paraíba informaram ter executado todas as atividades elencadas.

**Gráfico 3 - Unidades da Federação que desenvolveram ações de segurança alimentar e nutricional, segundo o tipo de ação - 2018/2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2023.

(1) Inclusive do Programa Bolsa Família. (2) Para grupos específicos ou povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos ou comunidades tradicionais. (3) Centrais de Abastecimento S/A - CEASAs, entrepostos. (4) Hortas comunitárias em terrenos urbanos.

As atividades relacionadas ao público do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família estavam ausentes apenas em Pernambuco e no Rio de Janeiro. Essas ações foram realizadas por meio de cursos de capacitação e/ou educação alimentar e nutricional em 14 Unidades da Federação. O encaminhamento a outras redes de serviços (assistência, saúde, educação) e a geração de trabalho e renda e a avaliação nutricional direcionada ao público do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família, respectivamente, por 16 e 17 Estados. Em 20 Unidades da Federação, os recursos para execução dessas atividades foram próprios, enquanto em 14, os recursos foram oriundos de repasses do governo federal.

As ações de capacitação, fomento ou incentivo à produção orgânica e/ou agroecológica foram executadas por quase todas as Unidades da Federação, exceto nos Estados do Rio Grande do Norte e Alagoas. Do mesmo modo, a atividade de doação de alimentos estava ausente apenas em dois, Rio Grande do Norte e em Pernambuco.

Manutenção de bancos de alimentos e de cozinhas comunitárias foram as ações menos desenvolvidas pelas Unidades da Federação, respectivamente, 11 e 12. O programa cisternas, incluindo água para consumo e produção também só estava presente em 14 destes entes em 2023.

Quanto à utilização de recursos financeiros utilizados para a realização dessas ações, todas as Unidades da Federação informaram ter usado recursos próprios para executarem a manutenção de restaurantes populares (18), compras públicas da agricultura familiar (26) e manutenção de feiras livres/populares ou mercados públicos de alimentos (16).

Em comparação a edição da ESTADIC de 2018, o Gráfico 3 deixa evidente que houve um aumento no número de Unidades da Federação que desenvolveram ações de segurança alimentar e nutricional de uma forma geral, vale destacar a manutenção de equipamentos de abastecimento público de alimentos, a doação de alimentos e as atividades de agricultura urbana.

Por fim, é importante verificar que, mesmo em um contexto de restrição orçamentária que marca a política de segurança alimentar para grande parte das Unidades da Federação, de acordo com os resultados da ESTADIC 2023, observa-se uma melhora nos indicadores de estrutura organizacional, de implementação de instrumentos de gestão pública e até mesmo de programas e ações voltados a segurança alimentar e nutricional dos entes federados brasileiros.

## Política para mulheres

A I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, ocorrida em 2004, foi um marco na implementação de medidas para reverter as desigualdades e transformar as demandas e necessidades em políticas públicas visando a ampliação dos direitos das mulheres. A partir de 2004, mudanças significativas podem ser verificadas não só em relação às estruturas institucionais e normativas criadas para desenvolver políticas públicas para as mulheres, como também para garantir a igualdade de tratamento entre homens e mulheres por meio da perspectiva diferenciada que a questão de gênero passou a ter a partir da implementação dessas estruturas (Farah, 2004; Silveira, 2004).

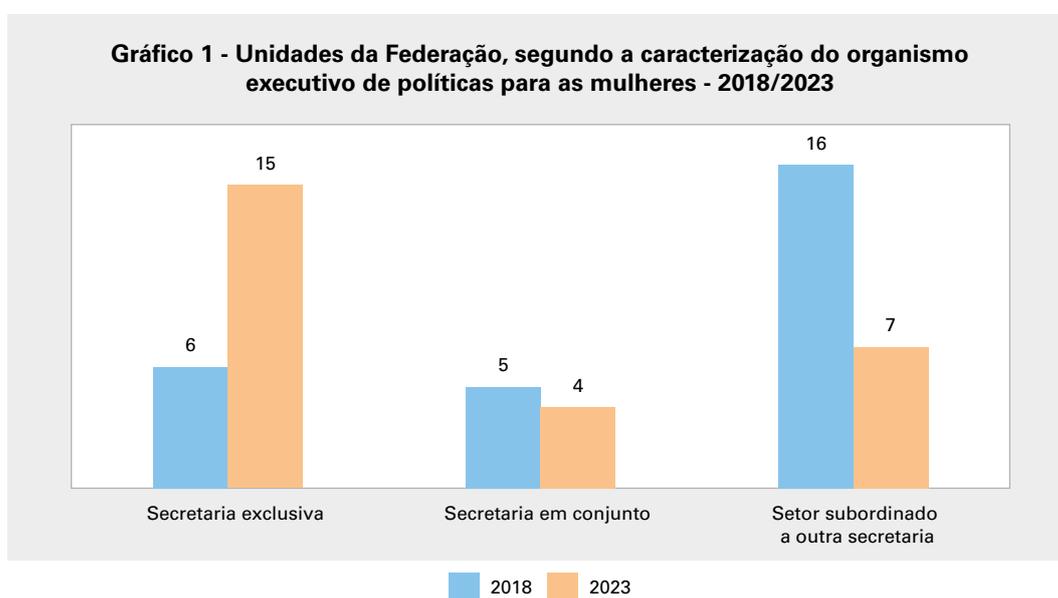
A democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e federativas ocorrida a partir da década de 2000 permitiu reconfigurar a forma de condução da política para mulheres. Assim, as políticas públicas para as mulheres deixam de ser vistas sob o prisma do assistencialismo e passam a ser vistas sob a perspectiva de ampliação de direitos e de emancipação feminina. Ganha força a ideia de transversalidade das políticas e de interseccionalidade das relações de gênero com outros grupos identitários, trazendo a necessidade de maior articulação entre as diferentes áreas de governo e com instituições representativas da sociedade civil (Hirata, 2014; Leandro, 2014).

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC 2023 investigou informações sobre a gestão das políticas públicas para a mulher no que se refere à existência das estruturas institucionais que viabilizam a redução das desigualdades entre homens e mulheres no âmbito estadual.

O Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados,

não estão computadas as informações deste Estado, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

Segundo os dados da ESTADIC 2023, os organismos executivos de política para mulheres estavam presentes em todas as Unidades da Federação, assim como no ano de 2018. Houve, de 2018 para 2023, uma mudança significativa em relação à caracterização dessa estrutura. Enquanto em 2018 apenas 11 Unidades da Federação tinham secretarias, seis exclusivas e cinco secretarias em conjunto com outras políticas, em 2023, em 15, eram secretarias exclusivas e quatro secretarias em conjunto com outras políticas. Dentre os organismos executivos que estão associados ou subordinados a outra política, observa-se um maior número de Estados cujo organismo estabelece vínculos com as áreas de Direitos Humanos e Assistência Social.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2018/2023.

A partir da década de 2000, é possível observar uma mudança qualitativa no tratamento dado às questões de gênero e como as mulheres ganharam maior representatividade nos espaços de representação política. Sendo assim, torna-se importante analisar qual o perfil de quem estava gerindo o organismo executivo. Os resultados da ESTADIC 2023 mostram que somente os Estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Goiás tinham seu organismo executivo gerido por homens. Nas demais Unidades da Federação, eram geridos por mulheres, que possuíam pelo menos o ensino superior completo incompleto.

A implementação dos Planos Estaduais de Políticas para as Mulheres - PNPMs tem sido incentivada desde o lançamento do terceiro PNPM, em 2013. O PNPM atribui ao poder público a tarefa de promover a equidade de gênero e aumentar a cidadania das mulheres. Deve estabelecer ações intersetoriais para mulheres de forma cumprir seu dever de promover a equidade em todas as políticas públicas. Funciona como um instrumento de gestão para a implementação de políticas públicas específicas para as mulheres, com ações prioritárias sendo desenvolvidas de forma integrada e transversal pelos diversos órgãos e secretarias do governo.

Em 2023, os Estados do Tocantins, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul informaram não possuir PNPM. Dentre as 19 Unidades da Federação que tinham o PNPM - Amazonas, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul informaram não ter instituído Comitê para o acompanhamento e monitoramento deste. A Paraíba e Mato Grosso foram os únicos que informaram que na composição do Comitê não estava presente a sociedade civil.

Todas as Unidades da Federação possuíam Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, instituição cujo papel principal é o de defender os direitos da mulher por meio do controle que exercem sobre as políticas públicas voltadas para este grupo identitário. Atuam como mediadores entre a administração pública e a sociedade civil, servindo como um canal de consulta, deliberação, normativo e de fiscalização das políticas para as mulheres. Apenas em sete (Roraima, Rio Grande do Norte, Paraíba, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal) o conselho tinha maior representação da sociedade civil em sua formação, nas demais era paritário. Com relação à realização de reuniões nos 12 meses anteriores à coleta das informações, os Estados de Minas Gerais e Tocantins informaram não ter realizado nenhuma reunião e o Rio Grande do Sul não soube informar a quantidade de reuniões. Os demais realizaram no mínimo duas reuniões. Os Estados do Ceará, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso não realizaram capacitação para os membros do Conselho e, apenas o Rio Grande do Norte, não disponibilizava infraestrutura para o funcionamento do Conselho (Quadro 1).

**Quadro 1 - Unidades da Federação com Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - 2023**

Com Conselho Estadual dos Direitos da Mulher	Unidades da Federação
Total	AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO e DF
Com maior representação da sociedade civil	RR, RN, PB, RJ, SP, RS e DF
Com realização de pelo menos 2 reuniões (1)	AC, AM, RR, PA, AP, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, ES, RJ, SP, PR, SC, MS, MT, GO e DF
Com realização de capacitação	AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, PR, SC, RS, GO e DF
Com disponibilização de infraestrutura (2)	AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO e DF

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

(1) Realização de reuniões nos 12 meses anteriores ao dia da coleta das informações. (2) Com disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do conselho.

Nas últimas décadas, o País fez avanços significativos em termos de políticas para combater a violência contra mulheres. A Convenção de Belém do Pará de 1994, que foi ratificada pelo Decreto n. 1.973, de 01.08.1996, que passou a ser conhecida como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher é considerada um marco no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Ela exige um compromisso efetivo na erradicação da violência de gênero a partir da criação de legislação específica – campo em que o Brasil tornou-se referência com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 07.08.2006).

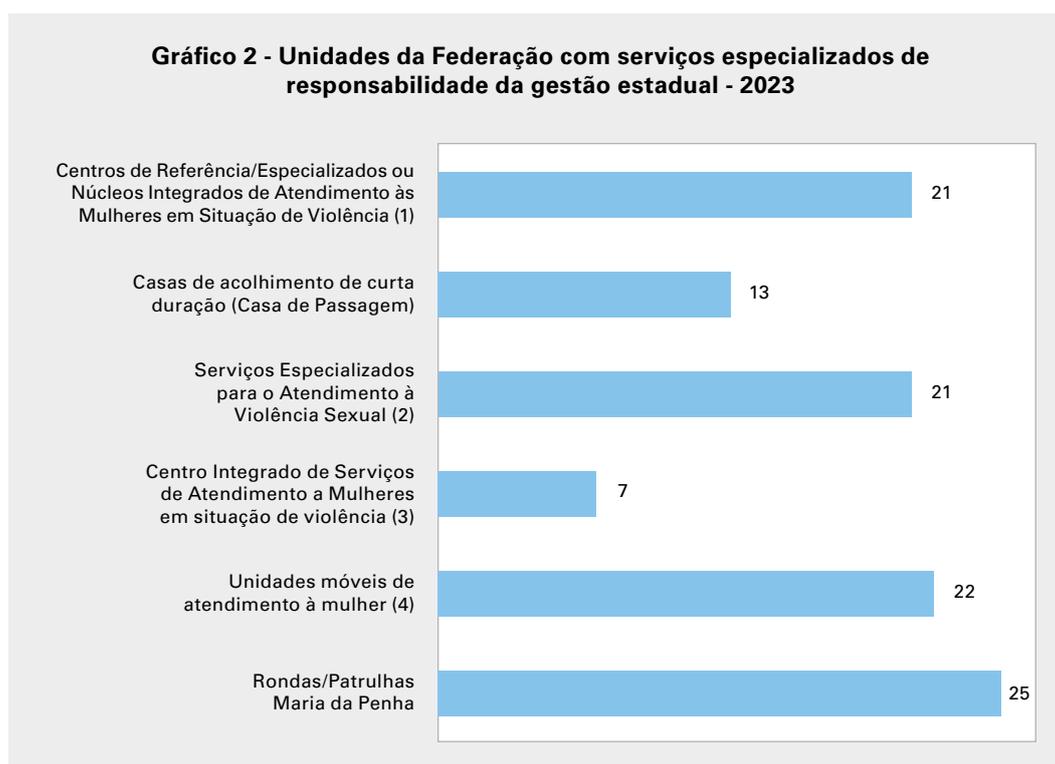
Além das leis nacionais, as normas internacionais também desempenharam um papel significativo no esforço para fazer com que as violações dos direitos humanos das mulheres fossem vistas. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS reavivaram a discussão sobre a desigualdade social global. Os ODS incluem um objetivo específico para abordar a desigualdade de gênero (ODS 5 - Igualdade de gênero). Nele foram elencadas metas a serem alcançadas até o ano de 2030, materializadas por meio de indicadores que buscam captar não só as diferentes esferas de desigualdade, mas também de exclusão a que as mulheres estão submetidas ao longo da vida. Nesta direção, está a Meta 5.2 que trata da violência contra mulher e se propõe a “Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (Nações Unidas, 2024).

Criar estruturas institucionais e oferecer serviços especializados que auxiliem no enfrentamento da violência é fundamental para o êxito da política pública. As casas-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou o Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, são um exemplo desta estratégia, que estavam presentes em 19 Unidades da Federação (foram considerados apenas os de responsabilidade da gestão estadual). Os Estados de Tocantins, Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, informaram que não possuíam nenhuma das duas estruturas no ano de 2023. Os Estados de São Paulo e Santa Catarina eram os que tinham o maior número dessas estruturas, respectivamente 43 e 13. Em todas as Unidades da Federação a localização era sigilosa, sendo que em Roraima, apenas em parte delas o endereço era sigiloso.

Dentre os principais serviços disponibilizados nas casas-abrigo, o mais frequente era o atendimento psicológico individual, e somente os Estados de Sergipe e Santa Catarina não ofereciam o serviço. Da mesma forma, com exceção de Sergipe, as atividades de atendimento jurídico eram prestadas nas casas-abrigo de todos os demais. Por outro lado, a oferta de creches que é uma medida importante para elevar a autonomia das mulheres, ocorria somente nas casas-abrigo do Pará, Ceará e Rio de Janeiro.

Vale destacar que, dentre os serviços investigados nas casas-abrigo (atendimento psicológico individual, atendimento psicológico em grupo, atividades culturais e educativas, atividades profissionalizantes, atendimento social acompanhado por assistente social que insira a mulher em programas sociais do governo, como o Bolsa Família e/ou Benefícios de Prestação Continuada, atendimento jurídico no caso de advogado próprio ou de encaminhamentos para Defensoria Pública, atendimento médico, hospitalar ou de outra especialidade da área de saúde, ou encaminhamento para serviço de saúde da rede pública, acompanhamento pedagógico das crianças, encaminhamento para programas de emprego e geração de renda, garantia de inserção/permanência das crianças na escola e creche), os Estados do Pará e Rio de Janeiro foram os únicos que informaram oferecer todos os serviços em suas unidades.

De acordo com os dados da ESTADIC 2023, com relação a existência de outros serviços especializados de responsabilidade da gestão estadual (Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM; Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM; Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NIAM, bem como, as casas de acolhimento de curta duração (casa de passagem); os serviços especializados para o atendimento à violência sexual; os centros integrados de serviços de atendimento a mulheres em situação de violência; as unidades móveis de atendimento à mulher; e as rondas/patrolhas Maria da Penha), apenas os Estados de Roraima, Pará, Maranhão, Ceará, Bahia e o Distrito Federal informaram que possuíam todos os serviços.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

(1) Prestam acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher; tráfico de mulheres, assédio sexual; assédio moral; etc). (2) Contam com equipes multidisciplinares (psicóloga/os, assistentes sociais, enfermeiras/os e médicas/os) capacitadas para atender os casos de violência sexual e outras violências. (3) São espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania. (4) São ônibus especialmente desenvolvidos para o trânsito fora de estrada, adaptados para o atendimento às mulheres do campo e da floresta.

Todas as Unidades da Federação informaram a existência de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAM, Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público e Defensorias da Mulher ou Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM. Assim como possuíam presídio exclusivamente feminino estadual e unidade de Instituto Médico Legal - IML. Com relação a existência de núcleos especializados de atendimento à mulher nas delegacias comuns, os Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Piauí, Ceará, Sergipe, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná e Goiás não contavam com essa estrutura em seus territórios. Apenas São Paulo informou que não possuía Juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na gestão pública do enfrentamento à violência contra mulher, como em qualquer outra área, o levantamento de informações é fundamental para auxiliar no planejamento, criação e implementação de políticas públicas. A tarefa de sistematizar as informações, por outro lado, é dificultada pela complexidade do fenômeno da violência, principalmente no que diz respeito às entradas das informações que são utilizadas para gerar sua tipificação. Foi investigado se existia levantamento de mulheres atendidas pelos serviços especializados de segurança pública e de saúde para mulheres em situação de violência e, se existia informações acerca do tipo de violência/agressão.

Conforme a ESTADIC 2023, a maior parte das Unidades da Federação realizava o levantamento quantitativo de mulheres em situação de violência. Nos serviços especializados de segurança pública o levantamento de informações somente não era realizado no Estado de Alagoas e, no de saúde, no Acre, Alagoas e Rio Grande do Sul. Quanto a tipificação da violência/agressão, nos serviços especializados de segurança pública, não era realizada nos Estados do Rio de Janeiro, Paraná e no Distrito Federal, em contrapartida, nos de saúde, em todas as Unidades da Federação que realizavam o levantamento, havia a tipificação da violência/agressão.

## Segurança pública

A partir da década de 1990, com o aumento dos índices de criminalidade, a segurança entrou para o debate público e a articulação de novas estratégias de prevenção e controle de riscos surgiram entre novos atores públicos e sociais, como universidades e sociedade civil (Gonçalves, 2022).

De forma paralela a isso, o governo federal também passou a atuar como indutor para que os outros entes da federação aderissem às diretrizes de planos nacionais, sendo o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI um importante instrumento que trouxe mudanças significativas na gestão da política de segurança pública. Um dos principais méritos desse programa foi o fomento à maior cooperação intergovernamental.

A prevenção do crime e das violências em suas múltiplas formas traz um enorme desafio às sociedades modernas cujos fenômenos sociais se apresentam de forma cada vez mais complexa. Sendo assim, uma política qualificada e consistente de prevenção exige que se inove nos mecanismos políticos-administrativos de gestão. Nesse sentido, é de suma importância que seja realizada uma boa gestão da informação, com fontes de dados diversas e consistentes para possibilitar a compreensão adequada e sensível das dinâmicas geradoras do crime e das violências a serem enfrentadas nos diferentes territórios (Gonçalves, 2022).

Cumprir destacar que o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações deste Estado, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

Em 2023, foi a terceira edição sobre o tema, a pesquisa investiga a gestão da segurança pública, com informações da estrutura e características dos órgãos gestores dos Estados, de instrumentos de participação social, da existência de fontes de financiamento de programas e ações voltados para o tema da segurança pública nos Estados. Também investiga a estrutura e características das forças de segurança sob responsabilidade das Unidades da Federação, cuja representação se dá pelas Polícias Militares e Civis.

## Gestão da Segurança Pública

A estrutura organizacional da política de segurança pública nos Estados caracterizava-se por ter sua gestão realizada de forma exclusiva ou em conjunto com a área de Justiça ou Defesa Social. No ano de 2023, 20 Unidades da Federação apresentavam estrutura de secretaria exclusiva e cinco de secretaria em conjunto. Em comparação ao dado de 2019, não houve mudança significativa no total dos com as estruturas apresentadas, contudo houve mudanças em relação a alguns que deixaram de ter secretaria em conjunto e passaram a dedicar uma secretaria exclusiva para tratar do tema, como era o caso do Rio Grande do Norte, Pará e Mato Grosso do Sul. Enquanto Paraíba e Distrito Federal deixaram de tratar o tema de forma exclusiva e passaram a adotar secretaria em conjunto com outra política.

Os gestores da política de segurança pública nos Estados eram todos do sexo masculino, com idade entre 38 e 65 anos, com predominância da cor ou raça branca (20) e de nível de instrução elevada: com especialização (15), mestrado (1) e doutorado (2). Nesse sentido, o perfil do gestor da segurança pública se manteve similar ao encontrado na edição da pesquisa de 2019, quando se iniciou a investigação desses quesitos.

No que se refere aos órgãos que integram a segurança pública estadual, a Polícia Civil era parte das secretarias estaduais da área. O Estado do Tocantins era o único onde a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros não integravam a secretaria de segurança pública. De forma similar, Espírito Santo e Roraima eram os únicos Estados onde o Instituto Médico Legal - IML não se encontrava na estrutura do órgão gestor do tema. Em 13 Estados, o Departamento de Trânsito - DETRAN estava sob a gestão da Secretaria de Segurança Pública, assim como em nove Estados, a administração penitenciária e a defesa civil também a integravam.

A presença de corregedoria ou ouvidoria nos órgãos gestores da segurança pública é investigada na ESTADIC desde a edição de 2014, cujos resultados podem ser vistos na Tabela 1 abaixo. É possível verificar que Acre, Roraima, Pará, Sergipe, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul mantiveram o mesmo resultado de 2019, sem corregedoria na área. Rondônia e Rio de Janeiro não prestaram informação e Santa Catarina e Distrito Federal deixaram de ter o órgão de controle em sua estrutura. Ainda sob esse aspecto, observa-se uma redução do número dos com corregedoria interna entre 2014 e 2023, passando de 14 para sete, e ao mesmo tempo um aumento dos dois tipos de corregedoria (interna e externa), passando de uma para sete.

Já as ouvidorias estavam presentes em todas as Unidades da Federação<sup>5</sup> nos resultados da ESTADIC de 2023, o que representa uma mudança significativa em relação

<sup>5</sup> O Estado do Rio de Janeiro não informou este quesito em 2023.

ao ano de 2014, quando seis Estados não a possuíam, que foi se alterando de forma gradativa. Nas ouvidorias também predominava o modelo em que o Estado institui o órgão de controle tanto externo quanto interno, cujo total ficou em 15 Unidades da Federação (Tabela 1).

**Tabela 1 - Unidades da Federação que informaram ter corregedoria e ouvidoria no órgão gestor da segurança pública - 2014/2023**

Ano	Unidades da Federação pesquisadas	Corregedoria				Ouvidoria			
		Não possui	Interna	Externa	Interna e externa	Não possui	Interna	Externa	Interna e externa
2014	27	8	14	4	1	6	13	5	3
2019	26	8	10	3	5	4	9	3	10
2023	25	9	7	2	7	-	8	2	15

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2014/2023.

Com relação às outras fontes de recursos recebidos em 2022 além dos provenientes do orçamento estadual, o Estado de Mato Grosso do Sul foi o único que recebeu recurso dos Municípios para auxiliar na gestão da política de segurança pública. Piauí, Paraná e Rio Grande do Sul receberam de organismos internacionais no ano de 2022, e o Paraná recebeu em função de acordos de cooperação com outras Unidades da Federação.

No ano de 2022, todos os entes federados estaduais receberam outros recursos além dos previstos no orçamento estadual. Segundo os resultados, 23 Estados declararam como origem de recursos recebidos, o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP. Já em relação aos recursos de outras fontes federais (exceto o FNSP), 19 Estados afirmaram tê-los recebido. Dessa forma, o governo federal foi o principal provedor de recursos para as políticas públicas na área de segurança pública das Unidades da Federação nos anos de 2013, 2018 e 2022.

**Tabela 2 - Unidades da Federação que informaram ter recebido recursos financeiros, por fonte - 2013/2022**

Ano	Unidades da Federação pesquisadas	Fonte dos recursos financeiros para a segurança pública					Não receberam
		Fundo Nacional de Segurança Pública	Outros recursos federais	Recursos Municipais	Órgãos Internacionais	Cooperação com outras Unidades da Federação	
2013	27	23	19	4	2	1	-
2018	26	17	21	3	2	1	2
2022	25	23	19	1	4	2	-

Fonte: IBGE, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2014/2023.

A produção de informações estatísticas sobre a segurança pública das Unidades da Federação é um importante instrumento de gestão que permite o monitoramento da criminalidade nas localidades, amplia a capacidade de implementação de políticas públicas eficazes e a governança dos Estados na execução da política de segurança

pública. Em 2023, 24 Estados afirmaram produzir estatísticas sobre o tema, dos quais 17 a realizam por instrumento legal. Resultado muito semelhante ao encontrado na edição da pesquisa de 2019, quando 25 afirmaram produzir estatísticas, dos quais 18 realizavam por instrumento legal.

Em 2023, o único Estado que afirmou não produzir nenhuma estatística sobre o tema foi Roraima. Das 24 Unidades da Federação que utilizavam as estatísticas produzidas para orientar as ações do órgão gestor de segurança pública, 22 tinham suas estatísticas encaminhadas para a Secretaria Nacional de Segurança Pública com regularidade. Quase todas informaram também que divulgavam suas estatísticas sobre segurança pública para o público em geral. O meio de divulgação mais utilizado era por meio de página na Internet, que somou 22 Unidades da Federação. Outro meio de divulgação utilizado por 14 Estados foi a produção de publicações próprias das estatísticas sobre segurança pública estaduais. O diário oficial foi utilizado apenas por quatro Estados (Pará, Rio Grande do Norte, Bahia e São Paulo) para divulgação dessas estatísticas.

Outro instrumento de gestão da segurança pública investigado pela ESTADIC desde a edição de 2014 é a existência de Plano Estadual de Segurança Pública. Segundo os resultados da edição de 2023, 24 Unidades da Federação possuíam Plano, dos quais 21 com avaliação periódica, à exceção de Roraima, Paraíba e São Paulo. O Estado do Paraná afirmou que não possuía Plano, enquanto Rio de Janeiro não informou. Vale mencionar que São Paulo afirmou não possuir o Plano desde a edição de 2014.

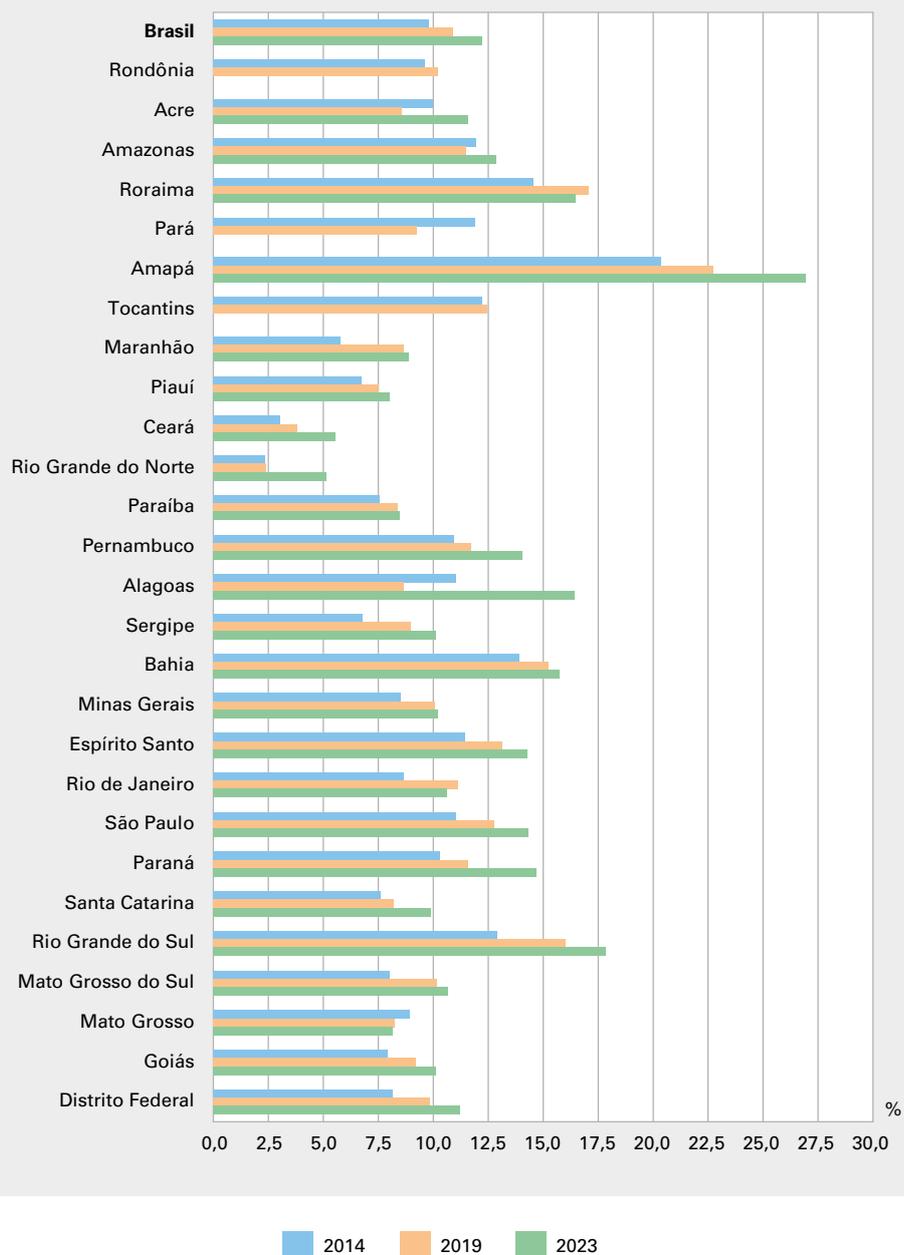
De acordo com o *Raio-x das forças de segurança pública do Brasil*, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), a Polícia Militar e a Polícia Civil somam 62,9% do total de efetivos das agências de segurança pública brasileiras. Obter informações sobre características da carreira desses profissionais, bem como da estrutura dessas duas corporações é importante para compreender a capacidade de atuação desses profissionais em termos quantitativos e qualitativos. De acordo com a Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito (2022), as estatísticas policiais, de uma forma geral, permitem mensurar o desempenho da polícia para avaliar adequadamente e, em consequência, melhorar os processos, eliminar ou reduzir os gargalos, contribuir para a eliminação e uso desproporcional da força e outras violações de direitos humanos e requer que a polícia compile dados sobre a gestão de suas atividades. Com esse objetivo, a ESTADIC coleta informações importantes sobre as Polícias Militares e Civis nos Estados desde 2014.

## Polícia Militar

A ESTADIC 2023 mostra que houve uma queda no efetivo da Polícia Militar em relação a edição de 2019, já que em 2023 o total era de 398 455 policiais militares enquanto em 2019 o total era de 416 923. Em 2014, o efetivo total era de 425 248 policiais, evidenciando que essa queda em relação a 2023 vem sendo gradual. Em 2023, a participação das mulheres na corporação ficou em 12,2% do total de policiais, o que representou um avanço em direção à equidade de gênero no comparativo com 2019 e 2014 quando esse percentual foi de 10,9% e 9,8% respectivamente.

Seguindo o mesmo resultado encontrado na edição de 2019, em 2023 verificou-se que o Estado com a maior participação feminina na Polícia Militar era o Amapá (27,0%, em 2023 e 22,8%, em 2019) e o com menor participação feminina, o Rio Grande do Norte (5,2%, em 2023 e 2,4%, em 2019) (Gráfico 1).

**Gráfico 1 - Proporção de policiais militares do sexo feminino, segundo as Unidades da Federação - 2014/2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2014/2023.

Outra informação de grande relevância para avaliar o desempenho dos profissionais da instituição é a existência de serviço de recebimento de reclamações, sugestões, elogios a profissionais da Polícia Militar. Em apenas cinco Estados esse serviço era administrado por outra instituição que não a própria Polícia Militar, o que eleva a confiança nos resultados do serviço. Já a existência de uma corregedoria é importante para exercer o controle de instituições públicas com atribuições de orientação, fiscalização e regulação na apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício de suas funções. De acordo com a ESTADIC 2023, em 19 Unidades da Federação esse controle interno era efetuado pela própria Polícia Militar. Nas demais, a Corregedoria da Polícia Militar estava vinculada ao órgão gestor da segurança pública e, apenas no Estado do Amazonas, a corregedoria era vinculada a outra instituição policial.

Dentre os temas das ações de prevenção da violência e criminalidade pelas Polícias Militares voltadas para a população em 2023, destacavam-se o enfrentamento à violência doméstica e de gênero, a proteção ao meio ambiente, a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e a prevenção e/ou redução de homicídios que cresceu entre os Estados brasileiros em relação ao ano de 2019.

**Gráfico 2 - Unidades da Federação, segundo as ações de prevenção da violência e da criminalidade pelas Polícias Militares voltadas para a população - 2019/2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2019/2023.

Os dados da ESTADIC 2023 mostram que apenas Minas Gerais, Paraná e Goiás realizavam o curso de formação da Polícia Militar de forma integrada com a Polícia Civil. Por outro lado, em todos os Estados há plano de carreira para os policiais militares. Também todas as Unidades da Federação afirmaram possuir algum programa de capacitação continuada oferecido aos profissionais da Polícia Militar. Contudo, em nove Estados a periodicidade era irregular e, em Goiás, superior a 24 meses.

Quanto ao tipo de assistência disponibilizada pela Polícia Militar, em 2023, 24 Unidades da Federação responderam que disponibilizavam assistência à saúde aos profissionais e/ou aos profissionais e familiares, com exceção dos Estados do Acre e Mato Grosso. Já a assistência psicológica aos profissionais e/ou aos profissionais e familiares era prestada por 25, com exceção de Sergipe. Quanto à oferta de seguro de vida para os profissionais, seis Unidades da Federação afirmaram disponibilizar e cinco ofereciam seguro contra acidentes de trabalho e incapacitante para a profissão.

## Polícia Civil

Conforme o *Raio-x das forças de segurança pública do Brasil*, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), a Polícia Civil tem como principal atribuição a investigação de fatos delituosos ou contravenções praticadas por civis, reforçada no Art. 6º da Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei n. 14.735, de 23.11.2023). A ESTADIC investiga o quantitativo e características da Polícia Civil desde a edição de 2014. Os dados de 2023 permitem verificar que o efetivo da Polícia Civil totalizava 107 968 profissionais, valor abaixo do verificado na edição da pesquisa de 2019, que contabilizou 117 228 profissionais.

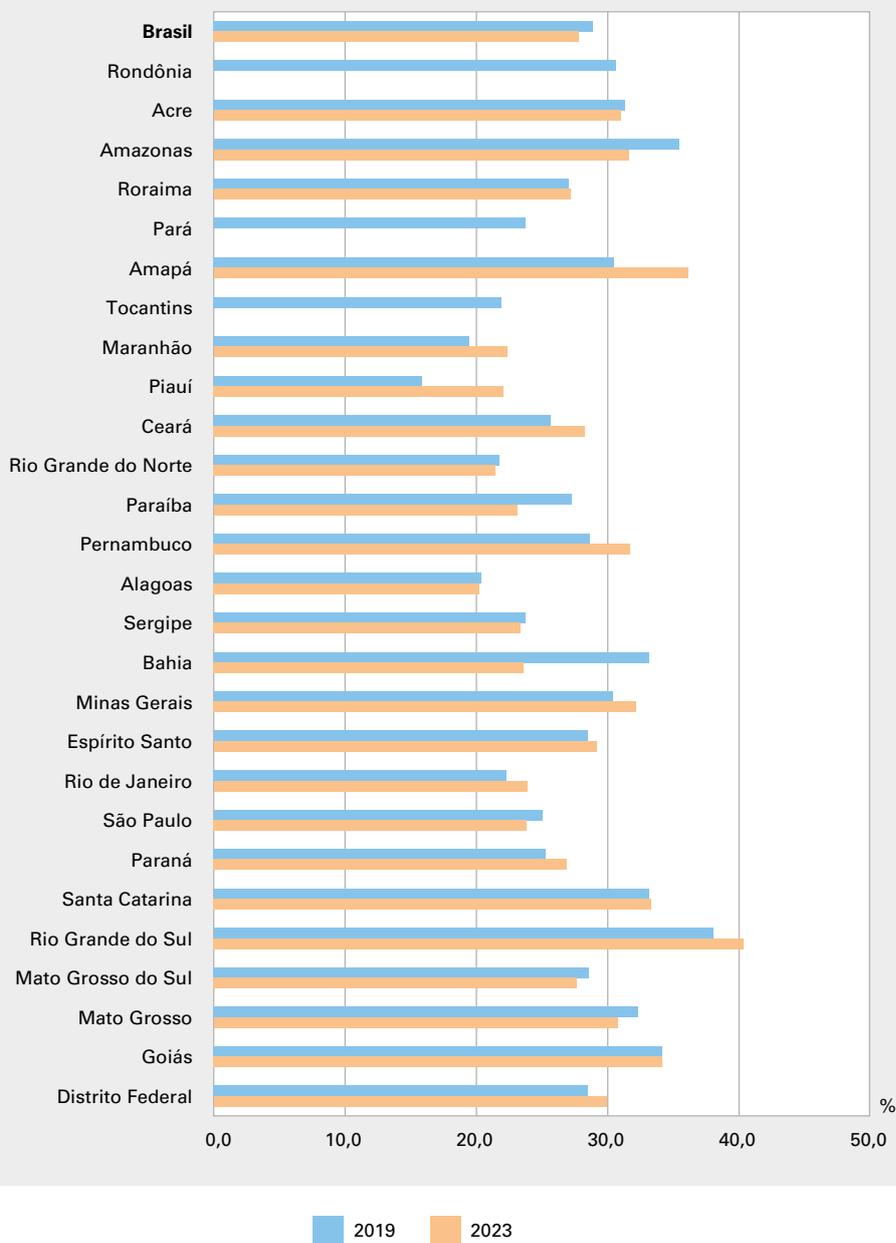
A participação das mulheres entre os profissionais da Polícia Civil era superior ao das mulheres entre os profissionais da Polícia Militar. No ano de 2023, esse percentual era de 27,8% do total do efetivo da Polícia Civil<sup>6</sup>. Em alguns Estados, a participação feminina era superior à média brasileira, como no Rio Grande do Sul, Amapá e Goiás, cujo percentual de mulheres foi de 40,4%, 36,1% e 34,2%, respectivamente.

Quando comparado aos resultados de 2019, o percentual de mulheres na Polícia Civil mostra uma evolução em 14 Unidades da Federação. Destacavam-se o Piauí, Amapá e Maranhão com os maiores aumentos na participação das mulheres no efetivo das Polícias Civis, conforme pode ser observado no Gráfico 3.

Os resultados da ESTADIC 2023 apontam que todas as delegacias distritais ou especializadas das Unidades da Federação possuíam acesso à Internet. Em todas os registros das ocorrências da Polícia Civil eram informatizados, sendo que no Tocantins, Paraíba, Pernambuco e Alagoas o registro manual também era adotado. Ainda merece destaque que o sistema informatizado de registro de ocorrências da Polícia Civil estava presente em todas as capitais dos Estados. Contudo, nos Estados do Pará e Mato Grosso, o sistema não estava nos Municípios da região metropolitana e nem em outras municipalidades. Já no Espírito Santo os outros Municípios não são abrangidos pelo sistema informatizado. Além disso, no Amazonas e no Tocantins o sistema informatizado de registros de ocorrência abrange parte da Região Metropolitana e dos outros Municípios.

<sup>6</sup> Os estados de Tocantins e Pará não informaram o efetivo por sexo.

**Gráfico 3 - Proporção de Policiais Civis do sexo feminino, segundo as Unidades da Federação - 2019/2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2019/2023.

Nas Unidades da Federação, o sistema informatizado de registros de ocorrência pode ser unificado entre a Polícia Civil e Militar, autônomo e integrado ao da Polícia Militar ou autônomo e não integrado ao da Polícia Militar. Os resultados da pesquisa em 2023 apontam que em 10 Unidades da Federação esse sistema era unificado entre as Polícias Civil e Militar. Em sete o sistema era autônomo e integrado ao da Polícia Militar. Por fim, em nove o sistema era autônomo e não integrado ao da Polícia Militar (Amazonas, Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro e Distrito Federal).

Assim como na Polícia Militar, a ESTADIC 2023 investigou se a Polícia Civil tinha serviço de recebimento de reclamações, sugestões, elogios a seus profissionais. De acordo com os resultados, havia o serviço em 19 Unidades da Federação administrado pela própria Polícia Civil. No entanto, em nove, o serviço era administrado por outra instituição (Tocantins, Maranhão, Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Goiás).

A presença de corregedoria também foi investigada na Polícia Civil. Conforme os resultados da pesquisa, em 21 Unidades da Federação a corregedoria responsável pela Polícia Civil era a própria da Polícia Civil. Nos Estados do Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte e Pernambuco, a corregedoria era vinculada ao órgão gestor da segurança pública. Já no Estado do Ceará, a corregedoria era vinculada a outro órgão do governo estadual.

Quanto à existência de plano de carreira para os policiais civis, apenas a Bahia respondeu que não possuía em 2023. Este resultado foi diferente do encontrado na edição de 2019 da pesquisa, quando cinco Estados responderam que os profissionais da Polícia Civil não possuíam plano de carreira.

A oferta de serviços de assistência à saúde e de seguro aos policiais civis também foi investigada na pesquisa em 2023. Dentre as Unidades da Federação, 11 (Acre, Amazonas, Pará, Tocantins, Piauí, Paraíba, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal) informaram que disponibilizavam assistência à saúde aos profissionais da Polícia Civil e quatro (Ceará, Bahia, Paraná e Goiás) além daqueles, à exceção do Acre e Piauí, informaram que essa assistência se estendia aos familiares. Com relação à assistência à saúde mental, 19 informaram que disponibilizavam assistência aos profissionais da Polícia Civil e 13 que a assistência se estendia aos familiares também. Apenas Rio Grande do Norte e Alagoas não prestavam nenhum tipo de assistência a seus profissionais da Polícia Civil.

No que diz respeito à disponibilidade de algum tipo de seguro para policiais civis, um total de seis Unidades da Federação (Ceará, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná e Distrito Federal) informou que disponibilizava seguro de vida a seus profissionais. Já a disponibilidade de seguro de acidentes de trabalho e incapacitante para a profissão de policiais civis só estava presente em Sergipe, Rio de Janeiro e no Distrito Federal. Esse indicador se apresentou de forma diferente na edição de 2019, quando sete Unidades da Federação concediam seguro de vida e cinco concediam seguro de acidentes de trabalho e incapacitante para os profissionais da Polícia Civil.



# Direitos humanos

Os direitos humanos tal como conhecemos na atualidade teve diversos momentos históricos, sendo a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, um marco de passagem para o mundo contemporâneo. Porém, o estabelecimento de suas bases enquanto padrão civilizatório internacional foi ratificado com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, promulgada pela Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations - UN), em resposta às crueldades que a humanidade conheceu com as grandes guerras mundiais.

De acordo com De Paula (2019), com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, vários temas relacionados a violação dos direitos humanos, antes ocultos, se constituíram em pauta obrigatória do debate político e das ações públicas, inclusive com a cobrança de agentes internacionais.

O Brasil é signatário de diversas convenções e dispositivos normativos internacionais dos direitos humanos, a começar pela própria Declaração Universal. Este documento internacional se estabeleceu por sua força política junto a diversos países, comprometendo-os com a eliminação das várias formas de violação dos direitos humanos. E os dispositivos que decorreram desta convenção internacional, ao serem recepcionados pelo ordenamento jurídico brasileiro, se constituem em legislação a ser cumprida em todo Território Nacional.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos se fundamenta no princípio da dignidade como essência da pessoa humana e neste sentido serve como parâmetro para os Estados nacionais e suas estruturas político-administrativas subnacionais na promoção da igualdade e da justiça e defesa da vida.

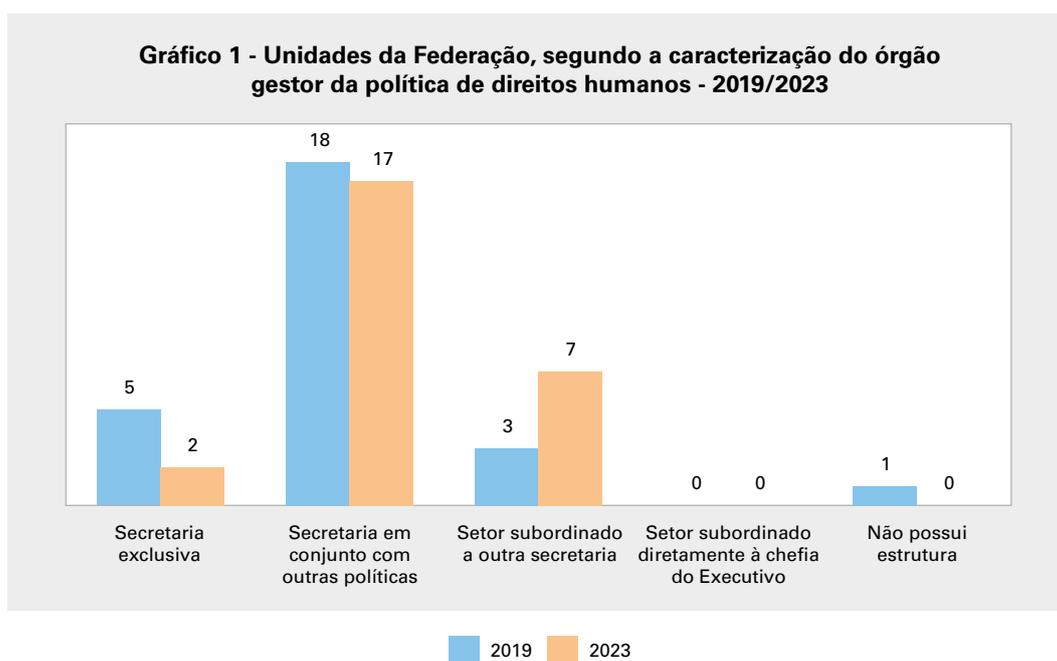
Neste sentido, a União através dos seus programas, financiamentos e capacidade indutora incentiva a implementação de medidas de promoção e defesa desses dos direitos humanos nos níveis estadual e municipal. Inúmeras ações transversais direcionadas a grupos específicos da população, sob recorte etário, de gênero, racial, cultural, laboral ou por demandas de necessidades especiais, invisibilizadas historicamente passaram a fazer parte de políticas setoriais, sobretudo.

Em sua terceira edição sobre o tema direitos humanos, a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC 2023 traz uma visão panorâmica das políticas públicas estaduais sobre o assunto em tela, auxiliando na compreensão de como se estruturam, a que grupos se destinam, quais políticas mais tratadas pelos Estados e como a sociedade civil e governos se relacionam nesta seara.

O Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

## Estrutura e organização da gestão de direitos humanos

Os resultados da ESTADIC 2023 mostram que, assim como em 2019, a maior parte das Unidades da Federação tinha a política de direitos humanos estruturada a partir de secretarias organizadas em conjunto com outras políticas. No entanto, dobrou o número de Unidades da Federação com órgão gestor da área sem *status* de secretaria, o que tem implicações em termos de estrutura orçamentária e força da política dos temas no âmbito estadual. Apenas o Ceará e o Espírito Santos tinham secretaria exclusivas como órgão gestor dos direitos humanos.



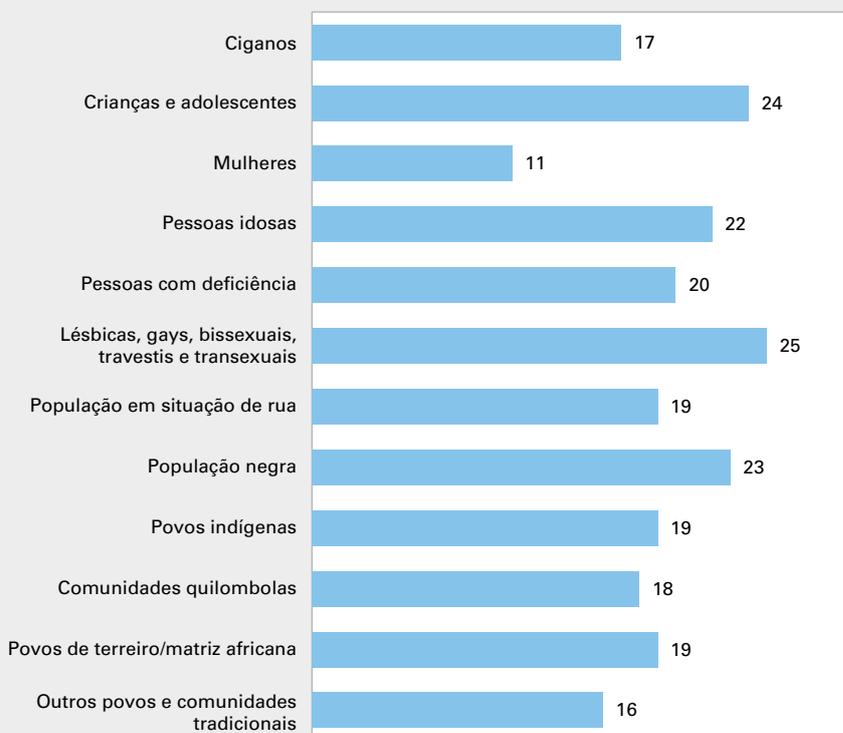
Nas Unidades da Federação onde a política de direitos humanos estava estruturada como secretaria estadual em conjunto com outras políticas ou setor subordinado a outra secretaria, a relação estabeleceu prioritariamente com as áreas de assistência social, o que se verificou em 11 Estados (Acre, Roraima, Maranhão, Piauí, Sergipe, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás), e a área de justiça, que ocorreu em outras 10 Unidades da Federação (Amazonas, Amapá, Tocantins, Piauí, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal).

Observa-se que há grande variação, conforme os governos que se sucedem na associação ou subordinação da pasta de direitos humanos. A comparação entre os dados de 2019 e 2023 evidenciam a visão das administrações em relação ao lugar que os direitos humanos ocupam na gestão, não só em termos de nível hierárquico, mas, sobretudo, de direção que a política pública vai ser conduzida durante a gestão. Embora as áreas correlacionadas sejam as duas supracitadas, houve mudança da associação ou subordinação em vários Estados.

Quanto às características dos titulares dos órgãos gestores de direitos humanos, verificou-se que 17 mulheres lideravam a estrutura responsável pelo tema nas Unidades da Federação, em 2023, quatro a mais que em 2019.

No que se refere a cor ou raça, 14 titulares da pasta de direitos humanos se declararam de cor branca, seis pessoas pretas e cinco pardas e uma indígena. A maioria dos titulares eram pessoas na faixa de 34 a 50 anos de idade (15). Outros seis tinham idade entre 51 e 60 anos.

**Gráfico 2 - Unidades da Federação com programas e ações executadas pelo órgão gestor de direitos humanos, segundo os grupos específicos - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

No que diz respeito à escolaridade dos gestores, a ESTADIC 2023 revelou que todos tinham nível superior, sendo que nove ainda possuíam pelo menos uma pós-graduação, de especialização; dois tinham títulos de mestrado; e quatro, de doutorado.

Em 24 Unidades da Federação, o tema direitos humanos foi tratado por meio do Plano Plurianual da União - PPA (Lei n. 13.971, de 27.12.2019), sinalizando para a perspectiva de abordagem ao longo de uma gestão, e, em 18, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n. 14.535, de 17.01.2023), indicando a uma previsão de recursos, ainda que diminutos, direcionados pelos entes federados estaduais para a área em questão.

**Quadro 1 - Existência de legislação específica de temas relacionados aos Direitos Humanos, segundo as Unidades da Federação - 2023**

Legislação relacionada aos Direitos Humanos	Unidades da Federação
Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes	AC, AM, PA, MA, PE, SE, ES, RJ, PR, RS, MS, MT e DF
Enfrentamento à violência contra a mulher	AP, MA, RN, PB, PE, SE, PR, SC, MS e DF
Atendimento socioeducativo	AC, AM, MA, RN, PE, RJ, SP, PR, SC e RS
Promoção do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária	PA, AP, MA, RJ, MS e DF
Proteção Integral a Primeira Infância	AM, TO, MA, PI, PE, SE, RJ, RS, MS e DF
Promoção da igualdade racial e/ou de enfrentamento ao racismo	AC, AM, PA, MA, RN, PB, PE, SE, RJ, SP, PR, RS, MS, MT e DF
Combate à discriminação racial no âmbito da administração pública	PA, MA, RN, PB, PE, MS e DF
Política para a população em situação de rua	AC, PA, MA, PI, RN, SE, MG, ES, RS, MS, GO e DF
Proteção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais	PA, AP, MA, PI, RN, PB, PE, AL, SE, RJ, SP e MS
Reconhecimento do nome social de travestis e transexuais	AP, TO, MA, PI, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, RJ, SP, RS, MS e DF
Garantia de atendimento diferenciado a povos não falantes da língua portuguesa	RR, MA, ES, RJ, PR, SC e DF
Reconhecimento e proteção do patrimônio	PA, MA, PI, PB, PE, MG e MS
Adaptação de espaços públicos para facilitar a acessibilidade	AM, PA, MA, PI, RN, PE, MG, RJ, PR, MS, GO e DF
Promoção de direitos das pessoas idosas	AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, PE, SE, BA, MG, ES, RJ, PR, SC, RS, MS e GO
Constituição de centros de referência e atendimento em direitos humanos	PA, PB e MS
Garantia de passe livre a pessoa com deficiência no transporte coletivo	AM, RR, AP, MA, PI, RN, PE, ES, RJ, PR, SC, RS, MS, GO e DF

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

Os resultados de 2023 mostram que quase todas as Unidades da Federação executavam programas e ações para todos os grupos específicos investigados na ESTADIC. Conforme as informações do Gráfico 2, as ações do órgão gestor abrangem diversos grupos historicamente vulneráveis – lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, crianças e adolescentes, população negra, população idosa, mulheres, entre outros – disseminando ações que impeçam a violação de direitos básicos, por meio do estabelecimento de medidas em defesa de tais segmentos populacionais.

Quando abordamos a existência de legislação específica sobre temas de direitos humanos, verificou-se que o Estado Ceará não tinha legislação estadual para os assuntos investigados. A promoção dos direitos das pessoas idosas foi a temática com o maior número de Unidades da Federação com legislação específica (19). O reconhecimento de nome social de travestis e transsexuais foi objeto de legislação em 16 Unidades da Federação, e a promoção da igualdade racial tem lei estadual específica em 15.

Considerando a quantidade de problemas e violações que no avançar da terceira década do Século XXI ainda persistem no Brasil, e sendo as Unidades da Federação entes com responsabilidades constitucionais que impactam de maneira relevante a temática dos direitos humanos, vê-se a importância das estruturas estaduais para o prosseguimento desta política em todo o Brasil.

A visibilidade, a disseminação e os avanços na seara dos direitos humanos passam necessariamente pela efetiva participação da sociedade civil e sua relação com os poderes público constituídos. Neste sentido é pertinente trazer à tona informações sobre os Conselhos e Conferências Estaduais dos temas relacionados aos direitos humanos. A ESTADIC 2023 investigou a existência e a realização de reunião, nos últimos 12 meses que antecederam a coleta, dos seguintes Conselhos Estaduais ou Distrital:

- de Direitos Humanos: existiam em todas as Unidades da Federação e quase todas realizaram no mínimo duas reuniões, a exceção foi o Amazonas, que informou que não realizou nenhuma reunião;
- de Direitos da Criança e do Adolescente: existiam em todas as Unidades da Federação com no mínimo de cinco reuniões realizadas;
- de Direitos da Pessoa Idosa: existiam em todas as Unidades da Federação e todas realizaram no mínimo duas reuniões;
- de Direitos da Pessoa com Deficiências: existiam em todas as Unidades da Federação e todas realizaram no mínimo cinco reuniões;
- de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais: não existiam nos Estados do Ceará, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Goiás, existindo nas demais Unidades da Federação; o Amazonas, Tocantins, Piauí, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal informaram que não realizaram nenhuma reunião; as demais realizaram no mínimo cinco reuniões;

- de Igualdade Racial: existiam em todas as Unidades da Federação e quase todas realizaram no mínimo duas reuniões, a exceção foi Pernambuco, que informou que não realizou nenhuma reunião;

- dos Povos e Comunidades Tradicionais: existiam apenas nos Estados da Paraíba, Bahia, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, quase todas realizaram no mínimo cinco reuniões, a exceção foi Mato Grosso do Sul que informou que não realizou nenhuma reunião.

Outra forma de verificar a efetiva atuação da sociedade e o tema que a tem mobilizado é através da realização das Conferências Estaduais. Ao investigar a ocorrência das Conferências Estaduais nos últimos quatro anos, a ESTADIC evidencia a predominância do debate sobre os direitos e políticas para a criança e o adolescente, tema de realização de Conferências Estaduais em 23 Unidades da Federação. A institucionalização do Conselho deste tema e a realização das reuniões regulares e Conferências, resulta da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13.07.1990), da mobilização da sociedade em torno deste tema e de ser uma condicionante ao repasse de recursos estaduais via mecanismos como o fundo público vinculado, aos respectivos Conselhos<sup>7</sup>. Ressalte-se que Conferências Estaduais sobre tema dos direitos humanos foram bastante escassas no período, sendo realizadas apenas no Amapá, Ceará, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

## Políticas ou programas na área de direitos humanos

As políticas e programas relacionados à área de direitos humanos tem um espectro bastante abrangente em função das inúmeras necessidades que a realidade de violação dos direitos demanda na nossa sociedade. Foram investigados o desenvolvimento de políticas ou programas de proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, promoção à igualdade racial e/ou enfrentamento ao racismo, proteção às vítimas diretas e/ou indiretas da violência, proteção às pessoas vítimas de violência ou conflitos agrários e outros conflitos territoriais, enfrentamento ao sub-registro civil de nascimento e emissão de documentação básica, promoção de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e/ou de enfrentamento à LGBTQIA+fobia, atendimento a pessoas com transtorno mental, promoção da diversidade religiosa, documentação de trabalhadoras rurais, enfrentamento do trabalho forçado ou escravo e reinserção de suas vítimas, enfrentamento à violência contra jovens, proteção às pessoas vítimas de violência por intolerância religiosa, documentação de indivíduos pertencentes a povos e comunidades tradicionais, reconhecimento do patrimônio afro-brasileiro e de atendimento a indivíduos falantes exclusivamente de línguas indígenas, línguas ciganas ou da língua pomerana.

<sup>7</sup> Outras informações sobre o tema, podem ser consultadas na base de dados da pesquisa, disponibilizada no portal do IBGE na Internet.

Todas as Unidades da Federação desenvolveram no mínimo sete das políticas ou programas na área de direitos humanos, dentre as citadas acima, sendo que o desenvolvimento de políticas ou programas de promoção à igualdade racial e/ou enfrentamento ao racismo, a proteção às vítimas diretas e/ou indiretas da violência e a promoção de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e/ou enfrentamento à LGBTQIA+fobia foram as mais citadas por esses entes federativos, alcançando o total de 22 Estados<sup>8</sup>.

A agenda de temas é variada porém, ainda com lacunas em todas as Unidades da Federação, a depender, evidentemente, da mobilização e organização da sociedade para exigir do Estado a atuação prioritária em defesa dos direitos humanos.

Há uma grande sensibilização das Unidades da Federação em relação aos direitos de crianças e adolescentes, por ser esse um tema, já há algumas décadas, inserido na agenda pública nacional. A análise das ações ou medidas de promoção dos direitos adotadas pelos governos estaduais, ou seja, as providências tomadas, em cada Unidade Federação, para que o maior número possível de crianças e adolescentes tenha o seu bem-estar garantido, com acesso à saúde, à cultura, ao lazer, a esportes, entre outros direitos fundamentais básicos.

Assim como também investigou ações ou medidas de defesa dos direitos das crianças e adolescentes adotadas pelos governos estaduais, isto é, providências que visam combater a violação de direitos fundamentais da população infantil e adolescente. Neste âmbito, estão ações para o enfrentamento dos diversos tipos de violências física, psicológica, sexual etc. e exposição a riscos.

As ações ou medidas de defesa em função da gravidade e urgência tem solicitado providências mais intensas e ao mesmo tempo evidenciam o grau de necessidade de uma cultura de paz e de respeito aos direitos humanos na nossa sociedade, a qual expõe crianças ao risco de perda da vida.

Os resultados da ESTADIC 2023 mostram que a maioria das ações ou medidas de promoção dos direitos das crianças e adolescentes foi adotada por grande parte desses entes federados, sendo o acolhimento institucional a medida de promoção mais efetiva, presente em 19 Unidades da Federação. Da mesma forma, as ações ou medidas de defesa dos direitos das crianças e adolescentes estavam presentes em todas as Unidades da Federação, sendo mais comuns aquelas referentes à proteção contra ameaças de morte, violência sexual, trabalho infantil e atendimento de menores em conflito com a lei<sup>9</sup>.

As pessoas com deficiência estão dentre aqueles grupos populacionais com grande vulnerabilidade na sociedade brasileira, resultantes de sua condição social e não de sua condição física ou psíquica. Estes sujeitos de direitos têm nos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Convention on the Rights of Persons with Disabilities), da qual o Brasil é signatário, um parâmetro político de referência nas lutas por políticas públicas pertinentes a esse grupo.

<sup>8</sup> Outras informações sobre o desenvolvimento de políticas ou programas na área de direitos humanos, podem ser consultadas na base de dados da pesquisa, disponibilizada no portal do IBGE na Internet.

<sup>9</sup> Outras informações sobre as ações ou medidas de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, podem ser consultadas na base de dados da pesquisa, disponibilizada no portal do IBGE na Internet.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146, de 06.07.2015), é um importante instrumento legal para fazer valer a plena inclusão nos contextos socioeconômico e cultural em que cada sujeito vive.

A ESTADIC 2023 investigou as ações empreendidas pelos governos estaduais com vistas à promoção de direitos das pessoas com deficiência, sob o prisma dos direitos humanos. Os resultados evidenciam que naquele ano quase todas as Unidades da Federação desenvolviam as referidas ações ou medidas, exceto o Estado de Sergipe. As medidas adotadas com maior frequência pelas Unidades da Federação eram a prevenção à discriminação, a geração de trabalho e renda e a melhoria de acessibilidade em espaços públicos<sup>10</sup>.

As ações e medidas de promoção dos direitos da pessoa idosa também estão no rol de providências no âmbito dos direitos humanos mais difundidas nas gestões estaduais e cada vez se tornam mais demandadas em função do acelerado envelhecimento da população brasileira.

Em 2023, tiveram destaque neste campo da promoção dos direitos as medidas de enfrentamento da violência contra os idosos, as quais foram adotadas em 24 Unidades da Federação. Somente Rondônia, Rio Grande do Norte e Mato Grosso do Sul não tinham registros destas ações.

A vacinação contra gripe não foi medida de promoção de direitos aos idosos em oito Unidades da Federação. Este fator chama a atenção não só pelo perfil demográfico já citado, mas por sinalizar uma queda da importância dada a vacinação, sobretudo após o mundo ter passado pela pandemia de COVID-19. O poder público tem responsabilidades em estimular pessoas mais suscetíveis a agravos relacionados a doenças respiratórias a buscar vacinação. Neste sentido a promoção deste direito é muito importante para a população.

Ainda é relevante destacar a necessidade de capacitação de cuidadores de pessoas idosas, primeiramente, por preparar pessoas sob a ótica humanitária do cuidado, como por ser uma frente futura de empregabilidade, posto que a demanda por profissionais cuidadores se eleva, bem como de familiares que irão cuidar de seus idosos. Esta ação de promoção de capacitação de cuidadores foi uma realidade em apenas 10 Unidades da Federação<sup>11</sup>.

## Recebimento de denúncias

A participação da sociedade no combate às violações dos direitos humanos requer, entre outras medidas, o cuidado para a pessoa que denuncia as violências e outros crimes que venham a ser cometidos. As pessoas precisam ter a segurança de que não se tornarão vítimas por efetuarem comunicações sobre as violações de que tenham conhecimento.

<sup>10</sup> Outras informações sobre as ações empreendidas pelos governos estaduais com vistas à promoção de direitos das pessoas com deficiência, podem ser consultadas na base de dados da pesquisa, disponibilizada no portal do IBGE na Internet.

<sup>11</sup> Outras informações sobre a capacitação de cuidadores de pessoas idosas, podem ser consultadas na base de dados da pesquisa, disponibilizada no portal do IBGE na Internet.

Neste sentido, cabe aos órgãos do Estado organizarem canais de denúncia das explorações, abusos e violências, que quaisquer pessoa ou grupo de pessoas estejam sendo vítimas. O fortalecimento desses canais colabora efetivamente na prevenção e eliminação da violência contra os grupos historicamente vulneráveis, sendo uma ação necessária. Cabe, portanto, dotar o próprio Estado com setores responsáveis por receber denúncias, bem como dispor de um leque de alternativas para registrá-las e acompanhá-las.

O Quadro 2 mostra que nos entes estaduais, os Conselhos, Comitês, Comissões de Cidadania ou similar foram os mais frequentemente demandados para gerir as denúncias de violação de direitos, como informado por 23 Unidades da Federação. As ouvidorias de direitos humanos foram informadas como órgãos responsáveis por receber, registrar e acompanhar as denúncias de violações dos direitos por 18. Apenas o Sergipe informou ter apenas um canal para receber as denúncias. Os demais entes têm dois ou mais mecanismos organizacionais para gerir as denúncias recebidas, sendo o Amazonas e a Paraíba, com seis órgãos cada, as Unidades da Federação com mais canais para recebimento das denúncias.

**Quadro 2 - Natureza do órgão responsável por receber, registrar e acompanhar denúncias de violação de direitos, segundo as Unidades da Federação - 2023**

Natureza do órgão responsável por receber, registrar e acompanhar denúncias de violação de direitos	Unidades da Federação
Ouvidoria de direitos humanos	AM, RR, PA, AP, TO, MA, RN, PB, PE, AL, BA, RJ, SP, SC, RS, MS, GO e DF
Ouvidoria policial ou de serviço de segurança	AM, PA, TO, PI, RN, PB, MG, ES, PR, SC, RS, MT e DF
Conselhos, comitês, comissões de cidadania	AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PE, AL, SE, BA, MG, ES, SP, PR, RS, MS, MT, GO e DF
Serviço de assistência jurídica	AM, MA, PI, CE, PB e RS
Serviço de defesa ao cidadão	AM, AP, TO, PI, PB, BA, MG e RS
Serviço de assistência social	AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, CE, PB, MG, PR, MS e DF
Outros	CE, PB, MG, ES, SC, MS e DF

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

Por fim, cabe registrar que os órgãos dos governos estaduais que detêm a tarefa acima relatada têm lançado mão de diversos instrumentos para que a comunicação da violação dos direitos seja efetivada. O instrumento mais adotado era o telefone, mencionado por 23 Unidades da Federação, seguido do *e-mail*, informado por 22 entes estaduais. A desigualdade no acesso à tecnologia, tanto do ponto de vista regional quanto econômico exige que diversas modalidades estejam à disposição da população para facilitar a comunicação dos casos. Ademais, estudo feito por Vasconcelos e Santos (2019) mostra que a comunicação de denúncias ganha escala havendo opções e mecanismos de proteção social. As tecnologias de comunicação em rede ampliam as possibilidades de comunicar com segurança e rapidez.

No Distrito Federal os órgãos que recebiam e registravam as denúncias tinham todos as opções investigadas pela ESTADIC 2023 sendo ofertadas à população. Já em Alagoas apenas o balcão de atendimento era opção, segundo informações prestadas à pesquisa (Quadro 3).

**Quadro 3 - Instrumentos utilizados pelo estado para receber denúncia de violação de direitos, segundo as Unidades da Federação - 2023**

Instrumentos utilizados pelo estado para receber denúncia de violação de direitos	Unidades da Federação
Telefone	AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, RN, PB, PE, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO e DF
Balcão de atendimento	AM, RR, PA, AP, MA, PI, CE, RN, PB, AL, SE, BA, ES, SP, PR, RS, MS, GO e DF
Telefone gratuito	RR, PI, CE, RN, PB, BA, RJ, PR, SC e DF
Página na Internet	AM, PA, AP, TO, CE, PB, BA, MG, ES, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO e DF
Correio	AM, AP, MA, PI, MG, SP, PR, RS, MS e DF
E-mail	AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, PB, PE, SE, BA, MG, ES, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO e DF
Outros	AC, MG, SC, MS, MT e DF

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

A ESTADIC 2023, ao retomar a investigação sobre o tema, também se constitui em instrumento de transmissão de conhecimento e mobilização para manter tais questões em debate na sociedade, a partir de um quadro de informações acuradas a respeito da temática na esfera do governo estadual.

## Primeira infância

A primeira infância, compreendida como o período que vai desde o nascimento até os 6 anos de idade, é uma fase essencial ao desenvolvimento humano, pois é nesse momento em que são construídas as bases para a vida e seus alicerces são estabelecidos, exercendo, desta forma, uma influência significativa no futuro de cada indivíduo. Dentro deste cenário, é crucial garantir os direitos das crianças, considerando o cuidado adequado às mesmas a fim de assegurar um desenvolvimento e crescimento saudável e promissor.

Conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância, “Já não há mais dúvida de que investir na infância, garantindo a todas as crianças condições dignas de vida e equidade social, gera ganhos sociais e econômicos superiores aos produzidos por quaisquer outros investimentos, além de sedimentar as bases de uma sociedade democrática.” (Rede Nacional Primeira Infância, 2020, p. 12)

De acordo com os resultados do Censo Demográfico 2022, levantado pelo IBGE, foram enumeradas 18 117 158 crianças de até 6 anos de idade, que representam 8,9% da população brasileira e 52,3% do total de crianças entre 0 e 12 anos de idade. Considerando a distribuição dessas crianças em primeira infância, a Região Sudeste concentra o maior número com 37,8%, seguida da Nordeste (28,4%); Sul (14,0%); Norte (11,0%); e Centro-Oeste (8,7%).

No Brasil, a legislação vigente reconhece a importância da primeira infância por meio da Lei n. 13.257, de 08.03.2016 - conhecida como Marco Legal da Primeira Infância - e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13.07.1990), que orientam as políticas públicas voltadas para as crianças, estabelecendo diretrizes para a

garantia de seus direitos fundamentais, promovendo seu desenvolvimento de forma integral e saudável, além de protegê-las desde os primeiros dias de vida.

A elaboração de políticas públicas para a primeira infância requer ações integradas e articuladas entre as diferentes esferas governamentais, com responsabilidades claras e compartilhadas. Nesse contexto, os Estados desempenham um papel fundamental para a formulação das políticas para a primeira infância, sendo responsáveis pela articulação em conjunto e esforços para assegurar o melhor desenvolvimento das crianças, considerando suas capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais.

Ademais, destaca-se a relevância da intersetorialidade necessária ao tema abordado. Sendo esse um princípio presente no Marco Legal da Primeira Infância, no qual é ressaltada a importância da atuação conjunta de diferentes setores, como saúde, educação, assistência social e cultura na promoção do bem-estar infantil.

De acordo com o Art. 11 do Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257, de 08.03.2016), “as políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados” (Brasil, 2016).

Portanto, o tema sobre a primeira infância investigado na Pesquisa de Informações Básicas estaduais - ESTADIC tem por objetivo obter informações sobre a estrutura existente nos Estados para a formulação e implementação das políticas públicas, ações e programas para a primeira infância, que contribuam para a promoção e defesa dos direitos humanos das crianças de 0 a 6 anos de idade.

Cabe mencionar que o Estado de Rondônia não respondeu à pesquisa até a data de encerramento da coleta. Portanto, nos resultados aqui apresentados, não estão computadas as informações desta unidade, sendo consideradas para a análise deste tema 26 Unidades da Federação.

## Plano Estadual pela Primeira Infância

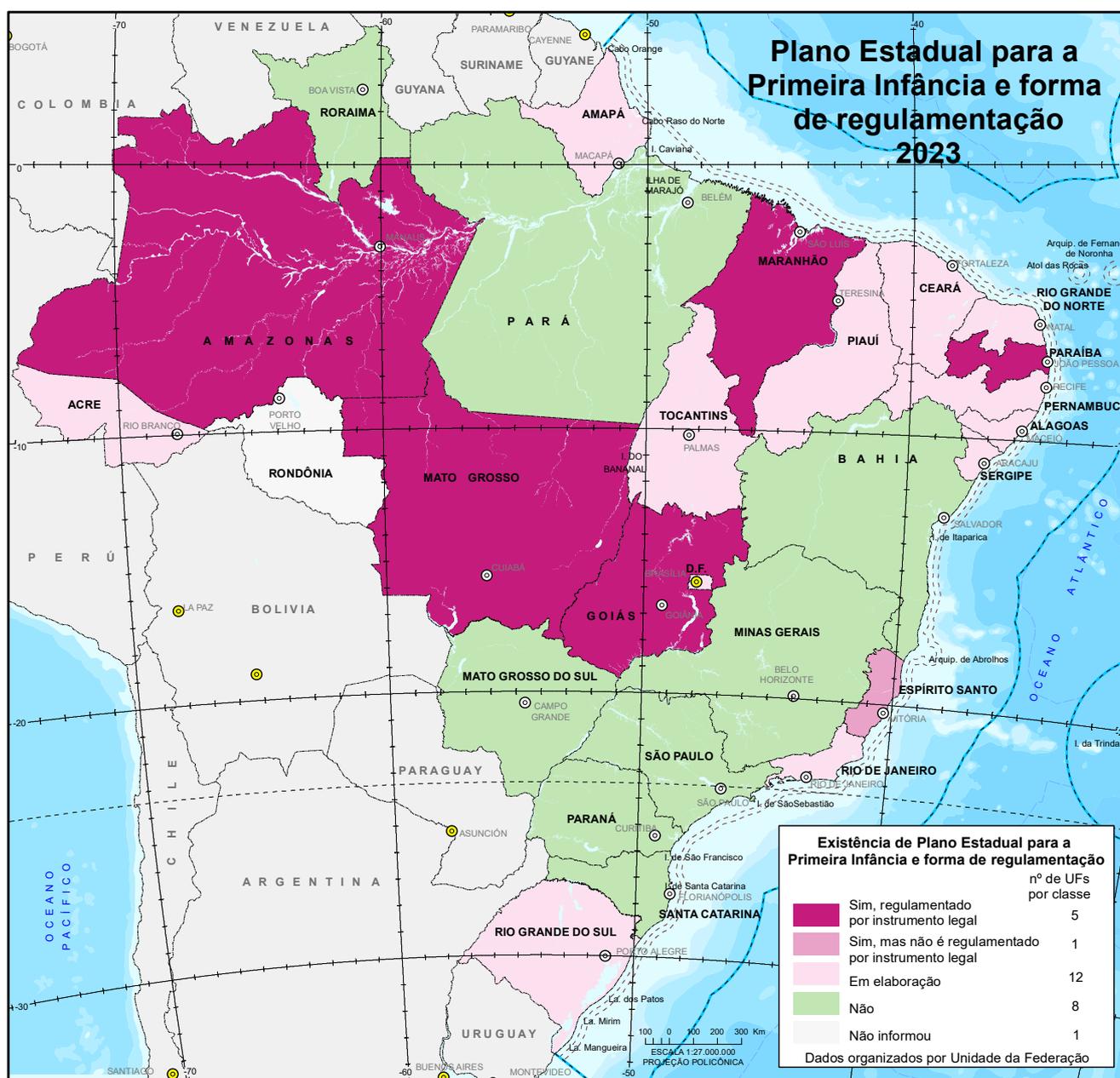
Em sua edição de 2023, a ESTADIC investigou se as Unidades da Federação possuíam um Plano Estadual pela Primeira Infância - PEPI, que é definido como um instrumento de Estado, intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os 6 anos de idade) no âmbito do Estado, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257, de 08.03.2016). O objetivo central do PEPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal do Brasil, de 1988. Também foi investigado por qual instrumento legal o PEPI foi regulamentado e se fora criada uma Comissão para sua elaboração

De acordo com a pesquisa, a maioria das Unidades da Federação responderam (18) que possuíam um Plano Estadual pela Primeira Infância ou este estava em elaboração. Os Estados com o PEPI regulamentados por instrumento legal eram: Amazonas, Maranhão, Paraíba, Mato Grosso e Goiás. O Espírito Santo afirmou ter o PEPI, contudo não regulamentado por instrumento legal. O PEPI estava em estágio de elaboração, nas seguintes Unidades da Federação: Acre, Amapá, Tocantins, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Rio de Janeiro,

Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Por fim, os que apontaram não possuir o PEPI foram: Roraima, Pará, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Ademais, os Estados do Acre, Amapá, Tocantins, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal estabeleceram uma Comissão para a elaboração do PEPI. Apenas Alagoas não possuía uma Comissão específica para a construção do Plano em questão.

**Cartograma 1 - Unidades da Federação com Plano Estadual pela Primeira Infância e forma de regulamentação - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

O cenário descrito acima indica uma possível fase de implementação e amadurecimento dos governos estaduais à utilização de planos específicos como instrumento norteador e facilitador para o estabelecimento de metas e ações voltadas à garantia dos direitos das crianças em primeira infância. Nas cinco Unidades da Federação que tinham o PEPI regulamentado por instrumento legal, o ano de criação da lei mais antiga é 2016, que coincide e enfatiza a relevância do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257, de 08.03.2016).

## Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância

O Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, segundo o Art. 7º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257, de 08.03.2016), tem como finalidade “assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos” (Brasil, 2016).

Desta forma, o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância desempenha papel fundamental na promoção e garantia dos direitos da primeira infância, sendo responsável por:

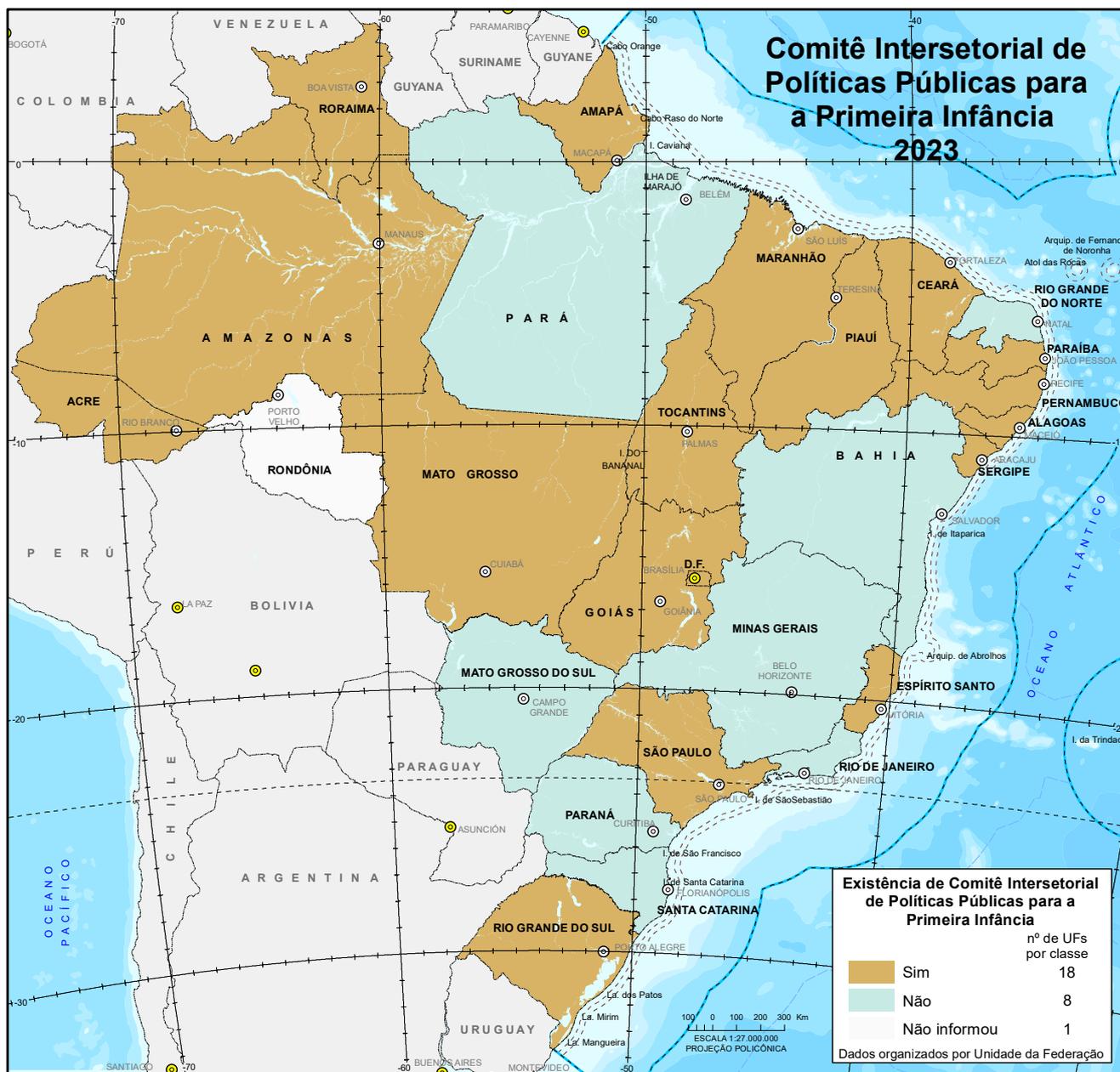
- **Coordenação e articulação entre setores:** o Comitê é responsável por coordenar e articular as ações e políticas voltadas para a primeira infância, garantindo a integração e a sinergia entre os diversos setores envolvidos. Reúne representantes de diferentes áreas governamentais e da sociedade civil para promover a articulação e integração de políticas e ações em prol da primeira infância. Isso favorece a cooperação e o alinhamento de esforços para atender de forma abrangente às demandas das crianças.
- **Monitoramento e avaliação:** o Comitê acompanha a implementação do PEPI, monitorando os resultados e avaliando o impacto das políticas na promoção dos direitos da primeira infância, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Em conjunto, o Plano Estadual pela Primeira Infância e o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância atuam de forma complementar para fortalecer a proteção e promoção dos direitos da primeira infância, por meio de um planejamento estratégico, uma gestão integrada, uma coordenação eficaz e um monitoramento constante das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento saudável e integral das crianças. Essas ferramentas são essenciais para garantir que as crianças tenham seus direitos respeitados e assegurados desde os primeiros anos de vida.

No Cartograma 2, observa-se que 17 Estados e o Distrito Federal afirmaram que possuíam um Comitê Intersectorial para Políticas Públicas para a Primeira Infância, sendo eles: Acre, Amazonas, Roraima, Amapá, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás.

Em contrapartida, oito Estados responderam não possuíam o Comitê, entre eles: Pará, Rio Grande do Norte, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

**Cartograma 2 - Unidades da Federação com Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a primeira infância - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

O Quadro 1 apresenta a composição dos Comitês Intersectoriais de Políticas Públicas para Primeira Infância no âmbito estadual, e pode ser observado que representantes da área de assistência social e da educação estavam presentes em todas as 18 Unidades da Federação com Comitê, seguido pela saúde (17). Os do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente foram apontados por 15 Unidades da Federação. Por sua vez, da sociedade civil estava presente nos Comitês de 11 Unidades da Federação, em 10 havia das universidades, em oito foram das crianças e adolescentes e por fim, o setor privado em cinco Unidades da Federação.

Ademais, destacam-se Maranhão e Paraíba que possuíam Comitês compostos pela maior diversidade entre as áreas pesquisadas, seguidos por Goiás e Distrito Federal.

**Quadro 1 - Representantes do Comitê Intersetorial para Políticas Públicas para Primeira Infância, segundo as Unidades da Federação - 2023**

Representantes do Comitê Intersetorial para Políticas Públicas para Primeira Infância		Unidades da Federação
Do governo estadual	Assistência social	AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, CE, PB, PE, AL, SE, ES, SP, RS, MT, GO e DF
	Educação	AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, CE, PB, PE, AL, SE, ES, SP, RS, MT, GO e DF
	Saúde	AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, CE, PB, PE, AL, SE, ES, SP, RS, GO e DF
	Outras áreas	AC, RR, AP, TO, MA, PI, CE, PB, SE, ES, SP, RS, MT, GO e DF
Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		AC, AM, RR, AP, TO, MA, PI, PB, PE, SE, ES, SP, RS, MT e DF
Da sociedade civil	Organização da Sociedade Civil	RR, AP, MA, PI, PB, PE, SE, ES, RS, GO e DF
	Setor privado	AM, MA, PB, SE e GO
	Universidades	AC, AP, MA, PB, PE, SE, ES, RS, GO e DF
	Crianças e adolescentes	RR, AP, MA, PI, PB, ES, GO e DF
	Outras áreas	AC, MA, PI, PB, PE, ES, RS, MT, GO e DF

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

## Política ou programa específicos à promoção de defesa de direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade

Como citado anteriormente, tanto o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância quanto o Plano Estadual pela Primeira Infância, são instrumentos e diretrizes recentes a serem adotados pelos Estados. Diante disso, a pesquisa abordou, de forma mais abrangente, se a gestão estadual desenvolvia política ou programa especificamente direcionados à promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e quais as ações e medidas estavam incluídas.

Nota-se que entre as principais ações e medidas adotadas pelas gestões estaduais foram consideradas a promoção do direito à convivência familiar e comunitária e promoção do brincar foram as mais citadas, respectivamente, 21 e 20 Unidades da Federação. A menos citada, por nove entes federativos, foi a proteção à exposição precoce das crianças aos meios.

O Estado da Paraíba e o Distrito Federal foram os únicos a informar que realizavam todas as ações e medidas investigadas.

**Gráfico 1 - Unidades da Federação, segundo as ações, medidas da política ou programa especificamente direcionados à promoção e defesa de direitos das crianças de 0 a 6 anos - 2023**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2023.

## Licença-maternidade e/ou licença-paternidade

A ESTADIC 2023 investigou a existência de legislação estadual específica para extensão da licença-maternidade e/ou licença-paternidade para os servidores da gestão estadual. Sendo respondido afirmativamente por 17 Unidades da Federação, sendo elas: Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Maranhão, Piauí, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.



## Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. 357 p. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57>. Acesso: out. 2024.

ATHIAS, L.; BOTELHO, L. (org.). *Panorama nacional e internacional da produção de indicadores sociais: estatísticas de governança*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 125 p. (Estudos e análises. Informação demográfica e socioeconômica, n. 8). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/20438-panorama-nacional-e-internacional-da-producao-dos-indicadores-sociais.html?edicao=25028&t=publicacoes>. Acesso em: out. 2024.

ATLAS da violência 2023. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. 115 p. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasdaviolencia2023-final.pdf>. Acesso em: out. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13563-13577, 16 jul. 1990. Retificada no Diário, 27 set. 1990, p. 18551. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 131, n. 233, p. 18769-18772, 8 dez. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; [...]; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 151, p. 1-4, 8 ago. 2006a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 179, p. 1-2, 18 set. 2006b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Lei n. 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n. 12.662, de 5 de junho de 2012. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 46, p. 1-4, 9 mar. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015*. Brasília, DF, 2013. 113 p. Disponível em: [https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil\\_2013\\_pnpm.pdf](https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004; Norma Operacional Básica - NOB/SUAS*. Brasília, DF, 2005. 175 p. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: out. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra As Mulheres*. Brasília, DF, 2011. 44 p. (Coleção enfrentamento à violência contra as mulheres). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/files/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: out. 2024.

CENSO Demográfico 2022. In: IBGE. *Sidra*: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, [2022]. tab. 9514. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514>. Acesso em: maio 2024.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 4., 2016, Brasília, DF, *Relatório final* [...]. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2016. 53 p. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Mulheres\\_IV/relatrio%20final%20-%20iv%20conferencia%20nacional%20de%20politicas%20para%20as%20mulheres.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Mulheres_IV/relatrio%20final%20-%20iv%20conferencia%20nacional%20de%20politicas%20para%20as%20mulheres.pdf). Acesso em: out. 2024.

DE PAULA, F. Direitos humanos em nível local: particularidades e desafios à cidadania. *Revista do Advogado*, São Paulo: Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, n. 143, p. 143-150, ago. 2019. Disponível em: [https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/servicos/revista\\_advogado/paginaveis/143/148/index.html](https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/servicos/revista_advogado/paginaveis/143/148/index.html). Acesso em: out. 2024.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão, v. 12, n. 1, p. 47-71, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>. Acesso em: out. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Raio-x das forças de segurança pública no Brasil*. São Paulo, 2024. 109 p. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/237>. Acesso: out. 2024.

GONÇALVES, L. M. D. A necessária centralidade da prevenção na política de segurança pública. In: DAHER, L.; VILLANOVA, C. G. *Artigos sobre a prevenção da violência como política pública de segurança*. São Paulo: Instituto para Reforma das Relações entre Estado e Empresa - IREE, Núcleo de Segurança Pública na Democracia, 2022. p. 4-7. Artigos extraídos do Webinar A Prevenção da Violência como Política Pública em Segurança, realizado em 19 de julho de 2022. Disponível em: [https://iree.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Artigos\\_Prevencao\\_da\\_Violencia.pdf](https://iree.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Artigos_Prevencao_da_Violencia.pdf). Acesso: out. 2024.

HIRATA, H. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social: revista de sociologia da USP*, São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?lang=pt>. Acesso em: out. 2024.

IGUALDADE de gênero. *Políticas sociais: acompanhamento e análise*. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, n. 25, p. 429-457, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/190116\\_bps\\_25.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/190116_bps_25.pdf). Acesso em: out. 2024.

LEANDRO, A. U. F. *Políticas públicas para mulheres: implementação e desafios ao enfrentamento da violência no Município de São Carlos*. Orientadora: Carolina Raquel Duarte de Mello Justo. 2014. 84 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Centro de Educação e

Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, São Carlos, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/1035/6455.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: out. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. In: IBGE. *Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em: out. 2024.

PERFIL dos Estados brasileiros 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 71 p. Acima do título: Pesquisa de Informações Básicas Estaduais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/16770-pesquisa-de-informacoes-basicas-estaduais.html?edicao=29467&t=publicacoes>. Acesso em: out. 2024.

PERFIL dos Estados e dos Municípios brasileiros 2014. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. 124 p. Acima do título: Pesquisa de Informações Básicas Estaduais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?edicao=18195>. Acesso em: set. 2024.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (Brasil). *Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022/2020-2030*. 2. ed. rev. e atual. Brasília, DF: RNPI: ANDI Comunicação e Direitos, 2020. 260 p. Elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância. Aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, em dezembro de 2010. Disponível em: [https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/brasil\\_plano\\_nacional\\_pela\\_primeira\\_infancia.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/brasil_plano_nacional_pela_primeira_infancia.pdf) [https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/brasil\\_plano\\_nacional\\_pela\\_primeira\\_infancia.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/brasil_plano_nacional_pela_primeira_infancia.pdf). Acesso em: out. 2024.

SILVEIRA, M. L. da. Políticas públicas de gênero: impasses e desafios para fortalecer a agenda política na perspectiva da igualdade. In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. da (org.). *Políticas públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p. 65-76. (Cadernos da Coordenadoria Especial da Mulher, n. 8). Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05630.pdf>. Acesso em: out. 2024.

OFICINA DE LAS NACIONES UNIDAS CONTRA LA DROGAY EL DELITO. *Lineamientos para la producción de datos estadísticos por parte de la policía*. Viena: UNODC, 2022. 103 p. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/Statistical\\_guideline\\_Police\\_Forces\\_ES.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/Statistical_guideline_Police_Forces_ES.pdf). Acesso em: out. 2024.

VASCONCELOS, B.; SANTOS, M. J. L. da S. A tecnologia e o direito: relações de impacto socioeconômico. *Revista do Advogado*, São Paulo: Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, n. 143, p. 151-156, ago. 2019. Disponível em: [https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/servicos/revista\\_advogado/paginaveis/143/150/index.html](https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/servicos/revista_advogado/paginaveis/143/150/index.html). Acesso em: out. 2024.

VILLANOVA, C. G. Prevenção da violência como política pública de segurança. *In: DAHER, L.; VILLANOVA, C. G. Artigos sobre a prevenção da violência como política pública de segurança*. São Paulo: Instituto para Reforma das Relações entre Estado e Empresa - IREE, Núcleo de Segurança Pública na Democracia, 2022. p. 8-11. Artigos extraídos do Webinar A Prevenção da Violência como Política Pública em Segurança, realizado em 19 de julho de 2022. Disponível em: [https://iree.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Artigos\\_Prevencao\\_da\\_Violencia.pdf](https://iree.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Artigos_Prevencao_da_Violencia.pdf). Acesso: out. 2024.



## Glossário

**acesso a crédito por meio do Banco do Povo ou congêneres** Empréstimo, por meio de programa de geração de emprego e renda, destinado pelo Banco do Povo a pequenos empreendedores de baixa renda que possuam habilidades e experiências de trabalho e que queiram iniciar ou ampliar o seu próprio negócio. O empréstimo varia de acordo com o negócio da pessoa interessada, e o seu valor oscila de R\$ 2 mil a R\$ 12 mil, com juros subsidiados, isto é, inferiores aos praticados pelo mercado, e de maneira menos burocrática. O empréstimo pode se destinar tanto a empreendedores formais ou informais quanto a cooperativas ou formas associativas de produção e trabalho.

**ações de acesso a crédito do PROGER Urbano** Linhas de crédito disponíveis para os interessados em investir no crescimento e na modernização de seu negócio ou em obter recursos para o custeio de sua atividade. Essa modalidade de crédito enfatiza o apoio a setores intensivos em mão de obra e prioritários das políticas governamentais de desenvolvimento e dos programas destinados a atender às necessidades de investimento em setores específicos, com vistas a aumentar a oferta de postos de trabalho e a geração e a manutenção da renda do trabalhador.

**ações de assistência técnico-gerencial a empreendimentos individuais urbanos (para formalização, melhora da produção, aspectos jurídicos e comerciais)** Ações de consultoria voltadas para os processos de tomada de decisão e para a identificação das necessidades e potencialidades dos empreendimentos individuais, com vistas à melhoria da gestão, da produção e da renda.

**ações de fomento a empreendimentos coletivos urbanos (associativismo, cooperativismo e economia solidária urbana e outros grupos não formalizados)** Ações voltadas para a promoção do desenvolvimento de negócios coletivos, mediante a prestação de serviços, suprimentos e financiamentos.

**ações de fomento a empreendimentos individuais urbanos** Ações voltadas para a promoção do desenvolvimento de negócios individuais, mediante a prestação de serviços, suprimentos e financiamentos.

**ações socioeducativas** Ações voltadas para a realização de palestras e abordagens nas áreas de prevenção à violência e preservação do patrimônio público, com vistas à redução dos fatores geradores da violência social e ao fortalecimento das regras de convivência, promovendo, na sociedade, uma interação harmoniosa, civilizada e fraterna.

**acolhimento por famílias acolhedoras** Acolhimento de crianças afastadas da família sob medida de proteção prevista no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13.07.1990), em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

**administração direta** Segmento da administração pública que, de acordo com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, se encontra integrado e ligado, na estrutura organizacional, diretamente ao chefe do poder executivo que, no caso estadual, é o governador.

**administração indireta** Segmento da administração pública que, de acordo com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, se encontra ligado indiretamente ao poder executivo. É composto de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, fundos, e órgãos de regime especial, cuja criação é autorizada pelo executivo.

**agricultura familiar** Modelo de agricultura em que a gestão da propriedade e a mão de obra são familiares, tendo a atividade produtiva agropecuária como a principal fonte de renda.

**apoio a transporte, armazenagem, comercialização e distribuição de alimentos** Empréstimo de caminhões, manutenção de centrais de recebimento de alimentos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, entre outros, bem como comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar.

**aquisição ou empréstimo de tratores e implementos agrícolas** Aquisição, isolada ou associada a investimento, de tratores, colheitadeiras, plataformas de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de produtos agrícolas, mediante a obtenção de financiamentos.

**arma não letal** Arma projetada e utilizada para incapacitar pessoas temporariamente e minimizar mortes ou ferimentos permanentes.

**arquivo público e/ou centro de documentação** Entidade coletiva, pública ou privada, aberta à frequência do público em geral, e que objetiva a guarda, o processamento e o acesso a documentos.

**assistência técnica e extensão rural** Conjunto de atividades de transmissão de conhecimentos a pessoas do meio rural que objetivam a melhoria dos processos de produção, bem como o beneficiamento e a comercialização de produtos agrícolas. A diferença entre a assistência técnica rural e a extensão rural é que a primeira destina-se à resolução de problemas pontuais do agricultor, enquanto a segunda diz respeito a um processo mais contínuo de educação. As ações de assistência técnica e extensão rural são voltadas para agricultores familiares, assentados, quilombolas, pescadores artesanais, povos indígenas, entre outros grupos populacionais, com vistas a potencializar atividades produtivas agrícolas, bem como apoiar estratégias de comercialização, tanto nos mercados locais como nos mercados regionais e internacionais. *Ver também* serviço de assistência técnica e extensão rural.

**associativismo** 1. Prática social de criação e gestão das associações (organizações providas de autonomia e de órgãos de gestão democrática). 2. Reunião de duas ou mais pessoas como instrumento de satisfação das necessidades individuais nas suas mais diversas manifestações.

**atendimento socioeducativo** Atividade dirigida a um grupo de pessoas com vistas ao desenvolvimento de suas competências ou de sua compreensão acerca de um tema de interesse geral ou específico.

**atividades de capacitação, fomento ou incentivo à produção orgânica e/ou agroecológica** Atividades relacionadas à produção de alimentos e outros produtos vegetais, segundo princípios da agricultura sustentável, sem o uso de produtos químicos sintéticos, como certos fertilizantes e pesticidas, ou de organismos geneticamente modificados.

**atividades de educação alimentar e nutricional** Atividades planejadas para facilitar a adoção voluntária de hábitos alimentares ou de qualquer comportamento relacionado à alimentação voltada à saúde e ao bem-estar. Essas atividades dão ênfase ao processo de modificação e melhoramento do hábito alimentar, a médio e longo prazos, e se preocupam com as representações sobre o comer e a comida, com os conhecimentos, as atitudes e os valores da alimentação para a saúde, buscando, sempre, a autonomia das pessoas.

**auxílio-creche ou “voucher” para educação infantil** Valor repassado às famílias com crianças em idade de educação infantil e que não encontram matrícula nas creches públicas, para que se matriculem em centros de educação infantil privados.

**banco de alimentos** Equipamento público de alimentação e nutrição que objetiva arrecadar, selecionar, processar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios angariados por meio de doações da rede varejista e/ou adquiridos da agricultura familiar, a partir de programas governamentais. O banco de alimentos destina-se a combater o desperdício de alimentos, por meio da arrecadação de gêneros alimentícios normalmente perdidos ao longo da cadeia produtiva, além de apoiar o abastecimento alimentar local.

**Banco do Povo** Programa de geração de emprego e renda destinado a possibilitar o acesso ao crédito a pequenos empreendedores de baixa renda que possuam habilidades e experiências de trabalho e que queiram iniciar ou ampliar o seu próprio negócio.

**Bolsa Família** Programa federal de transferência direta e indireta de renda que integra benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica das famílias em tal situação, e suas condicionalidades objetivam garantir a oferta das ações básicas e potencializar a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, contribuindo para a sua inclusão social.

**Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal** Instrumento originalmente instituído pelo Decreto n. 3.877, de 24.07.2001, para identificar famílias em situação de pobreza em todos os Municípios brasileiros, potencialmente beneficiárias dos programas de transferência de renda. Esse Cadastro é um banco de dados voltado para o planejamento e a avaliação das ações sociais que permite o diagnóstico socioeconômico das famílias de baixa renda pelos Municípios, pelas Unidades da Federação e pela União, possibilitando a análise de suas principais necessidades e o direcionamento das políticas sociais,

conforme as necessidades das famílias cadastradas. Atualmente, esse instrumento se denomina Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e é regulamentado pelo Decreto n. 11.016, de 29.03.2022.

**casa de acolhimento de curta duração** Local seguro que oferece abrigo protegido e atendimento integral a mulheres em situação de violência e de ameaça que não estejam sob risco de morte iminente. Constitui serviço temporário, de caráter preferencialmente não sigiloso, onde as usuárias podem permanecer por período determinado (15 dias), lhes sendo assegurada, e a seus dependentes, a integridade física e emocional, bem como a realização dos encaminhamentos necessários para a garantia de sua segurança. Esse tipo de local se destina, exclusivamente, a mulheres em situação de violência e seus dependentes. *Ver também casa de passagem.*

**casa de passagem** Unidade para acolhimento imediato e emergencial que se distingue por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe pessoas em trânsito, com uma permanência máxima de 90 dias.

**casa lar** Unidade para acolhimento de grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social que objetiva restabelecer e reconstituir os vínculos familiares e sociais desses usuários e promover a sua autonomia, em caráter especial e provisório.

**casa(s) abrigo** Local seguro que oferece abrigo protegido e integral a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte iminente. Constitui serviço temporário e, em geral, de caráter sigiloso, onde as usuárias podem permanecer por período determinado, durante o qual devem reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

**centro de convivência (para criança, adolescente, juventude e/ou idoso)** Local destinado à permanência diurna dos usuários, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

**centro de múltiplo uso** Equipamento social que desenvolve ações sociais e comunitárias em várias modalidades de atendimento.

**Centro de Referência da Assistência Social - CRAS** Unidade pública estatal, localizada em áreas de maior vulnerabilidade social, que presta serviços, programas e projetos locais de proteção social básica, atuando como espaço de referência e como porta de entrada para o acesso dos usuários à rede socioassistencial.

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** Unidade pública estatal e polo de referência de proteção social especial de média complexidade que oferta orientação e apoio especializado e continuado a famílias e indivíduos com direitos violados.

**Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua** Unidade pública estatal e polo de referência de proteção social especial de média complexidade, específico para o atendimento especializado à população em situação de rua.

**Centro integrado de serviços de atendimento a mulheres em situação de violência** Local que integra, num mesmo espaço físico, diferentes serviços voltados às mulheres em situação de violência, tais como: Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público; Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Alojamento

de Passagem; e Central de Transporte. Essa modalidade de serviço não se confunde com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, ou o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM.

**comunidades quilombolas** Grupos étnicos, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida, como definidas pelo Decreto n. 4.887, de 20.11.2003. Em algumas Unidades da Federação, as comunidades quilombolas são conhecidas como terra de preto; terra de santo(a); comunidade negra rural; ou mesmo pelo nome da própria comunidade, como Gurutubanos, em Minas Gerais, Kalungas, em Goiás, entre outras.

**conferência** Instância de participação social, geralmente convocada pelo poder público, que objetiva institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão de uma determinada política ou de um conjunto de políticas públicas.

**conselho consultivo** Aquele em que os seus integrantes têm o papel apenas de estudar e indicar ações ou políticas sobre a sua área de atuação.

**conselho deliberativo** Aquele que efetivamente tem poder de decidir sobre a implantação de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** Órgão colegiado e permanente que possibilita a participação, a articulação e o controle social relativos às políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos desse grupo populacional.

**conselho fiscalizador** Aquele que fiscaliza a implementação e o funcionamento de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

**conselho normativo** Aquele que estabelece normas e diretrizes para as políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

**conselho paritário** Aquele que possui um número igual de representantes da sociedade civil e do setor governamental.

**controle social** Competência que tem a sociedade civil de intervir nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para determinar suas necessidades e interesses e monitorar a execução dessas políticas. Constitui um instrumento de expressão da cidadania por intermédio de organizações sociais, em que há a participação da própria sociedade.

**cooperativismo** Movimento econômico e social entre pessoas, em que a cooperação se baseia na participação dos associados em atividades econômicas (agropecuárias, industriais, comerciais ou de prestação de serviços), com vistas ao bem comum.

**corregedoria** Órgão de controle interno de instituições públicas ao qual cabe realizar inspeções administrativas, bem como correções programadas e extraordinárias, para verificar o regular cumprimento do ordenamento jurídico e das normas internas das instituições por parte dos gestores, mediante orientações e prestação de consultoria, quando for o caso; promover a apuração formal das possíveis irregularidades e transgressões praticadas por servidores; e aplicar as penalidades cabíveis.

**cozinha comunitária** Equipamento público de alimentação e nutrição instalado em região socialmente vulnerável que objetiva a preparação e a oferta de refeições saudáveis, a preços acessíveis às populações em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Cada cozinha comunitária está comprometida com a produção mínima de 100 refeições por dia, durante pelo menos cinco dias por semana, com observância às características culturais e aos hábitos alimentares da região em que se insere.

**diagnóstico socioeconômico** Análise das características de uma dada sociedade, com base em dados referentes à sua realidade local, como educação, saúde, esporte, saneamento básico, mercado imobiliário, demografia e distribuição de renda. Para que o diagnóstico tenha mais eficácia, suas estatísticas devem ser permanentemente atualizadas, de modo a permitir que o formulador de políticas públicas disponha de informações recentes sobre a sociedade em foco, com vistas a um planejamento mais adequado.

**diagnóstico territorial** Análise que objetiva identificar, em um dado espaço geográfico, as famílias e os grupos sociais em situação de vulnerabilidade e/ou fragilização de direitos, com vistas a verificar as suas necessidades e o que pode ser atendido, à luz dos serviços socioassistenciais e/ou dos benefícios disponíveis.

**doação de equipamentos ou kit básico para desempenho do trabalho** Ação para conceder ao empreendedor individual ou coletivo os equipamentos necessários ao desempenho de sua atividade produtiva.

**doação de sementes ou matrizes de pequenos animais** Ação para promover a estruturação da capacidade de produção e a inclusão produtiva das famílias de agricultores familiares, por meio da disponibilização de sementes e mudas, ou de matrizes de pequenos animais, com identificação de cultivares adequados aos territórios atendidos e projetos produtivos, e realização de atividades voltadas, principalmente, à criação de pequenos animais (porcos, aves, cabras e ovelhas).

**dotação orçamentária** Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.

**economia solidária** Modo de realização das atividades econômicas de produção, oferta de serviços, comercialização, finanças, ou consumo baseado na democracia e na cooperação, ou na autogestão. Na economia solidária, não existe patrão nem empregados, pois todos os integrantes do empreendimento (associação, cooperativa, ou grupo) são, ao mesmo tempo, donos e trabalhadores.

**ensino fundamental completo** Nível de instrução atribuído à pessoa que cursou o antigo primário até o ginásial, com conclusão de todo o primeiro grau (1ª à 9ª série).

**ensino fundamental incompleto** Nível de instrução atribuído à pessoa que cursou o antigo primário até o ginásial, sem conclusão de todo o primeiro grau (1ª à 9ª série).

**ensino médio (2º grau) completo** Nível de instrução atribuído à pessoa que cursou o antigo científico, normal, clássico ou equivalente, com conclusão de todo o 2º grau.

**ensino médio (2º grau) incompleto** Nível de instrução atribuído à pessoa que cursou o antigo científico, normal, clássico ou equivalente, sem conclusão de todo o 2º grau.

**espaço público** Todo lugar de uso público, acessível e gratuito. Os espaços direcionados à primeira infância devem possuir características e condições que atendam às especificidades das crianças de 0 a 6 anos de idade, incluindo a oferta de atividades que visem ao seu desenvolvimento, tais como: projetos de fechamento temporário de ruas; diminuição de tráfego ou de velocidade nas ruas; parquinhos ou praças ao ar livre, com brinquedos adequados para a primeira infância; manutenção de calçadas; rotas seguras para a educação infantil; parques e espaços recreativos; banheiros públicos com trocador; ou criação ou revitalização de parques e áreas verdes.

**especialização** Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu curso de especialização ou aperfeiçoamento da graduação.

**estrutura organizacional** Unidade do governo estadual que trata do tema, podendo ou não ser de primeiro escalão.

**fomento a atividades produtivas** Instrumento que objetiva articular as ações de assistência técnica e extensão rural e de transferência de recursos financeiros não reembolsáveis a famílias rurais em extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que exerçam atividades de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, ou pescadores, se enquadrem nas disposições da Lei n. 11.326, de 24.07.2006, ou pertençam a comunidades tradicionais ou povos indígenas.

**fomento ao artesanato** Instrumento que objetiva estimular o desenvolvimento do setor de artesanato, por meio de prestação de serviços, suprimentos e financiamentos.

**fomento ao empreendedorismo coletivo** Instrumento que objetiva estimular a interação entre agentes produtivos, tendo em vista a natureza coletiva da ação empreendedora, enquanto fenômeno social, para manter e ampliar oportunidades de trabalho e acesso à renda.

**fomento ao empreendedorismo individual** Instrumento que objetiva estimular o empreendedorismo para a geração de emprego e renda, por meio de soluções que promovam, além da capacitação individual, o acesso a crédito e serviços financeiros, bem como o apoio à comercialização dos produtos e a orientação empresarial.

**funcionário estatutário** Funcionário contratado sob o Regime Jurídico Único - RJU, que rege a contratação no serviço público.

**funcionário regido pela CLT** Funcionário contratado pelo governo estadual sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**funcionário sem vínculo permanente** Funcionário que trabalha por prestação de serviços ao governo estadual, sem vínculo empregatício e sem carteira de trabalho assinada. Também são incluídos nesta categoria os autônomos, estagiários, voluntários e aqueles cedidos por outras administrações.

**funcionário somente comissionado** Funcionário que tem como vínculo com o governo estadual apenas o cargo comissionado que exerce.

**fundo especial** Fundo criado para movimentar recursos vinculados, oriundos de receitas específicas, como as da saúde, da educação, da cultura, do meio ambiente, entre outras, com determinado fim, posto que os recursos captados só podem ser aplicados na área afim, conforme disposto no Art. 71 da Lei de Finanças Públicas ou Lei Geral de Orçamentos (Lei n. 4.320, de 17.03.1964).

**fundo estadual** Fundo destinado ao gerenciamento dos recursos financeiros obtidos para conclusão de políticas setoriais estabelecidas por um conselho estadual.

**imigrante** Pessoa que entra em um país para viver nele.

**internação** Medida socioeducativa privativa da liberdade adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas nos incisos I, II ou III do Art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13.07.1990). A internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e pode ocorrer em caráter provisório (quando o adolescente permanece até, no máximo, 45 dias em unidades especializadas, aguardando a decisão judicial), ou estrito (quando o adolescente é sentenciado a cumprir medida socioeducativa de internação).

**liberdade assistida** Medida socioeducativa em meio aberto adotada pela autoridade judiciária para acompanhamento, auxílio e orientação, por equipes multidisciplinares, do adolescente em conflito com a lei, por período mínimo de seis meses, que objetiva oferecer atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como à sua inserção no mercado de trabalho, conforme disposto nos Art. 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13.07.1990).

**medidas socioeducativas** Medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais, conforme disposto no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13.07.1990). Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, as medidas socioeducativas têm caráter predominantemente educativo.

**medidas socioeducativas em meio aberto** *Ver em* liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade

**microcrédito produtivo** Modalidade de financiamento direcionada a negócios de pequeno porte que tem por objetivo viabilizar oportunidades de negócios em camadas sociais de menor renda. O microcrédito produtivo orientado consiste, fundamentalmente, em apoio ao desenvolvimento de microempreendimentos econômicos e tem como principais características a intervenção da figura do agente de crédito, responsável pelas visitas *in loco* aos empreendedores, a avaliação do perfil socioeconômico do empreendimento e do empreendedor popular, a análise do crédito solicitado, a sua concessão, quando aprovada, e o seu acompanhamento posterior.

**migrante** Pessoa que se desloca de uma região para outra.

**mobilização e sensibilização para cursos de qualificação profissional** Divulgação e estímulo para a participação em cursos de qualificação profissional oferecidos nos Estados e Municípios.

**monitoramento e avaliação** Atividades de coleta, processamento e disponibilização de dados sobre as iniciativas assistenciais em andamento, com vistas ao aprimoramento dos programas e políticas públicas, ao cumprimento de metas, à otimização dos recursos públicos, bem como ao melhor atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

**nome social de travestis e transexuais** Nome pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

**organismo executivo de políticas para as mulheres** Órgão da gestão responsável pela execução de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos, a promoção da igualdade e a incorporação das mulheres como sujeitos políticos. Esses organismos integram a estrutura administrativa do poder executivo das esferas governamentais federal, estadual, municipal e distrital (secretarias e/ou coordenadorias) e têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres no Estado.

**Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip** Organização não governamental, criada por iniciativa privada, com certificado emitido pelo poder público federal, quando comprovado o cumprimento de certos requisitos, especialmente aqueles derivados de normas de transparência administrativa. Como contrapartida, tais organizações podem celebrar com o poder público os chamados termos de parceria, que são uma alternativa aos convênios, para maior agilidade e razoabilidade na prestação de contas sob forma de autogestão, como alternativa para geração de trabalho e renda.

**órgão colegiado** Aquele em que há representações diversas, e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas.

**ouvidoria** Órgão responsável pelo recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões) de pessoas, instituições, entidades e agentes públicos, quanto aos serviços e atendimentos prestados por determinado órgão ou setor.

**população em situação de rua** Grupo populacional heterogêneo que possui, em comum, a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**pós-graduação** Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu curso *latu sensu* (especialização ou aperfeiçoamento da graduação), ou *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

**povos de terreiro/matriz africana** Comunidades com características em comum que se caracterizam pela manutenção das tradições de matriz africana, pelo respeito aos ancestrais, pelos valores de generosidade e solidariedade, bem como por um amplo conceito de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Suas práticas incluem o candomblé, o batuque, a umbanda, entre outras. Caracterizam-se por grupos linguísticos específicos, pelos espaços geográficos que ocupam e, também, por macro padrões culturais, sociais, ritualísticos e estéticos, alimentares e performáticos. Não raro, sofrem discriminação por parte de praticantes de religiões tradicionais e convencionais. A expressão “povos de terreiro/matriz africana” ou “comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana” surgiu quando da elaboração e da execução da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, instituída por meio do Decreto n. 4.886, de 20.22.2003, a partir da articulação dos movimentos afro-religioso e negro.

**povos e comunidades tradicionais** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal. Possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e

econômica, e empregam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração. Seus modos de vida possibilitam encontrar na caça, na pesca, na extração de plantas, entre outros recursos, fontes de alimentação e renda, contribuindo, ao mesmo tempo, para a conservação da biodiversidade brasileira. Os povos e comunidades tradicionais são oficialmente reconhecidos pelo Decreto n. 6.040, de 07.02. 2007, representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, e contemplam os seguintes grupamentos: caiçaras; catadoras de mangaba; comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; extrativistas; faxinalenses; fundo e fecho de pasto; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos ciganos; povos indígenas; quebradeiras de coco-babaçu; quilombolas; retireiros do Araguaia; vazanteiros, entre outros.

**Programa Crescer** Programa baseado em taxas de juros mais baixas, mais dinheiro disponível e menos burocracia para a tomada de crédito, cujo valor, concedido por bancos públicos, deve estar vinculado, estritamente, a atividades produtivas, como capital de giro ou investimento, e pode chegar a R\$ 15 mil. O Programa pretende facilitar o acesso ao crédito orientado para que o público do Plano Brasil Sem Miséria possa ampliar pequenos negócios, incentivando a formalização e a geração de trabalho e renda.

**Programa de Aquisição de Alimentos - PAA** Programa que realiza a compra direta de alimentos de agricultores familiares, sem necessidade de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, e às redes pública e filantrópica de ensino. O Programa objetiva fortalecer a agricultura familiar, com vistas à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento da economia local, além de promover o acesso aos alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional.

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** Programa que objetiva o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de seus hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Para tal, o Programa realiza a compra de alimentos da agricultura familiar para a formação de estoques, contribui para a segurança alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar, e atende os alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

**programa/serviço de acolhimento em família acolhedora para criança e adolescente** Programa ou serviço que organiza o amparo de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias cadastradas, sendo previsto e possível o retorno à família de origem, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

**projeto de apoio à comercialização de negócios, cooperativas e empreendimentos solidários** Projeto de apoio ao desenvolvimento de plano de negócios, ao acesso a fundos públicos e/ou privados, e à gestão de negócios, cooperativas e empreendimentos solidários, entre outras iniciativas.

**projeto de apoio ao associativismo, cooperativismo e economia solidária** Projeto de apoio ao desenvolvimento de atividades de produção de bens, à prestação de serviços, e às práticas econômicas e sociais que fazem parte da economia solidária (finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário), organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de trocas, empresas autogestionárias, e redes de cooperação.

**projeto de geração de trabalho e renda** Projeto complementar às ações de incentivo ao micro empreendedorismo que objetiva apoiar a economia solidária, como modelo de produção, distribuição, consumo, poupança, e crédito.

**proteção social básica** Conjunto de ações, voltadas a famílias e indivíduos, que objetivam a prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e sociais. A proteção social básica destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente de pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiências, entre outras), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência, e socialização, conforme a situação de vulnerabilidade identificada.

**proteção social especial** Conjunto de ações voltadas a famílias e indivíduos em situação de riscos pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações de proteção social especial, é necessário que a pessoa esteja enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violências física ou psicológica; abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização dos vínculos familiares e sociais; ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. A proteção social especial desenvolve ações de natureza protetiva que requerem acompanhamento familiar e individual, além de maior flexibilidade nas soluções, e comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, bem como apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. Suas atividades são diferenciadas, de acordo com níveis de complexidade (média ou alta), conforme a situação de vulnerabilidade identificada, e os serviços oferecidos atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direitos, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada.

**proteção social especial de alta complexidade** Conjunto de ações voltadas a famílias e indivíduos (mulheres vitimizadas, idosos, crianças e adolescentes, população em situação de rua, entre outros) que se encontram em situação de abandono, ameaça, ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, e fora de seu núcleo familiar de origem. A proteção social especial de alta complexidade caracteriza-se pela oferta de atendimento aos que se encontram afastados do convívio com o núcleo familiar.

**proteção social especial de média complexidade** Conjunto de ações voltadas a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e violação de direitos, ou em situação de contingência, por deficiência ou processo de envelhecimento, necessitando de atendimento especializado. Geralmente, as famílias e os indivíduos atendidos se encontram inseridos em seu núcleo familiar, ou seja, a convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

**rede de enfrentamento à violência contra as mulheres** Atuação articulada entre as instituições e os serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, com vistas ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e a construção da autonomia das mulheres, bem como os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores, e a assistência qualificada àquelas em situação de violência.

**refugiado** Pessoa que está fora de seu país de origem e necessita de proteção, conforme previsto no direito internacional, por fundados temores de perseguição, conflito, violência ou outra circunstância que perturbe seriamente a ordem pública.

**república** Unidade de acolhimento para grupo de pessoas independentes, cujas despesas com alimentação e higiene pessoal/ambiental são cofinanciadas com recursos de aposentadoria, renda mensal vitalícia, benefício de prestação continuada, entre outras fontes de rendimento.

**residência inclusiva** Unidade que oferta serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, ou de retaguarda familiar.

**secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais** Órgão gestor que trata de uma política específica em conjunto com outras.

**secretaria estadual exclusiva** Órgão gestor que trata, isoladamente, de uma política específica.

**seguro rural** Instrumento de política agrícola por meio do qual se busca proteger o produtor rural dos riscos causados por adversidades climáticas. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, instituído pelo Decreto n. 5.121, de 29.06.2004, oferece ao agricultor a oportunidade de segurar a sua produção, por meio de um auxílio financeiro que reduz os custos de contratação do seguro.

**semiliberdade** Medida socioeducativa de vinculação do adolescente a uma unidade especializada, com restrição de sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. Nessa modalidade, o jovem pode permanecer com a sua família nos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da respectiva unidade, conforme disposto no Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13.07.1990).

**sem instrução** Nível de instrução atribuído à pessoa que não frequentou escola, ou, se frequentou, não concluiu nem a 1ª série do ensino fundamental.

**serviço de acolhimento em repúblicas para jovens (maiores de 18 anos)** Serviço socioassistencial voltado a grupos de pessoas maiores de 18 anos de idade em situação de abandono, vulnerabilidade e riscos pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, e sem condições de moradia e autossustento.

**serviço de acolhimento institucional** Serviço socioassistencial voltado a famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com vistas à garantia de sua proteção integral. Essa modalidade de serviço, desenvolvido em diferentes tipos de equipamentos, deve assegurar privacidade aos atendidos, bem como respeito aos seus costumes e tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

**serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência** Serviço socioassistencial prestado, em caráter provisório, a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças, em razão de violência doméstica e familiar causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Essa modalidade de serviço deve ser desenvolvida em local sigiloso.

**serviço de assistência técnica e extensão rural** Serviço que objetiva melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável, mediante visitas técnicas para identificar as necessidades e potencialidades de cada família.

**serviço de convivência e fortalecimento de vínculos** Serviço socioassistencial realizado em grupos e organizado a partir de percursos, com vistas a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Constitui uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, tanto na família quanto no território.

**serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos** Serviço socioassistencial de prestação continuada que deve ser ofertado, obrigatoriamente, em todo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com vistas a atividades de apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

**serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)** Serviço socioassistencial prestado, obrigatoriamente, em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com vistas ao atendimento de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou de jovens de 18 a 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade aplicada por Juiz da Infância e da Juventude.

**serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas** Serviço socioassistencial de atendimento a pessoas com deficiência ou idosas que objetiva prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais desses usuários.

**serviço especializado de atendimento à violência sexual** Serviço socioassistencial de saúde que conta com equipes multidisciplinares capacitadas (Assistência Social, Enfermagem, Medicina, Psicologia) para o atendimento especializado a mulheres em situação de violência sexual ou outras violências. Parte dos serviços especializados, mais especificamente os serviços de referência, realiza a contracepção de emergência e a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV, e presta apoio psicossocial nos casos de violência sexual. Esses serviços fazem parte do Sistema Único de Saúde - SUS, que é universal e cobre toda a população de forma gratuita.

**serviço especializado de enfrentamento à violência contra as mulheres** Serviço socioassistencial realizado pelos equipamentos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

**serviço especializado em abordagem social** Serviço socioassistencial de prestação continuada e programada, ofertado em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou unidades específicas referenciadas a esses Centros, que objetiva assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras vulnerabilidades.

**serviço especializado para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias** Serviço socioassistencial que objetiva potencializar a autonomia, a independência e a inclusão social da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, com vistas à melhoria de sua qualidade de vida.

**serviço especializado para pessoas em situação de rua** Serviço socioassistencial, ofertado em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que objetiva atender a população em situação de rua, isto é, as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**serviços socioassistenciais** Conjunto de atividades socioassistenciais continuadas, prestadas em uma unidade física, com localização e abrangência territorial, com público definido, capaz de agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem provisões e aquisições aos usuários e que guardam entre si uma relação de complementaridade, face às finalidades das funções de proteção social, defesa de direitos, e vigilância socioassistencial.

**setor** Parte organizacional do governo estadual, sem *status* de secretaria.

**setor subordinado a outra secretaria** Órgão gestor que é parte da estrutura organizacional do governo estadual, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política.

**setor subordinado diretamente à chefia do executivo** Órgão gestor que é parte da estrutura organizacional do governo estadual, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

**unidade móvel de atendimento à mulher** Ônibus especialmente desenvolvido para o trânsito fora de estrada, adaptado para o atendimento às mulheres do campo e da floresta, com vistas à realização de palestras informativas e rodas de conversa sobre violência contra esse grupo populacional, aspectos da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 07.08.2006), campanhas preventivas, atendimentos individuais, recebimento de denúncias, entre outras atividades.

**vigilância social** Produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos.

# Equipe técnica

## **Diretoria de Pesquisas**

### **Coordenação de População e Indicadores Sociais**

Cristiane dos Santos Moutinho

### **Gerência de Estudos e Pesquisas Sociais**

Vânia Maria Pacheco

Gerência da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

### **Planejamento e apuração do Questionário Básico**

Caroline Santos

Kátia Cilene Medeiros de Carvalho

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

### **Elaboração dos textos analíticos**

#### **Coordenação de População e Indicadores Sociais**

Caroline Santos

Cláudio Dutra Crespo

José Eduardo de Oliveira Trindade

Kátia Cilene Medeiros de Carvalho

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

#### **Revisão técnica dos textos**

Caroline Santos

Kátia Cilene Medeiros de Carvalho

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

## **Diretoria de Tecnologia da Informação**

### **Coordenação de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas**

Márcio Tadeu Medeiros Vieira

### **Gerência de Aplicações Populacionais e Sociais**

Cristiane de Moura Cruz Oliveira

André Bruno de Oliveira

Leonardo Moes Gomes

### **Coordenação de Metodologia e Banco de Dados**

Bianca Fernandes Sotelo

Dulce Maria Rocha Barbosa

Carlos Brandão Fernandes da Silva

### **Gerência de Acesso a Banco de Dados**

Eduardo da Costa Romero

Ronaldo Rodrigues Raposo Junior

Said Jorge Miguel Passos Filho

### **Gerência de Sistemas de Microdados**

Marcello Willians Messina Ribeiro

Magali Ribeiro Chaves

### **Gerência de Sistemas de Dados Agregados e Indicadores**

Anderson Almeida França

### **Coordenação de Operações e Serviços de Informática**

Bruno Gonçalves Santos

### **Gerência de Implantação e Administração dos Serviços em Produção**

Sergio Jorge de Carvalho Junior

Andrea Moreira Torres

Leonardo Lemgruber

## **Diretoria de Geociências**

### **Coordenação de Geografia**

Cayo de Oliveira Franco

### **Gerência de Atlas e Representações do Território**

Adma Hamam de Figueiredo

### **Elaboração dos mapas e cartogramas**

Felipe Rodrigues Araujo

Camilla Silva Motta dos Santos

Karina de Aquino Paz

Maria Amelia Vilanova Neta

Raquel de Lucena Oliveira

### **Supervisores Estaduais da Pesquisa**

RO - Fábio Alves de Sousa

AC - Sharlene de Oliveira Hage

AM - Jonatas Monteiro de Carvalho

RR - Reginaldo Nunes de Oliveira  
PA - Marco Aurélio Arbage Lobo  
AP - Francisco Tome Teles de Menezes  
TO - Sara Ayres Guerreiro  
MA - Fabiano Leonardo Pestana Arouche  
PI - Pablo Ulisses Pinho Gomes Araújo  
CE - Maria Liduina Freitas Santos  
RN - Telma Maria Galvão de Azevedo  
PB - Lamartine Candeia de Andrade  
PE - Mariana Cavalcanti Pordeus  
AL - Maria do Socorro Rodrigues Souza  
SE - Mario Jorge Andrade Oliveira  
BA - Pedro Martins Marchezin  
MG - Leonardo Cabral da Silva  
ES - Sérgio Amaro Gago  
RJ - Társo Abranches de Albuquerque  
SP - Jailson Lopes de Sousa  
PR - Mateus Ciskon Fonseca  
SC - Dácio Francisco Borges  
RS - Marcelo Gomes Larratea  
MS - Paulo Cezar Rodrigues Martins  
MT - Helito Serra  
GO - Fabrício Rodrigues Moura Gomes  
DF - Rafael Gomes Pereira

## **Projeto Editorial**

### **Centro de Documentação e Disseminação de Informações**

#### **Coordenação de Produção Editorial e Gráfica**

Ednalva Maia do Monte

#### **Gerência de Editoração**

##### **Estruturação textual**

Leonardo Martins

##### **Diagramação tabular e de gráficos**

Aline Carneiro Damacena

Solange Maria Mello de Oliveira

##### **Diagramação textual**

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

##### **Programação visual**

Fernanda Jardim

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Marisa Sigolo

#### **Gerência de Sistematização de Conteúdos Informativos**

##### **Pesquisa e normalização documental**

Ana Raquel Gomes da Silva

Daniela Rangel Granja

Lioara Mandoju

Marcos Paulo Braz Cruz (estagiário)

Solange de Oliveira Santos

**Normalização textual e padronização de glossários**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Elaboração de quartas capas**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Gerência de Gráfica**

Newton Malta de Souza Marques

**Gerência de Impressão, Acabamento e Logística**

Edmilson Ramos Raya

Se o assunto é **Brasil**,  
procure o **IBGE**.



[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) 0800 721 8181

Pesquisa de Informações Básicas Estaduais



# Perfil

## DOS ESTADOS BRASILEIROS

### 2023

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais - ESTADIC é um levantamento pormenorizado de registros administrativos sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas estaduais, em especial o governo do Estado, compreendendo, também, diferentes aspectos das políticas setoriais sob responsabilidade dessa esfera governamental. Seus resultados permitem a consolidação de uma base de dados estatísticos e cadastrais atualizados, com indicadores de avaliação e monitoramento dos quadros institucional e administrativo das Unidades da Federação sob a perspectiva da gestão.

Com esta publicação, o IBGE divulga os resultados da pesquisa realizada, em 2023, nesses 27 entes federados, tendo como norte a ampliação e a atualização permanente das variáveis investigadas desde 2012, quando da primeira edição do levantamento. Organizada em oito capítulos – recursos humanos, assistência social, trabalho e inclusão produtiva, segurança alimentar, política para mulheres, segurança pública, direitos humanos, e primeira infância, esse introduzido, pela primeira vez, na pesquisa para ilustrar a estrutura estadual destinada à formulação e à implementação de políticas públicas, ações e programas voltados para a promoção e a defesa dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade –, a publicação apresenta análises vastamente ilustradas com tabelas, gráficos e cartogramas em que se destacam os aspectos mais relevantes de cada um dos temas selecionados e traçam comparações com as estatísticas obtidas em inquéritos anteriores.

A publicação inclui notas técnicas com considerações metodológicas sobre a pesquisa, bem como um glossário com os conceitos considerados essenciais para a compreensão de seus resultados.

No portal do IBGE na Internet, além do presente volume, pode ser consultada, ainda, a base de dados completa da ESTADIC 2023.

As estatísticas ora divulgadas refletem as diferentes realidades do País e contribuem para a democratização da gestão pública por meio da formulação e do aprimoramento de políticas diferenciadas para questões específicas de suas populações.

